Universidade Federal de Pernambuco
Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste

Caetano Correia Lira

Crédito consignado: cenários no Brasil e diagnóstico na UFPE (2010 a 2012)

Recife
2014

Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste

Crédito consignado: cenários no Brasil e diagnóstico na UFPE (2010 a 2012)

Dissertação submetida à apreciação como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Gestão Pública do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública Para o Desenvolvimento do Nordeste, da Universidade Federal de Pernambuco, sob a orientação da Profª Drª Sylvana Maria Brandão de Aguiar.

Recife – Pernambuco
2014

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial desta Dissertação, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catalogação na Fonte
Bibliotecária Ângela de Fátima Correia Simões, CRB4-773

L768c Lira, Caetano Correia
Crédito consignado: cenários no Brasil e diagnóstico na UFPE (2010 a 2012) / Caetano Correia Lira. - Recife : O Autor, 2014.
114 folhas : il. 30 cm.

Orientadora: Profª. Dra. Sylvana Maria Brandão de Aguiar.
Dissertação (Mestrado em Gestão Pública) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2014.
Inclui referências e anexos.

1. Microfinanças. 2. Empréstimo bancário. 3. Dívidas pessoais. 4. Servidores públicos. I. Aguiar, Sylvana Maria Brandão de (Orientadora). II. Título.

351 CDD (22.ed.) UFPE (CSA 2014 – 119)

CAETANO CORREIA LIRA

Dissertação submetida à apreciação como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Gestão Pública do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública Para o Desenvolvimento do Nordeste, da Universidade Federal de Pernambuco, sob a orientação da Profª Drª Sylvana Maria Brandão de Aguiar.

Aprovado em: 26 / 02 / 2014

BANCA EXAMINADORA

_____
Profª. Drª. Sylvana Maria Brandão de Aguiar
(Orientadora)
Universidade Federal de Pernambuco

_____
Prof°. Dr. Jose Raimundo Oliveira Vergolino
(Examinador Interno)
Universidade Federal de Pernambuco

_____
Prof°. Dr. Jeronymo Jose Libonati
(Examinador Externo)
Universidade Federal de Pernambuco

A meu pai, José Romão (in memoriam), minha mãe, Maria José e meus irmãos, pelo exemplo de vida e união em família.

À minha esposa, Alaíde, pelo exemplo de mãe e aos meus filhos, pela felicidade que nos trouxeram e a necessidade eterna de educação para a vida.

AGRADECIMENTOS

A minha gratidão à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco que possibilitou minha participação no Mestrado em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste.

À Professora Doutora e amiga Sylvana Maria Brandão de Aguiar pelas orientações seguras e certas na elaboração deste trabalho e sua importante orientação que possibilitou o enriquecimento do conteúdo e a proposta aqui registrada.

Aos colegas da Diretoria de Gestão de Pessoas, em especial, aqueles da Divisão de Pagamento de Pessoal que sempre apoiaram esta minha iniciativa e colaboraram cotidianamente com a divisão das tarefas da Divisão.

Aos colegas de turma com quem tive uma convivência de muito aprendizado e crescimento humano.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABBC – Associação Brasileira de Bancos

ACREFI – Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento

Adufepe – Associação dos Docentes da UFPE

AUDIR – Auditoria de Recursos Humanos

BANCEN – Banco Central do Brasil

BB – Banco do Brasil

BNB – Banco do Nordeste do Brasil

Capesesp – Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde

CDC – Código de Defesa do Consumidor

CDC – Crédito Direto ao Consumidor

Ceape – Centro de Apoio aos Pequenos Empreendimentos de Pernambuco

CEF – Caixa Econômica Federal

CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

COPOM - Comitê de Política Monetária

CPC – Código de Processo Civil

DDP – Demonstrativo de Despesas com Pessoal

DGP – Diretoria de Gestão de Pessoas

Fenbraban – Federação Brasileira de Bancos

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

GEAP – Fundação de Seguridade Social

MPO – Microcrédito Produtivo Orientado

MPOG – Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

PIB – Produto Interno Bruto

PMPO – Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado

PROCON – Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SEGEP – Secretaria de Gestão de Pessoas

SERPRO – Serviço Federal de Processamento de Dados

SIAPE – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

SIPEC – Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal

Sintufepe – Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Pernambuco

SRH – Secretaria de Recursos Humanos

STF – Supremo Tribunal Federal

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

UNO – União Nordestina de Assistência a Pequenas Organizações

UR – Universidade do Recife

LISTA DE TABELAS

Tabela 001 – Decomposição do Spread Bancário (composição percentual)... 27

Tabela 002 – Taxa de Juros (Bancos Centrais) 29

Tabela 003 – Folha de Pagamento 2010 a 2012 (Valor Bruto x Descontos Compulsórios x Descontos Facultativos) 62

Tabela 004 – Folha de Pagamento 2010 a 2012 (Descontos Compulsórios x Descontos Facultativos x Consignatárias)..... 63

Tabela 005 – Quadro Comparativo: Empréstimos Consignados 2010 a 2012 (BB / CEF / BMG / BGN / Panamericano) ……. 69

LISTA DE FIGURAS

Figura 001 – Conceito de microfinanças, microcrédito e MPO 22
Figura 002 – Evolução do crédito destinado a pessoas físicas 32
Figura 003 – Evolução do crédito conforme a modalidade 33
Figura 004 – Quadro Geral de Servidores Ativos / Aposentados / Pensionistas (UFPE) – 2010 a 2012 59
Figura 005 – Relação de servidores Ativos / Aposentados / Pensionistas (UFPE) 2010 a 2012 60
Figura 006 – Evolução da folha de pagamento UFPE (R$) 2010 a 2012 .....
Figura 007 – Consignações Facultativas – Servidores – Folha de Pagamento Fev/2010 61
Figura 008 – Consignações Facultativas – Pensionistas – Folha de Pagamento Fev/2010 65
Figura 009 – Quadro Geral de Empréstimos Consignados Bancos e Financeiras – 2010 a 2012 66
Figura 010 – Quadro Geral das Consignações – 2010 a 2012 (BB / BMG / CEF / BGN/PAN/Matone/Votorantim)..... 67
Figura 011 – Participação dos Descontos Consignados por Tipo – Jan/2010 (Servidores/Pensionistas) 71
Figura 012 – Participação dos Descontos Consignados por Tipo – Dez/2012 (Servidores/Pensionistas) 71
Figura 013 – Servidores por Gênero: Banco do Brasil 2010 – 2012 72
Figura 014 – Servidores por Situação Funcional: Banco do Brasil 2010-2012.. 73
Figura 015 – Servidores por Faixa Etária: Banco do Brasil 2010 – 2012 74
Figura 016 – Servidores por Faixa de Remuneração: Banco do Brasil 2010 – 2012 75
Figura 017 – Servidores por Escolaridade: Banco do Brasil 2010 – 2012 77
Figura 018 – Servidores por Grupo Cargo: Banco do Brasil 2010 – 2012 78

LISTA DE INSTITUIÇÕES PESQUISADAS

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

RESUMO

Esta dissertação traça um diagnóstico e análise dos empréstimos consignados utilizados pelos servidores e pensionistas da Universidade Federal de Pernambuco, no período de 2010 a 2012. As políticas de acesso ao crédito consignado no Governo Lula (2003-2010) registraram uma significativa mudança, a partir da lei da *bancarização*, em 2003, possibilitando à população mais pobre possuir um domicílio bancário e aos trabalhadores da iniciativa privada, aposentados e pensionistas do INSS e servidores públicos federais e pensionistas, acesso a recursos financeiros cujas parcelas são descontadas em contracheque. Trata-se de um estudo inédito e até onde foi pesquisado não se comprova a existência de outros similares, daí sua importância para o mapeamento e compreensão no âmbito da UFPE, possibilitando conhecer como se dá o processo, extensão e possíveis saídas no enfretamento do problema. Do ponto de vista metodológico trata-se de uma abordagem quantitativa, exploratória, documental e bibliográfica. A coleta de dados primários foi realizada através das informações contidas no Demonstrativo de Despesas de Pessoal da UFPE no período objeto do estudo. Os dados secundários foram obtidos através de consulta a tabelas históricas do Banco Central do Brasil, relatórios sobre servidores e pensionistas extraídos do Sistema de Pessoal da Secretaria de Gestão Pública/MPOG, utilizando o sistema *DataWarehouse*. Trata-se, do ponto de vista teórico, de um estudo interdisciplinar onde convergem reflexões sobre gestão pública, microcrédito, microfinanças, crédito consignado, endividamento, marketing, impactos sociais, entre outros aspectos, daí a relevância dos estudos de Claudia Lima Marques, Professora Titular da UFRGS, Francisco Marcelo Barone, da Fundação Getúlio Vargas e publicações do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. Como resultado da pesquisa se identifica uma expressiva quantidade de empréstimos consignados contraídos junto às empresas consignatárias presentes no mercado, onde se observa maior incidência dos tomadores de empréstimo entre os servidores e pensionistas de idade mais avançada, motivo porque se advoga a necessidade de divulgar e criar mecanismos que levem os usuários de crédito consignado a refletirem sobre o seu uso.

Palavras-chave: Microcrédito. Crédito consignado. Endividamento. Servidores Públicos. UFPE.

ABSTRACT

This paper does a diagnosis and analysis of payroll loans used by employees and pensioners of the Federal University of Pernambuco, in the period 2010-2012. The access policies to payroll loans in Lula Government (2003-2010) recorded a significant change from the law of banking in 2003, enabling the poorest owning a home banking, and the private sector workers, retirees and INSS pensioners, and federal public employees and pensioners, access to financial resources whose installments are discounted in paycheck. This is an unpublished study, till where it was researched was not confirmed the existence of other similar, hence its importance for mapping and understanding this subject within the UFPE, allowing to know how is the process, extent and possible solutions of the problem in coping. From the methodological point of view it is a quantitative, exploratory, documentary and bibliographic approach. The primary data collection was carried out using the information contained in the Statement of Personal Expenses UFPE in the period of the study object. Secondary data were obtained by consulting the historical tables of the Central Bank of Brazil, reports about employees and pensioners extracted from the Personnel System Department of Public Management/MOPG, using the Data Warehouse System. It is the theoretical point of view and an interdisciplinary study which converge reflections about public management, microcredit, microfinance, payroll loans, debt, marketing, social impacts, among other things, hence the relevance of the studies of Claudia Lima Marques, professor of the UFRGS, Francisco Marcelo Barone, professor of the Getulio Vargas Foundation, and publications of the Brazilian Institute of Consumer Protection. As a result of the research is identified a significant amount of payroll loans with the consignee companies present in the market, where it is observed higher incidence of borrowers among employees and pensioners older age, reason because it advocated the need to promote and create mechanisms that lead users of payroll loans to reflect on their use.

Keywords: Microcredit . Payroll loans. Indebtedness. Public Employees. UFPE.

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO 16
1 MICROCRÉDITO E MICROFINANÇAS 20
1.1 Contextualização, definição e tipos 20
1.2 Crédito ao consumidor no Brasil 23
1.3 Microcrédito: função social 24
1.4 Políticas públicas de microcrédito 26
1.5 Taxas de juros aplicadas 27
1.6 Adimplência x Inadimplência 29
2 CRÉDITO CONSIGNADO 31
2.1 Cenários 31
2.2 Linhas de crédito (modalidades) 34
2.3 Contratos 36
2.4 Taxas de juros 38
2.5 Endividamento e Superendividamento 39
2.6 Crédito consignado em números e inadimplência 42
2.7 Marketing e vulnerabilidade 44
2.8 Impactos sociais 45
2.9 Aspectos jurídicos e ações 46
3 CRÉDITO CONSIGNADO NA UFPE 49
3.1 Conhecendo a UFPE 49
3.1.1 UFPE em números 50
3.2 Consignação em folha de pagamento 51
3.3 Crédito consignado na UFPE: natureza e quantidade 53
3.4 Operacionalização do consignado 55
4 QUADRO METODOLÓGICO E RESULTADOS 56
4.1 Metodologia do Estudo 56
4.2 Análise dos Resultados 58
CONSIDERAÇÕES FINAIS 79

REFERÊNCIAS 85
ANEXOS 91

INTRODUÇÃO

O estudo se propôs analisar o empréstimo consignado, examinando o uso do microcrédito pelos servidores e pensionistas da UFPE. A análise se debruçou sobre o período compreendido entre 2010 e 2012. Buscou entender os mecanismos que levam servidores e pensionistas a se endividarem, desmedidamente, e com isso contribuir para a compreensão do problema que atinge e aflige aos usuários da modalidade de crédito conhecida como consignado.

O período objeto de estudo (2010 a 2012) foi escolhido em função da mudança política ocorrida – com a ascensão de Lula ao poder em janeiro de 2003 – e a decisão do governo em promover um maior acesso ao crédito pela população, como forma de desenvolvimento. Por outro lado, no final do Governo Lula (2010) os números apontam para a realidade do excessivo endividamento, principalmente entre servidores públicos.

O início do primeiro mandato do Presidente Lula (2003-2006) registrou uma mudança na política econômica, relativamente à concessão de crédito para a população de baixa renda, através de mecanismos legais que possibilitaram acesso mais fácil e com juros menores. O conhecido microcrédito sofreu um grande incentivo, tanto aquele chamado produtivo quanto aquele para consumo[1].

O aumento do acesso a esse tipo de investimento foi possível graças a expansão dos correspondentes bancários[2], os quais passaram a atender em padarias, mercados, farmácias, além das agências bancárias tradicionais – notadamente os bancos públicos: Caixa Econômica Federal – CEF, Banco do Brasil – BB e Banco do Nordeste do Brasil – BNB[3].

No ano de 2003, o governo federal, publicou a Lei 10.735/03[4], a partir da qual foram tomadas uma série de medidas no sentido de disciplinar e ampliar a

---

[1] ZOUAIN, Deborah M.; BARONE, Francisco M. **Acesso ao crédito no Brasil: evolução e perspectivas**. In Revista de Administração Pública — Rio de Janeiro 42(6):1249-67, nov./dez. 2008. p. 1251.

[2] Correspondentes bancários, segundo o SEBRAE, é qualquer pessoa jurídica ou qualquer empresa que entre suas atividades atue também como agente intermediário entre os bancos e instituições financeiras autorizadas a operarem pelo Banco Central e seus clientes finais. In http://www.sebraesp.com.br/index.php/163-produtos-online/financas/publicacoes/artigos/6217-o-que-e-um-correspondente-bancario. Acesso em: 26 abr. 2013.

[3] ZOUAIN, op. cit., p. 1251.

[4] BRASIL. Lei 10.735/2003, de 11 de setembro de 2003. Dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Implementação de

oferta do microcrédito. Tal lei ficou conhecida como o *pacote do microcrédito*; por meio dela foram adotadas três medidas que vieram a ampliar a oferta do microcrédito: bancarização, com o incentivo e massificação da abertura de contas simplificadas; maior oferta de crédito, através da destinação de uma parcela maior de recursos recolhidos compulsoriamente dos depósitos efetuados à vista e; formação de cooperativas de crédito de livre associação[5].

No mesmo ano de 2003, através da Lei 10.820/03[6], o Governo Lula regulamentou o crédito consignado, modalidade de empréstimo ofertado ao trabalhador da economia formal. O empréstimo consignado é uma opção atraente para o trabalhador, dada a baixa taxa de juros e garantia de inadimplência quase nula. O crédito consignado tem um impacto positivo sobre a economia, pois efetiva a redistribuição de renda, possibilitando a aquisição de bens de consumo ou serviços, essenciais ou não e, indiretamente, possibilita aquecimento da economia. O governo, através do microcrédito e do crédito consignado incentiva o processo de inclusão social[7], uma de suas políticas.

Entretanto, o mau uso dos recursos pelos tomadores de empréstimo tem como consequência o endividamento, aliás, com o passar dos anos, superendividamento, mesmo com as medidas tomadas pelo governo limitando o crédito consignado na folha de pagamento em percentuais de comprometimento da renda não superiores a 30% (trinta por cento) da remuneração bruta[8].

O endividamento tomou tal proporção que preocupa economistas, governo, bancos, órgãos de defesa do consumidor e os próprios tomadores de empréstimo

---

Projetos de Interesse Social - PIPS, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.735.htm. Acesso em: 26 de abr. 2013.

[5] ZOUAIN, 2008, op. cit., p. 1251.

[6] BRASIL. Lei 10.820/2003, de 17 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências. Diário Oficial (da) República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 dez. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.820.htm. Acesso em: 26 de abr. 2013.

[7] Inclusão social pode ser definida, strictu sensu, pela redução dos níveis de pobreza, incluindo acesso a educação, bens públicos, ampliação da participação política e do direito ao trabalho; é um conjunto de meios e ações que combatem a exclusão, provocada pelas diferenças de classes sociais, idade, sexo, escolhas sexuais, educação, deficiências, preconceitos raciais etc. A Inclusão Social tem como objetivo oferecer oportunidades de acesso à tudo para todos, inclusive ao crédito. FELTRIN, Luiz E.; VENTURA, Elvira C.F.;DOLD, Alexandra v.B. **Perspectivas e desafios para inclusão financeira no Brasil: visão de diferentes atores.** Brasília: Banco Central do Brasil, 2009, pag. 53.

[8] ZOUAIN, op. cit. pag. 1258.

que se veem, muitas vezes, de mãos atadas e se sentindo impotentes para buscar uma solução.

Diante desse quadro, é relevante o estudo e compreensão dos mecanismos que levam servidores e pensionistas a contraírem empréstimo consignado, ao ponto do superendividamento, de forma a contribuir com sugestões que auxiliem os envolvidos a refletir sobre essa realidade. A realização deste projeto tem caráter exploratório e se constitui em uma iniciativa inédita, na UFPE, dada a possibilidade de acesso aos dados disponibilizados pelo Banco Central do Brasil, bancos públicos brasileiros e dados da folha de pagamento da instituição pesquisada.

O endividamento, e mesmo o superendividamento, é uma realidade que preocupa aos tomadores de empréstimos, aos agentes financeiros, ao governo federal e, mais recentemente, a órgãos de defesa do consumidor, tais como: Procon, Ministério Público, associações diversas de defesa do consumidor, Defensoria Pública. Ocorreu nos últimos anos um crescente número de reclamações nos órgãos de defesa do consumidor e ações judiciais.

O presente trabalho é composto de uma introdução e cinco capítulos assim distribuídos.

O capítulo 1 contém análise sobre microcrédito e microfinanças, destacando aspectos gerais desse modelo de crédito ofertado para a população, tipos, taxas de juros aplicadas, sua função social e a questão da inadimplência.

O capítulo 2 enfatiza uma reflexão sobre o crédito consignado ou empréstimo consignado, chamando atenção para: linhas de crédito, aspectos contratuais, taxas de juros aplicados nas operações, endividamento e inadimplência, marketing, vulnerabilidade, impactos sociais e aspectos jurídicos.

O capítulo 3 apresenta a UFPE enquanto instituição pesquisada e um quadro geral sobre o crédito consignado e folha de pagamento nesta universidade, que é um órgão público da administração ligada ao Ministério da Educação.

O capítulo 4 apresenta o quadro metodológico e resultados encontrados, a partir da pesquisa efetuada. O empréstimo consignado teve um crescimento destacado no Governo Lula como consequência das medidas implementadas nessa administração e permanece sendo a principal opção de captação de crédito pelos servidores públicos e pensionistas.

Nas considerações finais se apresenta uma relação de medidas, em nível de sugestões, para enfrentamento do problema do alto índice de endividamento.

1 MICROCRÉDITO E MICROFINANÇAS

Microcrédito compreende o campo das finanças de um país, mercado ou mesmo as (finanças) pessoais, onde se identifica a utilização de pequenos valores.

No Brasil, a partir do primeiro mandato de Lula, diversas medidas foram implantadas, incentivando o uso do crédito consignado, disponibilizado através de empréstimo descontado em folha de pagamento, tanto na esfera particular quanto dos servidores públicos e pensionistas.

1.1 Contextualização, definição e tipos

Historicamente a primeira experiência de microcrédito registrada ocorreu em 1846, no sul da Alemanha, quando o pastor Raiffensen criou a *associação para o pão*, através da qual se ofertava trigo para os fazendeiros fabricarem pão, comercializar e pagar as dívidas com o lucro.

A rigor, o primeiro empreendimento voltado para o microcrédito data de 1983, em Bangladesh, quando foi fundado o "*Grameen Bank",* a partir da iniciativa de Muhammad Yunus, o qual experimentara um projeto piloto nas proximidades da universidade onde trabalhava(RIBEIRO, 2009)[9]. Hoje sua iniciativa é conhecida no mundo inteiro servindo de modelo para diversos países.

No Brasil, em 1973, nas cidades de Recife(PE) e Salvador(BA), ocorreu o projeto UNO – União Nordestina de Assistência a Pequenas Organizações, fruto da iniciativa e apoio técnico da *Acción Internacional,* que à época se chamava AITEC, o qual financiava pequenos empreendimentos e capacitava trabalhadores de baixa renda do setor informal. Tal empreendimento veio a sucumbir posteriormente, porém deixou a marca do pioneirismo e veio a servir de referência para a expansão de outras experiências de microcrédito na América Latina. (MONZONI NETO, 2006)[10].

Na década de 80, no rastro do projeto UNO, surgiu o Banco da Mulher (Associação Brasileira para o Desenvolvimento da Mulher). Este empreendimento foi fundado no ano de 1984, a partir de iniciativa do Conselho da Mulher Executiva,

---

[9] RIBEIRO, Daniel de Araújo. **Microcrédito como Meio de Desenvolvimento Social**. Dissertação de Mestrado, Nova Lima, 2009, 105p.

[10] MONZONI NETO, Mario Prestes. **Impacto em renda do microcrédito: uma investigação empírica sobre geração de renda do Crédito Popular Solidário (São Paulo Confia), no Município de São Paulo.** Fundação Getulio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2006.

órgão da Associação Comercial do Rio de Janeiro (NASCIMENTO, 2008)[11]. O banco foi criado para financiar, estabelecer parcerias, e criar mecanismos para o crescimento profissional das micro-empreendedores, formais ou informais, preferencialmente mulheres objetivando aumentar o patrimônio e, também, aprimorar sua capacidade de produção. A outra iniciativa, na trilha do Projeto UNO, foi a Rede CEAPE, cuja primeira unidade se inicia em 1987 com a constituição do CEAPE-RS, chamada à época de "Centro Ana Terra". Segundo SILVEIRA FILHO (2005:49)[12]:

> "essa instituição nasceu de uma experiência piloto promovido, em 1986, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) em parceria com a Acción International, através do projeto "Apoio a Atividades Econômicas Informais de Mulheres e Famílias de Baixa Renda", realizado em áreas periféricas de Porto Alegre. A parceria com instituições locais criou condições para que, em janeiro de 1987, o projeto viesse a se institucionalizar como entidade civil sem fins lucrativos, modelo adotado posteriormente pelos demais CEAPEs".

O Governo Lula (2003-2010) alterou, em 2003, a política de oferta de crédito para a população mais pobre, utilizando-se da estratégia da *bancarização*, através da qual foi permitido à população mais pobre, mesmo aquela excluída do mercado formal, a abertura de contas bancárias e facilidades na tomada de empréstimos, ou crédito de pequeno valor, produtivo ou não, capaz de gerar renda.

Em face do fenômeno do endividamento, consumidores passaram a contratar microcrédito para saldar dívidas, em uma ciranda interminável que acaba gerando superendividamento. O microcrédito de consumo, contraído especialmente através de crédito consignado está na base do superendividamento.

Os termos microcrédito e microfinanças, na literatura especializada, não encontram consenso sobre estes conceitos. Zouain e Barone (2008, p. 1251)[13] destacam que microfinanças compreende a "oferta de serviços financeiros (crédito produtivo, crédito para consumo, poupança, seguro etc.) para a população de baixa renda que normalmente não tem acesso a esses serviços pelo sistema financeiro

[11] NASCIMENTO, Francisco M. G. B. do. Políticas públicas de acesso ao crédito como ferramenta de combate à pobreza e inclusão social: o microcrédito no Brasil.Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Formação Humana. 2008. Dissertação de Mestrado. In http://www.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/tese_politicas_publicas_de_acesso_ao_credito_como_ferramenta_de_combate_a_pobreza_e_inclusao_social_o_microcredito_no_brasil.pdf. Acesso em 07 de fevereiro de 2014.

[12] SILVEIRA FILHO, Jaime Albuquerque. Microcrédito na região metropolitana do Recife: a experiência empreendedora do CEAPE. Recife: O Autor, 2005. Dissertação de Mestrado.

[13] ZOUAIN, 2008, op. cit., p. 1251.

tradicional". Por outro lado, o microcrédito compreenderia "todos os serviços financeiros para microempreendedores, excluindo-se o crédito para consumo"[14]. O Microcrédito Produtivo Orientado (MPO) é outra modalidade de crédito cujo destinatário e uso são explicitados na legislação que regulamenta sua criação, a exemplo da Lei n. 11.110/2005(ALVES e SOARES, 2006)[15]. A Figura 001 demonstra a abrangência de cada um dos termos.

Figura 001 – Conceito de microfinanças, microcrédito e MPO

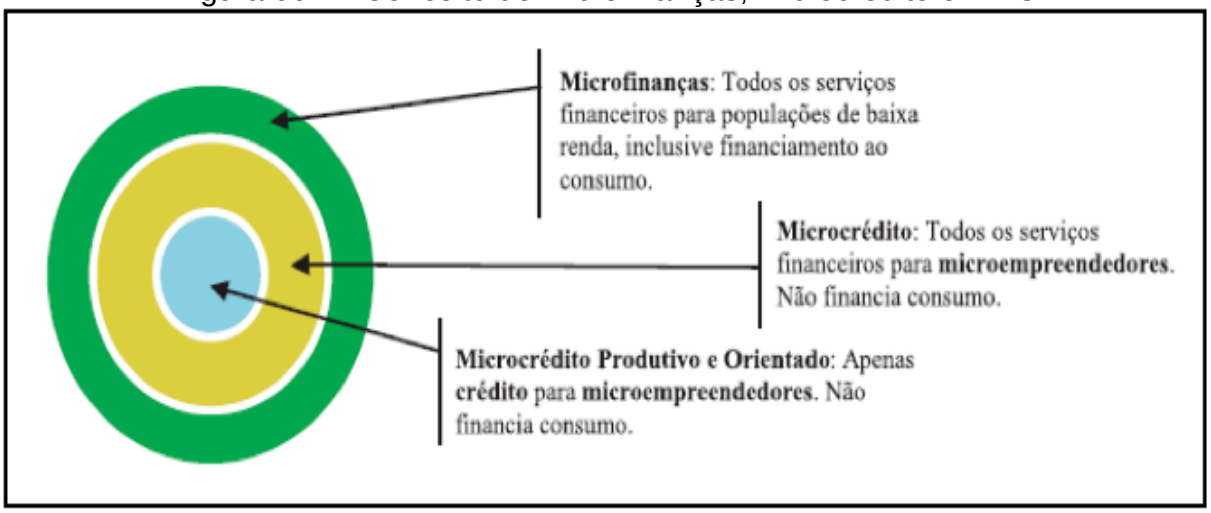

Fonte: Alves e Soares, 2006.

Sandroni (2005, p. 540)[16] apresenta outra concepção de microcrédito, a qual afirma que se trata de "crédito em pequena escala, fornecido a pessoas menos favorecidas que desejam iniciar um pequeno negócio e não têm condições de obtê-lo nos bancos comerciais tradicionais". Nessa mesma linha, a concepção do Microcredit Summit (2007)[17] afirma que microcrédito são pequenos empréstimos concedidos à população de baixa renda para trabalhar por conta própria e gerar sustento para a família. A definição está mais direcionada ao aspecto produtivo. Para além desse entendimento, em outra ótica, o microcrédito é definido por Sant'ana (2001, p.1)[18] como um "programa social de geração de emprego e renda".

---

[14] Idem.
[15] ALVES, Darcy da S.; SOARES, M.M. Op. cit., p. 29 2006.
[16] SANDRONI. Paulo. **Dicionário de Economia do século XXI.** Edição revista e atualizada do novíssimo Dicionário de Economia. Editora Record. Rio de Janeiro – São Paulo, 2005.
[17] MICROCREDIT SUMMIT. **So, what *is* 'microcredit'?.** In: *Virtual library on microcredit.* Disponível em: <www.gdrc.org/icm/what-is-ms.html>**.** Acesso em: 13 out. 2007.
[18] SANT´ANA, Silvio R. **Expansão do Microcrédito no Brasil 5ª Rodada de Interlocução Política. Conselho da Comunidade Solidário.** Resposta ao documento de consulta. Brasília, Fevereiro de 2001. Acesso: 10 de Nov/2005. Disponível em http://www.esquel.org.br/site/expansao_microcredito_brasil_02_2001.pdf.

O microcrédito se divide em produtivo – aquele que se destina a financiar microempreendedores de baixa renda – e de consumo, destinado à aquisição de bens (imóveis, bens duráveis) e serviços.

O microcrédito produtivo orientado se refere a crédito específico e orientado para atender um determinado segmento da economia: os micro e pequenos empreendimentos, seja de natureza formal ou informal. Trata-se de crédito fornecido a pessoas de baixa renda com o intuito de financiar pequenos negócios. Precisa ser assistido, sob pena de não atingir seu objetivo, uma vez que não se destina a financiar consumo. O microcrédito para consumo é aquele que se destina a aquisição de bens e serviços de consumo duráveis, a exemplo de veículos, eletrodomésticos e, mais recentemente, eletroeletrônicos, eventuais viagens, cirurgias, etc.

1.2 Crédito ao consumidor no Brasil

As opções de crédito ao consumidor no Brasil, basicamente são: empréstimo consignado, cheque especial, crédito pessoal, financiamento imobiliário, aquisição de bens, cartão de crédito e outros. O mercado de crédito evoluiu assustadoramente. O ano de 2004 marca o início das operações consignadas para aposentados e pensionistas do INSS e aceleração das operações pelos agentes bancários.

O crescimento desse mercado se explica pelos novos mecanismos introduzidos através da Lei n° 10.738/2003, especialmente a *bancarização* das camadas mais pobres da população. Associado a essas facilidades de acesso ao crédito, no Brasil ocorreu um significativo aumento nos contratos formais de trabalho – mais empregos gerados – e o consequente aumento da renda familiar média dos trabalhadores, ou seja, o crescimento econômico trouxe consigo diversas opções de acesso ao crédito através de políticas públicas dos bancos oficias: “Caixa Aqui” da Caixa Econômica Federal – CEF; “Banco Popular” do Banco do Brasil – BB e; “CrediAmigo” do Banco do Nordeste do Brasil – BNB[19].

Quanto ao microcrédito do tipo (crédito) consignado, a partir de 2004, teve início as primeiras operações, através de contratos firmados com a CEF para desconto em folha de pagamento de aposentados e pensionistas do INSS. Para os

[19] ZOUAIN, 2008, op. cit., p. 1251.

empregados das empresas privadas, municípios e estados, o crédito consignado, para ser ofertado, precisou ser firmado contrato com os bancos que pretendessem ofertar essa modalidade de crédito. A garantia nesse tipo de operação financeira é o repasse efetuado pelo INSS ou empregador no momento do crédito do salário, provento de aposentadoria ou benefício de pensão, possibilitando com isso a oferta de baixos juros, dada a segurança e inadimplência quase nula.

No ano de 2005, através do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PMPO), criado pela Lei n° 11.110/05, o Governo Federal regulamentou o acesso a esse tipo de recurso, o qual passou a ser ofertado pelas instituições de microcrédito produtivo orientado, bancos e outros operadores de recursos públicos (ZOUIAN; BARONE, 2008)[20]. Os autores asseveram que:

> "...o microcrédito produtivo orientado é um crédito especializado para um determinado segmento da economia: os micro e pequenos empreendimentos, formais e informais. Destina-se a negócios de pequeno porte, gerenciados por pessoas de baixa renda, e não se destina a financiar o consumo. Dessa maneira, o acesso a essa modalidade creditícia torna-se uma oportunidade para o desenvolvimento dos pequenos negócios, levando a uma melhoria da capacidade de consumo da unidade familiar por meio da geração de renda..."[21]

1.3 Microcrédito: função social

Microcrédito é uma medida de política econômica, mas para além desta função, ele se constitui em uma política social. A partir da acessibilidade é possível aos tomadores de microcrédito participar como agentes econômicos e deixarem a condição de excluídos do mercado financeiro.

Em uma sociedade capitalista, a dimensão de pertença a essa sociedade está assentada sobre a dimensão do ter. Na atualidade, as pessoas se vêm bombardeadas pela propaganda impulsionando-a ao consumismo. Deve-se evitar confusão entre consumo e consumismo. O primeiro se refere a satisfação das necessidades básicas do ser humano: vestir, alimentar-se, transporte, saúde, etc. O capitalismo é alimentado por esta atitude do ser humano. O consumismo, porém, é o hábito de adquirir produtos, muitas vezes desnecessários, compulsivamente, realizando gastos, às vezes, para além da capacidade.

---

[20] Idem p. 1252.
[21] Idem p. 1250.

O crédito consignado se constitui, na acepção de Malucelli (2008, p. 56)[22], em uma forma de permitir "acesso a este bem de consumo a uma camada da população até então excluída do mercado". Ela apresenta números divulgados pelo Ministério da Previdência Social, os quais dão conta que no período de 2004, início das operações de crédito consignado para aposentados e pensionistas do INSS, a 2007, período onde:

> "foram realizadas 23.635.199 (vinte e três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e nove) operações de empréstimo mediante consignação em folha, o que corresponde a um total de R$ 30.645.118.567,83 (trinta bilhões seiscentos e quarenta e cinco milhões cento e dezoito mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)".(MALUCELLI, 2008, p. 51)[23]

Malucelli (2008, p. 56)[24] afirma que existem duas maneiras distintas de expressar a função social em torno do crédito consignado: (i)como um mero bem disponível no mercado de consumo, possibilitando o seu acesso a um número maior de consumidores e; (ii)a sua instrumentalização que se concretiza no momento que é concedido, através de sua contração, via contrato formal.

Dados apresentados pelo IBGE referentes ao Governo Lula (2003-2010) deixam claro e confirmam que o acesso ao microcrédito se torna fato relevante na medida em que possibilita a participação do cidadão no mercado de trabalho e de consumo. O microcrédito – via crédito consignado – significa maior parcela de recursos no mercado, nas mãos da população e, por consequência, cumpre não somente a função econômica, mas também uma função social, particularmente pelo fato dele se destinar, segundo Moraes; Andrade; Oliveira e Gonçalves (2008, p. 7)[25]:

> [...] pessoas que estão fora do mercado formal de crédito, que não atendem as exigências do setor bancário, pois não possuem garantias e seus negócios são micro empreendimentos, geralmente população de baixa renda, pequenos empreendimentos do setor informal.

Na mesma linha, Monzoni Neto (2006, p. 28)[26] afirma que "uma série de experiências internacionais confirma que o microcrédito pode constituir uma

---

[22] MALUCELLI, Andressa Pocenko. **Crédito consignado: função social e superendividamento**. Dissertação de mestrado. PUC-PR. Curitiba/PR: 2008. Acesso em: 22 de dez. 2012.
[23] MALUCELLI, 2008. Op. cit. p. 51.
[24] Idem p. 56.
[25] MORAES, Z. S.; ANDRADE, M. A. de.; OLIVEIRA, T. de S.; GONÇALVES, A. S. **O microcrédito como instrumento de desenvolvimento social e econômico**. Anais do 4º Congresso Brasileiro de Sistemas – Centro Universitário de Franca Uni-FACEF – 29 e 30 de outubro de 2008.
[26] MONZONI NETO, 2006, op. cit., p. 28.

ferramenta eficiente para a promoção da inclusão econômica e social das populações mais carentes".

1.4 Políticas públicas de microcrédito

No ano de 1994 foi lançado o plano de estabilização econômica que ficou conhecido como Plano Real, na gestão de Fernando Henrique Cardoso. Por outro lado, a estabilidade econômica não resolveu ou conteve o processo de empobrecimento da população, considerando ainda o desemprego e aumento da informalidade dos pequenos negócios.

A partir de 1995, segundo Barone e Zouain (2004)[27], diversas iniciativas do governo federal implementaram políticas públicas voltadas para minimizar esta situação. Faltavam políticas públicas voltadas para a geração de emprego e expansão do microcrédito. Tais políticas foram efetivamente implementadas a partir de 2003, no Governo de Lula, com a publicação da Lei n° 10.820/03 e outras ações voltadas para a inclusão social, dentre elas o acesso fácil ao crédito.

Por outro lado, a consecução do crédito com a prática de juros altos e outros fatores terminaram por levar o consumidor ao endividamento para além da sua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

O texto preliminar de pesquisa do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – IDEC, em 2008, aponta que:

> Na visão do governo, o financiamento farto e barato aumenta o consumo e garante o funcionamento da economia, melhora o padrão de vida das pessoas, aumenta o faturamento das empresas, garante a geração de mais empregos, só que para essa relação funcionar é necessário que o sistema financeiro esteja em consonância com as metas do governo. (IDEC, 2008, p. 31)[28]

Os formuladores de políticas entendiam que a inclusão de um grande número de pessoas no sistema financeiro, através de políticas públicas voltadas para esta camada da população, teria como consequência o aquecimento da economia. Apenas medidas facilitadoras de inclusão, via microcrédito, não são

---

[27] BARONE, F. M.; ZOUAIN, D. M. **O papel do Estado como formulador e indutor de uma política pública de acesso ao crédito como ferramenta de combate à pobreza e inclusão social.** IX Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Madrid, España, 2 - 5 Nov. 2004.

[28] IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. **Superendividamento no Brasil.** In Estudo sobre o Crédito e Superendividamento dos Consumidores – versão preliminar. Disponível em www.idec.org.br Acesso em 20/09/2012.

suficientes se também outras ações não forem implementadas, enfatizam Zouian e Barone (2008, p. 1264) [29]:

> Assim, se o público-alvo a ser incluído e a sofrer ações públicas de desenvolvimento for a baixa renda, são necessárias políticas públicas integradas de crédito para produção, de maneira a desenvolver seus negócios, e de outras ações, tais como capacitação, assistência técnica e acesso a mercados.

O microcrédito se constitui como política pública que se realiza através de um espírito privado, assentado em mecanismos de incentivos, motivo do seu sucesso. Enquanto algumas pessoas vêm políticas de microcrédito como estratégias de inclusão social com a redução da pobreza, outros vêm apenas como mera estratégia dos bancos para aumentarem seus lucros.

1.5 Taxas de juros aplicadas

Taxa de juros ou taxa de crescimento do capital, é a taxa de lucratividade recebida num investimento, podendo ser apresentada em bases anuais, semestrais, trimestrais, mensais ou diárias. Representa o percentual de ganho realizado na aplicação do capital em algum empreendimento[30]. A taxa de juros traz embutido na sua composição fatores como risco, custos administrativos, inadimplência, lucro e expectativas inflacionárias. O *spread bancário* "é definida de forma geral como a diferença entre os valores que o banco cobra dos tomadores de empréstimo e os valores que o banco remunera os depositantes" (REIS JUNIOR et al., 2013)[31]. A decomposição apresentada na Tabela 001 mostra como e quais fatores são determinantes na sua formação.

Tabela 001 - Decomposição do Spread Bancário (composição percentual)

	2007	2008	2009	2010	2011
1 - Spread Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
2 – Inadimplência	49,25	12,54	53,89	35,41	22,50
3 - Compulsório+Subsídio Cruzado+Encargos Fiscais+FGC	16,22	21,30	22,13	11,24	11,81
4 - Margem Bruta, Erros e Omissões (1-2-3)	34,53	66,16	23,97	53,35	65,68
5 - Impostos Diretos	13,81	26,46	9,59	21,34	26,27
6 - Margem Líquida, Erros e Omissões (4-5)	20,72	39,70	14,38	32,01	39,41

Fonte: Banco Central do Brasil.

[29] ZOUAIN, 2008, op. cit., p. 1264.

[30] STIELER, E.C. Matemática Financeira. In http://www2.unemat.br/eugenio/financeira.html. Acesso em 12/10/2013.

[31] REIS JÚNIOR H. O. M., PAULA, L. F. de.,LEAL. R. M.. **Decomposição do Spread Bancário no Brasil: Uma Análise do Período Recente**. EconomiA, Brasília(DF), v.14, n.1A, p.29–60, jan/abr 2013.

No Brasil, a taxa de juros básica da economia, chamada de taxa Selic, é utilizada para determinar as demais taxas. A taxa Selic é decidida nas reuniões do Copom (Comitê de Política Monetária, órgão colegiado do Banco Central que decide a taxa de juros), o qual se reúne oito vezes por ano. No Anexo n. 001 se encontra o histórico da taxa de juros Selic onde se observa a queda desse indexador, a partir do início do Governo Lula.

As taxas de juros não são o principal motivo das pessoas se afastarem do crédito e optar pelo microcrédito. O microcrédito é destinado àquelas pessoas que não tem acesso ao crédito tradicional, estando fora do mercado formal de trabalho; destina-se em geral às pessoas mais pobres, aquelas que não atendem às exigências cobradas pelos bancos. O crédito bancário, diferentemente, existe e se destina a obter lucro, através do empréstimo de grandes montantes, a juros altos, se tornando às vezes, uma operação de risco e, na maioria dos casos, liberado sob garantias.

De fato, as taxas de juros nas operações de crédito consignado são mais baixas, comparativamente às operações de crédito tradicionais; são convidativas pelo baixo índice de inadimplência, dada a segurança do pagamento operado diretamente na folha de pagamento do empregado/servidor, aposentado e pensionista, sob a responsabilidade da empresa e/ou órgão empregador, os quais fazem o desconto e transferência dos valores correspondentes para as consignatárias. A segurança da operação é que permite aos agentes fornecedores deste tipo de produto disponibilizar melhores e menores taxas de juros, se tornando uma operação creditícia interessante para os tomadores de crédito dessa natureza.

Apesar das garantias que possibilitam a oferta de dinheiro com juros baixos, no Brasil ainda se aplicam taxas de juros que se encontram entre as maiores do mundo, as quais permanecem altas no período examinado. A Tabela 002 apresenta um quadro comparativo das taxas de juros praticadas pelos principais bancos centrais dos 5 continentes, onde se depara com a taxa de juros mais alta no Brasil. Nos anexos (ver Anexo n. 002) foi incorporado um quadro comparativo das taxas de juros de diversos países, mostrando a variação entre a última e a mais recente, constando a data da alteração atual.

Tabela 002 - Taxa de Juros (Bancos Centrais)

Principais Bancos Centrais	Última Alteração	Taxa Atual
Banco Central do Brasil	09/10/2013	9,50%
Banco Central do Canadá	08/09/2010	1,00%
Banco da Inglaterra (BoE)	05/03/2009	0,50%
Banco do Japão (BoJ)	05/10/2010	0,10%
Banco Ceuntral Europeu (BCE)	02/05/2013	0,50%
Federal Reserve (Estados Unidos)	16/12/2008	0,25%
Banco Central da Suíça	12/03/2009	0,25%
Banco Central da Austrália	07/07/2013	2,75%

Fonte: Brasil Econômico

Segundo FREITAS (2011)[32], quando se estuda os problemas macroeconômicos do Brasil, a taxa de juros é apontada como a principal causa de aumento da inflação. Os juros seriam prejudiciais a economia, através de quatro canais: (a)juros altos desestimulam o investimento; (b) juros altos desestimulam o consumo; (c)os juros altos apreciam[33] a taxa de câmbio e; (d)os juros altos aumentam o custo da dívida.

1.6 Adimplência x Inadimplência

O sucesso do crédito consignado se deve grandemente ao equilíbrio da equação empréstimo x adimplência x inadimplência, ou seja, é o desconto em folha de pagamento, garantido mensalmente, que possibilita a saudável adimplência nesse tipo de negócio, nessa relação de consumo. Os juros baixos, segundo Banco Central (2005)[34], possibilitam o funcionamento satisfatório do sistema e demonstram que o desconto em folha está intimamente ligado ao bom nível de adimplência, o que possibilita a oferta de dinheiro a juros baixos.

A adimplência ocorre, invariavelmente, quando: (a)as empresas de empréstimos tomam os devidos cuidados no processo de seleção e contratação do empréstimo; (b)o desconto ocorre em folha, diminuindo os riscos de falha na hora de honrar os compromissos; (c)consulta ao cadastro negativo do contratante, de modo a evitar endividamento superior a capacidade de pagamento.

---

[32] Disponível em http://www.imf.org/external/pubs/ft/weo/2005/02/pdf/chapter4.pdf. Acesso em 14/10/2013.

[33] O termo apreciação é utilizado normalmente e fundamentalmente ao nível dos mercados cambiais, no contexto dos quais representa o aumento do valor de uma determinada moeda face a uma outra traduzido naturalmente na alteração da taxa de câmbio correspondente. OREIRO, J. L.; PAULA, L.Fernando de. Apreciação cambial: causas, efeitos e o que fazer. In http://www.ie.ufrj.br/aparte/pdfs/apreciacao_cambial.pdf. Acesso em 19 de outubro de 2013.

[34] BANCO CENTRAL DO BRASIL. Relatório de economia bancária e crédito. Brasília: Bancen, 2005.

Porém, se tem observado o endividamento crescente e descontrolado, e mesmo o superendividamento tem colocado em cheque este ‘casamento feliz’. Diversas são as causas que levam o tomador de empréstimo, mesmo aquele do consignado em folha de pagamento, a enveredar pelo caminho quase sem retorno da inadimplência. A principal causa da inadimplência é a perda do emprego, fonte primária através da qual se dá a paga das prestações de consignado.

Outros fatores relevantes para a inadimplência: (a)concessão de crédito sem a correta análise do risco na hora da seleção da clientela; (b)devido outros gastos que são elementares (habitação, alimentação, transporte, saúde, etc.); (c)celebração de contrato com o total desconhecimento daquilo que está sendo contratado e; (d)causas supervenientes e imprevisíveis.

2 CRÉDITO CONSIGNADO

2.1 Cenários

O acesso ao crédito consignado, aquele cuja contrapartida ao empréstimo tomado ocorre através de folha de pagamento, foi regulamentado e facilitado a partir da publicação da Lei n° 10.735/03 – a Lei da *bancarização*. Após a publicação desta lei, diversos dispositivos legais normatizaram sua aplicação, a exemplo do Decreto n° 4.840/03, estabelecendo normas para concessão de empréstimo consignado aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Quanto aos servidores públicos federais, através do Decreto n° 3.297/99, foi regulamentado o art. 45, da Lei n° 8.112/90, o qual dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da União. O Decreto n° 4.961/04 revogou o anterior e estabeleceu novas regras. Igualmente ele foi revogado pelo Decreto n° 6.386/08, com as alterações dos Decretos 6.574/08 e 6.967/09, que regulamentou as regras de consignação, até a atualidade, para o seguimento de servidores, aposentados e pensionistas da União. Através desse Decreto o governo permitiu aos bancos e agentes financeiros habilitados – as consignatárias – efetuarem negociações diretamente com os servidores sem a intermediação dos órgãos públicos, os quais respondiam pela implantação dos empréstimos na folha de pagamento via SERPRO.

A partir de 2005 o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabeleceu que a responsabilidade pela implantação dos empréstimos competiria às consignatárias através de habilitação perante o setor competente da SRH, hoje, Secretaria de Gestão Pública – SEGEP/MPOG. Dadas as facilidades para a contratação do crédito – considerado o período de arrocho salarial promovido pelo governo FHC[35] – ocorreu uma enorme procura por essa modalidade de consignado. As poucas exigências para a obtenção do crédito consignado, as baixas taxas de juros e a garantia de desconto das parcelas em folha de pagamento, tornam essa operação atrativa para os servidores públicos federais, aposentados e pensionistas

[35] No governo FHC (1994 – 2002) foi implantado o Plano Real que possibilitou o controle da inflação e estabilização da moeda (Real). Esse governo promoveu também uma política econômica voltada para a privatização, redução dos gastos públicos e principiou a liberação do crédito. Para o servidor público federal e pensionistas da União significou um longo período de arrocho salarial, inclusive com diversas alterações levadas a efeito sobre a Lei 8.112/90 (RJU).

do INSS e demais pensionistas da União, como se pode obervar no período 2004 a 2012 (Figura 002), comparativamente ao volume captado pelas pessoas físicas no setor privado.

Figura 002 – Evolução do crédito destinado a pessoas físicas

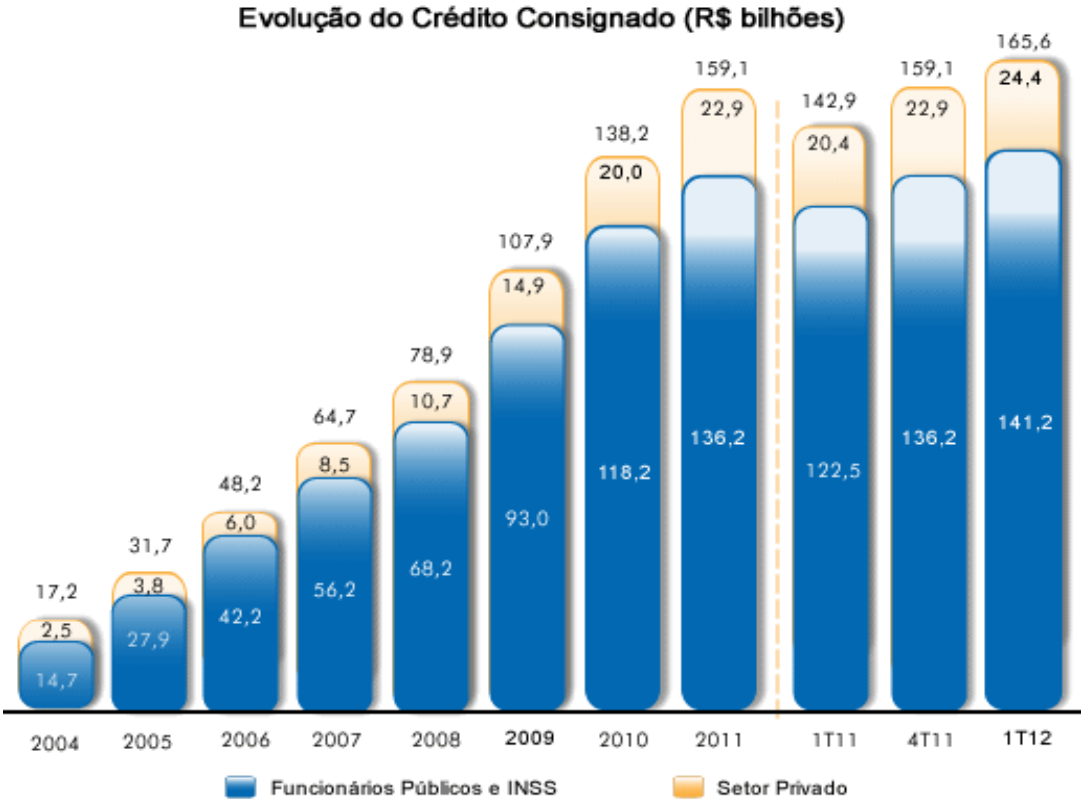

Fonte: http://publisher.mzweb.com.br/cruzeirodosul/web/images/graf-bar_evolucao-credito-consignado_23052012PT.gif

A evolução do crédito destinado às pessoas físicas – crédito consignado e demais modalidades – no período de 2004 – 2008 (Figura 003), demonstra que se deu uma grande procura por esta modalidade de empréstimo, comparativamente a outras modalidades pelas razões apresentadas anteriormente.

Figura 003 – Evolução do crédito conforme a modalidade

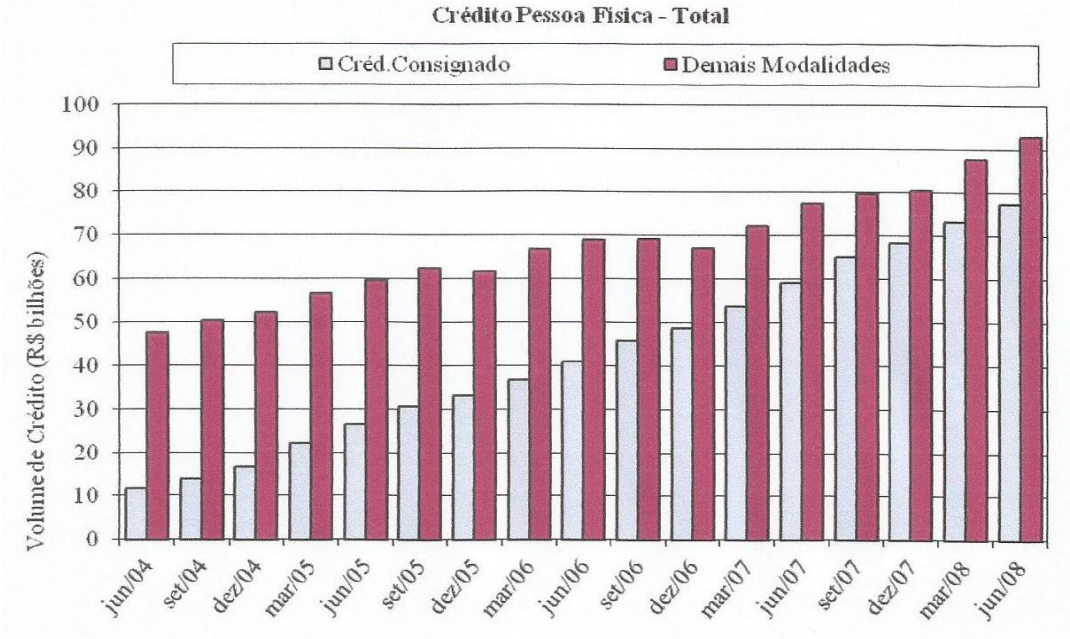

Fonte: GIGLIUCCI (2011, p. 6).

Crédito consignado em Marques e Cavallazzi (2000)[36] "compreende todo empréstimo a particulares que não seja destinado a uma atividade econômica e profissional". Nesse sentido se destina ao consumo, seja a aquisição de imóveis, bens ou serviços. Tal crédito é oposto aquele chamado de produtivo, considerando que sua função é para atender ao consumo pessoal.

No âmbito jurisprudencial, crédito consignado:

> consiste na autorização irretratável e irrevogável de descontos diretos efetuados mensalmente da remuneração, salário ou benefício previdenciário, correspondentes ao valor das parcelas devidas, sobre as quais incidem taxas de juros inferiores à média oferecida no mercado, limitadas a 2.5% ao mês. (FERREIRA, 2008, p. 9)[37].

Crédito consignado, na concepção de Zouain e Barone (2008, p.1258)[38]:

> [...] é um tipo de crédito oferecido para os empregados do setor formal e/ou aposentados e pensionistas do INSS, com baixas taxas de juros [...]em que as prestações são descontadas diretamente de seus salários e/ou aposentadorias e pensões.

Santos (2008)[39] afirma que os estudiosos do assunto concordam que *empréstimo consignado* e *crédito consignado* são termos correlatos, embora a expressão empréstimo consignado seja de uso mais adequado para este estudo.

[36] MARQUES, Maria Manoel Leitão et al. **O endividamento dos consumidores.** Coimbra: Almedina, 2000.
[37] FERREIRA, Isabel Cristina Brezolin. **Crédito consignado e superendividamento.** Porto Alegre: PUC, 2008.
[38] ZOUAIN, 2008, op. cit., p. 1258.

O crédito consignado, particularmente aquele destinado ao consumo pessoal, seja na aquisição de bens duráveis (imóveis, veículos, etc.), seja aquele tomado para aquisição de bens não duráveis, prestando apenas para a satisfação pessoal na compra de objetos ou serviços (objetos pessoais, eletroeletrônicos, viagens, etc.) respondia em 2004 por 35,5% das operações de na carteira de crédito pessoal, segundo o Banco Central do Brasil – Bancen, percentual que se eleva para 45,7%, em uma franca demonstração da vitalidade desse segmento de consumo entre os tomados de empréstimo[40].

As questões levantadas quanto a esse tipo de crédito dizem respeito a real necessidade que as pessoas tem de tomar para si esse crédito, considerando que elas não se dão conta que estão respondendo a estratégias de marketing de uma sociedade de consumo na qual se privilegia e se dá importância a esfera do ter em contrapartida a esfera do ser. A propaganda enganosa também é considerada uma grande aliada daqueles que disponibilizam crédito fácil ao consumidor, o qual não possui educação financeira (crítica), nem mecanismos de proteção perante situações como as facilidades de aquisição desse produto, contratos enganosos, altas taxas de juros, etc. Entretanto, é pacífico o entendimento que o crédito consignado se presta como fator de inclusão social.[41]

2.2 Linhas de crédito (modalidades)

Múltiplos são os produtos ofertados pelo mercado financeiro à população, seja a minoria possuidora de rendas e patrimônio ou aquela maioria que quase não tem rendas ou bens, além do próprio salário, benefício ou pensão. Para os primeiros existem diversas formas de crédito[42]. O crédito pode se destinar a dois segmentos

---

[39] SANTOS, Brenda Schneider dos. **O superendividamento e o controle do empréstimo consignado**. Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Direito da PUC-RS, 2008. Acesso: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2008_2/brenda_schneider.pdf.

[40] LACERDA, Elaida da Silva. **A evolução do crédito no Brasil, 2002-2009.** Trabalho de conclusão de curso. Vitória: UFES, 2009.

[41] Nesse sentido, ***"****é inegável que o crédito permite resolver o problema de acesso de muitas famílias a bens que são indicadores de qualidade de vida e até mesmo indispensáveis ao bem-estar mínimo das famílias. Não há economista no mundo que duvide da importância do crédito para gerar crescimento, pois ao propiciar o aumento do consumo, obriga as empresas a produzir em maior escala e a empregar mais, aumentando o poder de compra da população, com melhora no seu nível de vida e assim por diante*". LIMA, Clarissa Costa de. ***Empréstimo Responsável: Os Deveres de Informação nos Contratos de Crédito e a Proteção do Consumidor contra o Superendividamento.*** 2006. 118 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito, Porto Alegre, 2006, p.09.

[42] Crédito, genericamente, é um produto negociado no mercado, especialmente no mercado de crédito. Segundo Joana Fustaino (2009), ele se destina a suprir a carência de recursos – das pessoas e das empresas – para a

de consumidores: empresas ou pessoas físicas. Para as empresas, os principais tipos de crédito ofertado são: empréstimo para capital de giro[43], desconto de títulos, adiantamento sobre contrato de câmbio[44], repasse de recursos externos, financiamento de exportação.

Para o outro seguimento, as pessoas físicas, existem diversos produtos. Conforme afirmado acima, aquelas pessoas físicas detentoras de bens e patrimônio tem as opções de crédito: cartão de crédito, cheque especial, *leasing,* crédito automático, etc. Além destes produtos e serviços, os clientes com saúde financeira têm à sua disposição diversos tipos de operações financeiras e aplicações (CDB, VGBL, seguros diversos, capitalização, etc.).

O segundo grupo de pessoas – desprovidas de ativos financeiros – constituído pela população detentora de poucos recursos, além do salário, tem à sua disposição no mercado financeiro, através das instituições bancárias, as seguintes linhas de crédito: adiantamento de imposto de renda de pessoa física, aquisição de veículos e bens duráveis, cheque especial, compra de dívida, crédito aporte, crédito automático, crédito direto ao consumidor – CDC, crédito para material de construção, débito em conta, desconto em folha, empréstimo consignado, empréstimo pessoal, financiamento de veículos, *leasing* de veículo, microcrédito, antecipação de 13º, nota promissória rural, penhor, Pronaf[45], refinanciamento de veículo e CDC turismo.

---

aquisição ou ampliação do poder de compra, fato que se concretiza a partir da transferência de recursos dos agentes superativos para os deficitários. Essa operação se dá por meio de instituições financeiras. Tecnicamente, Schiricket (1995:25) afirma que "*Crédito é todo ato de vontade ou disposição de alguém de destacar ou ceder, temporariamente, parte do seu patrimônio a um terceiro, com a expectativa de que esta parcela volte a sua posse integralmente, após decorrido o tempo estipulado. Esta parte do patrimônio pode estar materializada por dinheiro (empréstimo monetário) ou bens (empréstimo para uso, ou venda com pagamento parcelado, ou a prazo).*"

[43] Empréstimo de capital de giro é uma operação muito frequente no mercado financeiro e se trata de empréstimos com contratos específicos, cujos tomadores são submetidos a análise de risco, e que atendam às necessidades das empresas. SILVA, Audrey Gomes da. s/d. Acesso: 28 de abr. 2013. Disponível em: http://pt.scribd.com/doc/47785952/2009020817384(Monografia)**.**

[44] Adiantamento sobre contrato de câmbio é uma operação financeira realizada com empresas que realizam exportação de mercadorias para o exterior; na realidade se trata de um adiantamento de recursos antes do embarque e entrega das mercadorias.

[45] PRONAF - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) financia projetos individuais ou coletivos, que gerem renda aos agricultores familiares e assentados da reforma agrária. O programa possui as mais baixas taxas de juros dos financiamentos rurais, além das menores taxas de inadimplência entre os sistemas de crédito do País. In: Secretaria da Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Acesso: em 02 maio de 2013. http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas/pronaf

O empréstimo consignado tem sido uma das principais opções do consumidor de baixa renda e dos servidores públicos, aposentados e pensionistas da União. Para este seguimento, em particular, as instituições financeiras tem lançado mão de propaganda no intuito de conquistá-lo, considerado o pequeno grau de inadimplência, uma vez que o desconto ocorre diretamente na folha de pagamento.

2.3 Contratos

O empréstimo consignado é um produto a disposição do consumidor, cujo objeto é a disponibilidade para o contratante, importando em uma relação contratual. O tomador de empréstimo consigna em um acordo formal, contrato particular, a aquisição de bens, valores ou serviços, na qual, via cláusula contratual, deve constar o preço, a descrição ampla e completa (do bem), além do seu estado, forma de pagamento, garantia e os juros e encargos por inadimplência.[46]

O contrato é uma formalidade presente em muitas das transações na sociedade, seja na aquisição de bens, prestação de serviços, usufruto de bens imóveis, móveis e semoventes. Trata-se de um pacto entre as partes e visa promover a segurança dos entes envolvidos na transação. De tal forma, deve ser do conhecimento e aceite mútuo, inclusive com a menção do foro apropriado para questionamento futuro por qualquer uma das partes.

Porém, no (tenebroso) mercado financeiro, em especial aquele que trata do empréstimo consignado, diversas são as reclamações da parte dos tomadores de empréstimo: indisponibilidade de cópia do contrato firmado, cláusulas de difícil compreensão e, às vezes, abusivas, imposição de cláusula contratual em que o contratante compra um produto não desejado, a chamada “casadinha” através da qual se vê obrigado a “aceitar” produtos adicionais (seguro pessoal, seguro residencial, previdência privada, etc.).

Na concepção de Gagliano e Pamplona Filho (2006, p. 4)[47], o contrato é:

> Um negócio jurídico bilateral, por meio do qual as partes, visando a atingir determinados interesses patrimoniais, convergem as suas vontades, criando um dever jurídico principal (de dar, fazer ou não fazer), e, bem assim,

[46] Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MT. **A Cartilha do Consumidor**. Acesso em março/2013. Disponível em <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/arquivos/A_Cartilha_do_Jovem_Consumidor.pdf>

[47] WALD, Arnold apud GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil – Contratos.** São Paulo: Saraiva, 2005, v. 4. p. 1-2.

> deveres jurídicos anexos, decorrentes da boa-fé objetiva e do superior princípio da função social.

O contrato se torna um instrumento de realização pessoal e social. Na visão de Malucelli (2008, p. 18)[48], o contrato é um instrumento para a realização da vida em sociedade. Assim, a concepção de crédito se torna uma relação jurídica, formalizada em um contrato, cujo regulamento maior é o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor. Chama atenção para esta relação contratual o fato desses dispositivos serem elaborados pelos fornecedores dos produtos, bens e serviços, cabendo ao tomador a adesão, quase sempre sem questionamento, motivo porque tais relações contratuais são prejudiciais ao contratante. O abuso de cláusulas contratuais tem sido frequentemente denunciado pelos tomadores de empréstimo e, por vezes, a solução somente se concretiza na esfera judicial.

No caso específico do empréstimo consignado – seja aquele tomado pelo empregado formal, aposentados e pensionistas do INSS, servidores, aposentados e pensionistas da União – a celebração escrita do contrato é obrigatória e deve ser disponibilizada cópia para a parte contratante, mesmo que a negociação e aceite/adesão tenha sido efetuada através de fax, telefone, internet ou presencialmente (MALUCELLI, 2008, p. 18)[49].

O Crédito Direto ao Consumidor – CDC, um modelo de consignado cujas parcelas são descontadas diretamente na conta corrente do contratante ou quitada através de boleto bancário, pode ser firmado em terminais eletrônicos das instituições financeiras (bancos), porém deve ser disponibilizado cópia do contrato e não apenas da transação. Ocorre o que já foi dito antes, o tomador de empréstimo acaba recebendo um “contrato de adesão” do qual ele não participa da elaboração e muito raramente tem acesso a leitura do mesmo, anterior a sua adesão.

Uma definição objetiva do chamado “contrato de adesão” se encontra em Cláudia Lima Marques[50]:

> O contrato de adesão é oferecido ao público em um modelo uniforme, geralmente impresso, faltando apenas preencher os dados referentes à identificação do consumidor-contratante, do objeto e do preço. Assim, aquele que, como consumidores, desejarem contratar com a empresa para adquirirem produtos ou serviços já receberão pronta e regulamentada a

[48] MALUCELLI, op.cit. p. 18.
[49] Idem, p. 57.
[50] MARQUES, Cláudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor.** 5. ed. ver., atual. e ampli. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. p. 71.

> relação contratual, não poderão efetivamente discutir, nem negociar singularmente os termos e condições mais importantes do contrato.

No caso específico do contrato de adesão, é evidente que sendo ele produzido e redigido pelo fornecedor de bens, credito e serviços, é natural que o mesmo esteja eivado de clausulas manifestamente favoráveis ao fornecedor, sendo comum encontrar flagrantes abusos e ilegalidades. Por esse motivo o Estado passou a intervir nas relações, sendo o Código de Defesa ao Consumidor um bom exemplo de ação governamental no sentido de regulamentar esta relação, cabendo ao poder judiciário arbitrar entre as partes.

2.4 Taxas de juros

O empréstimo consignado se constitui em um excelente negócio para o tomador de crédito por diversos motivos: desconto em folha, concessão de empréstimo mesmo para quem tem restrições creditícias; é rápido, fácil e sem consulta aos serviços de proteção ao crédito (FERREIRA, 2008, p. 1)[51]. Entretanto, o principal atrativo é que esse produto oferece menores taxas de juros ao empregado formal, aposentados e pensionistas do INSS, servidores públicos, ativos e inativos e pensionistas, na esfera municipal, estadual e federal.

As facilidades na contratação do empréstimo consignado aliada a bancarização ocorrida no país, a partir de 2003, além da decisão política de possibilitar a parcela mais pobre da população acesso a ativos financeiros, não teriam encontrado respaldo nos tomadores de empréstimo se esse crédito, esse dinheiro não tivesse um atrativo maior, crédito com taxa de juros menores que aquelas oferecidos no mercado. É importante lembrar que a inflação galopante existente até 1994 – ano da criação do plano real – foi a principal responsável pelo encarecimento do dinheiro e quem efetivamente regrou a disponibilidade de dinheiro no mercado.

As taxas de juros influenciam grandemente na decisão do consumidor na hora de efetuar uma transação. Não é o fator preponderante mas tem um peso considerável no momento de decidir sobre uma contratação a ser efetuada. O lucro (juros) está na base da transação financeira e conforme o percentual seja menor se

[51] FERREIRA, Isabel Cristina Brezolin. **Credito consignado e superendividamento**. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2008, p. 1, apud BERTONCELLO, Káren Rick Danilevicz; LIMA, Clarissa Costa de. Adesão ao projeto Conciliar é Legal – CNJ: Projeto-piloto. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, n. 16/63, jul.-set., 2007, p. 177.

vislumbra o acesso de uma parcela maior da população a este bem, e o consumo de bens e serviços, por extensão.

A taxa de juros, segundo Silva (s/d. p.18)[52], "corresponde ao percentual, que empregado ao capital em poder do tomador do empréstimo, define e produz a remuneração do credor, sendo esta, um produto da aplicação da taxa sobre um determinado capital durante o período estabelecido". Juros são uma compensação do credor ao ceder uma parte do seu patrimônio a outro, sendo confundido as vezes com taxa de juros. Silva *apud* Hoji (2003, p. 62)[53] afirma que "o juro pode ser entendido como remuneração do capital de terceiro".

A taxa máxima de juros fixada em 12% a.a., através do artigo 192, da Constituição Federal de 1988, na realidade jamais foi praticada, graças a manobras dos principais interessados, os bancos, sendo ele declarado pelo STF passivo de regulamentação, algo que não aconteceu até hoje. Assim, a cobrança de juros é livre e não há controle pelo governo, nem por outra instância.

2.5 Endividamento e superendividamento

Endividamento e superendividamento são termos que se referem a uma mesma realidade, se distinguindo tão somente pela extensão do problema. Na sociedade de consumo o endividamento é um fato natural, quase sempre se transformando em superendividamento. Superendividamento reflete uma realidade financeira quase definitiva e fora de controle.

O termo endividamento se aplicado a toda e qualquer pessoa que tem dívidas, adquire bens ou serviços parcelados compatíveis com a sua renda, previstas no orçamento doméstico e que são quitadas regularmente. Endividar-se, nesse sentido, é um fato natural, faz parte do "jogo", é uma característica do consumidor na sociedade atual. Por outro lado, o superendividamento se caracteriza por se tratar de um endividamento superior ao normal e à capacidade do indivíduo em poder honrar com sua renda mensal. O "super" endividado é aquela pessoa que se encontra na situação de impossibilidade total e global de pagar, de honrar ou de suportar este grande endividamento de consumo

[52] SILVA, Audrey Gomes da. Op.cit. p. 18.
[53] Idem, p. 62.

O superendividamento é consequência da conjunção de diversos fatores, particularmente a tomada de empréstimo sem a devida análise e reflexão sobre a necessidade e conveniência ou não de lançar mão desse recurso. Outros fatores não menos importantes na análise necessária para compreensão do problema: crescimento instável da economia, carência de emprego e renda, custo do dinheiro, propaganda enganosa, sonegação de informações básicas ao consumidor, falta de planejamento, meios de honrar a dívida são subtraídos (sem a vontade do endividado) e abusos nos contratos.

O superendividamento, no entendimento de Maria Manoel Leitão Marques (2000, p. 2)[54] "refere-se às situações em que o devedor se vê impossibilitado, de uma forma durável ou estrutural, de pagar o conjunto de suas dívidas, ou mesmo quando existe uma ameaça séria de que não possa fazê-lo no momento em que elas se tornem exigíveis".

Na mesma linha, Marques (2006)[55] afirma que superendividamento pode ser definido como "a impossibilidade global de o devedor pessoa física, consumidor, leigo e de boa-fé, pagar todas as suas dívidas atuais e futuras de consumo (excluídas as dívidas com o fisco, oriundas de delitos e de alimentos)".

A Comissão de Direitos do Consumidor da União Europeia, de modo simples e direto, define superendividamento como "um condição em que as pessoas são incapazes de pagar suas dívidas com a própria renda"[56].

Antes de prosseguir, se impõe a necessidade de distinguir corretamente os termos endividamento – que corresponde a totalidade de compromissos de créditos assumidos pela família – e superendividamento, situação em que o consumidor não consegue assumir e honrar esses compromissos, consequência da tomada excessiva de empréstimos e renegociações daquelas já assumidas anteriormente.

---

[54] MARQUES, Maria M. Leitão, et. al. **O endividamento dos consumidores.** Coimbra: Almedina, 2000. p. 02.

[55] MARQUES, Cláudia Lima. **Sugestões para uma lei sobre o tratamento do superendividamento de pessoas físicas em contratos de crédito ao consumo: proposições com base em pesquisa empírica de 100 casos no Rio Grande do Sul.** In: MARQUES, Cláudia Lima; CVALLAZZI, Rosângela Lunardelli (Coord.). **Direitos do Consumidor Endividado:** superendividamento e crédito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. P. 256.

[56] SAMPAIO, Marli Aparecida. **Educação para o consumo: uma proposta de educação transversal no tratamento do superendividamento do consumidor.** Revista da Faculdade de Direito, v. 5, n. (5), 2008, p. 169-186.

Nessa linha, o superendividamento se constitui em um fator de exclusão social, aquilo que Oliveira (2006)[57] chamou de escravidão contemporânea por dívidas.

O superendividamento pode ser de dois tipos: passivo e ativo. A concepção europeia afirma que, o superendividamento passivo é aquela situação em que o consumidor "não contribui ativamente para o aparecimento da crise de insolvência"[58] pois possivelmente enfrenta a situação de desemprego, problemas de saúde na família ou mesmo o enfrentamento de uma situação alheia a sua vontade. (IDEC, 2008)[59].

Nessa linha, Marques (2002)[60] afirma que o superendividamento passivo ocorre quando "circunstâncias não previsíveis (desemprego, precarização do emprego, divórcio, doença ou morte de um familiar, acidente, etc.) afectam gravemente a capacidade de reembolso do devedor, colocando-o em situação de impossibilidade de cumprimento". E acrescenta que o devedor superendividado passivo se caracteriza por ser imprevidente e agir sem malícia, pois "age compulsivamente, deixando de planejar no ato da contratação" (MARQUES, 2000)[61].

O superendividamento ativo ocorre quando o consumidor "consome demasiadamente, não tem controle do seu orçamento, é facilmente seduzido pela publicidade de estímulo ao consumo, assumindo dívidas que em situações normais não teria condição de fazê-las" (IDEC, 2008, p. 7)[62]. É a situação em que o consumidor endividado, deliberadamente, de forma consciente, assume dívidas e obrigações creditícias com a intenção de não pagar.

O endividado ativo se divide em duas categorias: inconsciente e consciente. O superendividamento ativo inconsciente, na concepção de Ferreira (2008)[63] *apud* Marques e Cavallazzi (2006), não atinge a situação de superendividamento apenas

---

[57] OLIVEIRA, Jorge Rubem Folena. **A Lei (10.820/2003) do empréstimo consignado e sua inconstitucionalidade**. Revista do Senado. n 43./172, out.-dez., 2006, p. 226.

[58] Insolvência ocorre quando as dívidas excedem a importância dos bens do devedor (Código de Processo Civil, artigo 748).

[59] IDEC, op. cit. p. 7.

[60] MARQUES, Maria Manuel Leitão et al. **O endividamento dos consumidores**. Lisboa: almedina, 2000. p. 2., apud. MARQUES, Cláudia Lima. In prefácio COSTA, Geraldo de Faria Martins da. Superendividamento. A proteção do consumidor de crédito em Direito Comparado Brasileiro e Francês. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p. 11.

[61] MARQUES, Maria Manuel Leitão et al. **O endividamento dos consumidores**. Lisboa: almedina, 2000. p. 2, apud. BERTONCELLO, Káren Rick Danilevicz. Superendividamento... op. cit.. p. 49.

[62] IDEC, op. cit. p. 7.

[63] FERREIRA, Isabel Cristina Brezolin. **Credito consignado e superendividamento.** Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2008.

pelas obrigações financeiras assumidas mas em função também de outras causas tidas por não econômicas, a exemplo da falta de informação sobre contratos firmados, educação financeira, acidentes, enfermidades, etc. Na literatura existe uma tendência em igualar a situação do superendividamento passivo e do superendividamento ativo inconsciente.

Existe diferença entre os termos insolvência, superendividamento e falência[64], embora o último não seja objeto deste estudo. Segundo o Código de Processo Civil é insolvente todo aquele que possuir dívidas superiores à importância de seus bens. Objetivamente, insolvência consiste na impossibilidade de cumprir obrigações vencidas. No Brasil se faz uma diferença entre os termos insolvência e superendividamento. O Código de Processo Civil, no artigo 748, afirma que "dar-se insolvência toda vez que as dívidas excederem a importância dos bens do devedor". Casado (2000, p. 130)[65] destaca que tal situação ocorre igualmente com o superendividamento, porém, este "se caracteriza quando a pessoa física que de boa fé (objetivamente considerada) assume compromissos financeiros de caráter não profissional e não consegue, posteriormente, honrá-los com a renda que percebe".

2.6 Crédito consignado em números e inadimplência

Oferta excessiva de crédito aliada às facilidades no acesso são os dois principais ingredientes para a inadimplência. O tomador de empréstimo, inicialmente, lança mão desse recurso para atender uma demanda (consumo, aquisição de bens, serviços, etc.), outras vezes, impossibilitado de honrá-los, toma um segundo empréstimo para quitar o primeiro, um terceiro para quitar o segundo e, assim, entra em uma ciranda interminável que desemboca no superendividamento.

As causas da inadimplência, além da apresentada anteriormente, também podem ser: aumento da oferta de crédito – maior oferta, maior possibilidade de credores inadimplentes, taxa de juros, excesso de dívidas não honradas que se acumulam, etc.

---

[64] Falência é a situação em que se dá a arrecadação e venda judicial forçada de todos os bens do falido para posterior rateio proporcional aos credores, segundo a classificação estabelecida pela legislação. Quando se trata de empresa, normalmente ela para de funcionar, sendo designada uma pessoa pelo juiz para arrecadar o patrimônio disponível, verificar os créditos, liquidar os ativos e pagar o passivo em sistema de rateio.

[65] CASADO, Márcio Mello. Os princípios fundamentais como ponto de partida para uma primeira análise do sobre-endividamento no Brasil. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, n .33, jan.-mar. 2000. p.131.

A inadimplência se constitui em uma das principais razões para a retração na oferta do crédito ao consumidor, elevando a taxa de juros. Particularmente entre os consumidores do crédito consignado em folha de pagamento, a inadimplência tem um peso menor, haja vista a segurança oferecida nesse tipo de negócio dada a garantia quase total do desconto e repasse dos valores acordados entre as partes – consumidores/servidores e instituições financeiras. O desconto em folha de pagamento também pode contribuir para a inadimplência, observadas aquelas situações em que ocorre perda do emprego, demissão, problemas de saúde, acidente ou redução salarial.

Em face de liberalização para o acesso ao crédito, via empréstimo consignado, qual o quantitativo de dinheiro tomado e eventual endividamento? A Federação Nacional do Comércio, em agosto (de 2007) divulgou dados, os quais mostravam que naquele mês, "foram concedidos R$ 841,5 bilhões em empréstimos, sendo que R$ 287,6 bilhões foram liberados a pessoas físicas"[66].

Quanto maior o volume de crédito disponibilizado para o consumidor, maior a probabilidade de aumento do superendividamento. Números divulgados pelo Banco Central do Brasil (2008)[67], em novembro de 2008, informam que as operações de crédito atingiram, no Brasil, o montante de 1.187 bilhões, valores correspondentes a 40,2% do PIB. O mesmo Banco Central constatou que "a média de crescimento anual do crédito, nos últimos quatro anos, ficou em 20,5%, enquanto no período 1994-2001 era de 4,2%"[68]. É bastante lembrar que o ano de 2008 registrou a crise financeira dos EUA[69], enquanto no Brasil a equipe econômica fazia todo tipo de esforço para minimizar seus efeitos.

---

[66] SAMPAIO, op.cit. p. 176.

[67] Relatório Banco Central Brasil – Política Monetária e Operações de Crédito do Sistema Financeiro Nota a Imprensa 25.11.08 - http://www.bcb.gov.br/?ECOIMPOM

[68] Jornal O Estado de S.Paulo – Editorial – 04/12/2007.

[69] *"A crise econômica mundial, iniciada a partir do sistema financeiro norte-americano em 2008, provocou perdas financeiras maciças para aquele país e lançou sua economia na pior recessão desde 1930. Essa crise foi criada e desenvolvida nos Estados Unidos, a partir do ano 2000, como resultado da corrida especulatória no mercado de ações, e, posteriormente, no mercado de títulos subprime. Os efeitos do colapso foram sentidos globalmente. O encolhimento súbito da economia americana comprimiu a oferta de crédito no mercado internacional, provocou uma contração do PIB mundial estimada em até 3% para 2009 e deflagrou a adoção de medidas regulatórias e anticíclicas por quase todos os governos do mundo. A crise também expôs os efeitos nocivos das bolhas especulativas provocadas pelos fundos de cobertura de alto risco (hedge funds), que atuavam livremente no sistema financeiro, à margem de qualquer regulação".* CADOTE, Leonardo Fernandes Rodrigues. **A crise econômica de 2008: a interdependência econômica e as mudanças no regime financeiro international**. In Revista de Direito da UNIGRANRIO, Volume 2, Número 2, 2009.

Um exemplo da expansão do crédito e a relação direta com o superendividamento foi constatado pelo INSS, o qual divulgou através do Ministério da Previdência que “no período compreendido entre os anos de 2004 a 2007 foram concedidos quase 30 bilhões de reais sob a forma de empréstimos consignados a aposentados e pensionistas, sendo que destes, apenas 2,38 bilhões foram quitados” (FERREIRA, 2008, p. 3)[70].

A consequência natural, já apontada anteriormente, é que a expansão do crédito, norma geral, vem acompanhado de um aumento no endividamento das famílias. Segundo o Banco Central do Brasil, o endividamento dá um pulo de 18%, em janeiro de 2005, para 43%, em março de 2012. O principal seguimento da população atingida por este fenômeno é a classe baixa e média.

2.7 Marketing e vulnerabilidade

Diversas são as causas do superendividamento no contexto e extensão em que se tornou o problema da parcela mais humilde e de baixo poder aquisitivo da população, inclusive entre empregados formais, aposentados e pensionistas do INSS e servidores e pensionistas da União. Duas situações que se encontram na base dessa equação – tomada de empréstimo e posterior superendividamento – se referem as formas de marketing e vulnerabilidade dos contratantes.

A propaganda agressiva, às vezes abusiva e mesmo enganosa, ocorre no contexto de uma sociedade de consumo onde os mecanismos de convencimento destacam as facilidades em adquirir o crédito consignado – aqui um produto tal qual um bem de consumo – sem que haja a devida prevenção ou informação acerca da importância e cuidado no uso desenfreado do dinheiro.

O *marketing* do crédito consignado é desenvolvido de diversas formas pelos agentes financeiros, a começar pela oferta do produto dentro das agências bancárias. Outras formas de assedio, não são menos agressivas: *folders*; panfletos; abordagens (abruptas) nas ruas realizadas por funcionários das instituições financeiras; t*elemarketing* realizado a partir de *call center*; internet, via e-mail e uso de *banners* hospedados em sites visitados pelos consumidores; propaganda televisiva, com o uso de figuras publicitárias (atores e atrizes de sucesso, atletas, etc.), especialistas na arte do convencimento.

[70] FERREIRA, op.cit. p. 3.

O que chama atenção no formato do *marketing* do crédito consignado é a agressividade da propaganda, a qual induz as pessoas a consumir sem uma reflexão sobre a necessidade da aquisição desse tipo de produto. As instituições que negociam nesse mercado, de maneira enganosa e publicidade agressiva, vendem a ideia de crédito fácil, além de sonegar informações básicas, tudo com o fito de persuadir aos consumidores na utilização do crédito. (MINATO e BONELLA, 2009)[71].

Outra causa do superendividamento em análise, diz respeito a vulnerabilidade a que está sujeito o consumidor, considerada a parte mais fraca nesta relação de consumo. Antônio Carlos Efing (2002, p. 22)[72] afirma que "a vulnerabilidade se configura pelo simples fato de o cidadão se encontrar na situação de consumidor, independente de grau cultural, econômico, jurídico, etc".

Ensina Paulo Valério Dal Pai Moraes que:

> Vulnerabilidade é, então, o princípio pelo qual o sistema jurídico positivado brasileiro reconhece a qualidade daquele ou daqueles sujeitos mais fracos na relação de consumo, tendo em vista a possibilidade de que venham a ser ofendidos ou feridos, na sua incolumidade física ou psíquica, bem como no âmbito econômico, por parte do sujeito mais potente da mesma relação[73].

Atualmente alguns autores (MARQUES et. al., 2006; GONTIJO, 2010; FITIPALDI et. al., s/d; SANTOS, 2008) utilizam o termo hipervulnerabilidade para designar aqueles que se encontram nessa condição, de forma irremediável, particularmente os idosos, aposentados e pensionistas do INSS. Esses consumidores são hipervulneráveis, considerando que muitas vezes necessitam contratar serviços em face de doenças e morte prementes, além de não terem condições de entenderem a complexidade de certos tipos de contratos.

2.8 Impactos sociais

O empréstimo consignado, bem administrado, possibilita aos tomadores de empréstimo: inclusão social, aquisição de bens, usufruto de serviços, realização pessoal e realização de sonhos, melhora na qualidade de vida, enfim, crescimento econômico. Paradoxalmente, segundo Santos (2008, p. 2), embora endividados, os

---

[71] MINATO, Luana H.; BONELLA, Danielle Soncini. **Crédito consignado e o superendividamento: da necessidade de divulgação dos direitos básicos do consumidor como mecanismo de prevenção.** X Salão de Iniciação Científica – PUCRS, 2009.

[72] EFING, Antonio Carlos. **Banco de dados e cadastro de consumidores.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. p. 22.

[73] MORAES, Paulo Valério Dal Pai. Código de Defesa do Consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais. Porto Alegre: Síntese, 1999, p. 96.

tomadores de empréstimo estão mais felizes, pois o crédito adquirido “permite ascender a um nível superior. Proporciona adquirir sem esperar produtos desejados e necessários às famílias, como a geladeira, o fogão, o rádio, a televisão, o computador, o automóvel, a casa própria”.

De outro modo, a falta de controle, a tomada irrefletida de empréstimos e a má administração dos recursos obtidos geram: exclusão social, redução da liberdade financeira, redução da capacidade de consumo e qualidade de vida, perda dos laços sociais, perda do emprego. O superendividamento afeta a dignidade da pessoa, afirma Coelho (2008)[74], de tal modo que “a intranquilidade financeira gera conflitos no lar e no trabalho, problemas físicos e emocionais, queda de produtividade no trabalho e, até mesmo, risco de acidentes laborais”.

Assim, o crédito consignado é uma “faca de dois gumes”, pois sendo bem administrado se constitui em um dos elementos importantes para o desenvolvimento. Por outro lado, sendo mal administrado, se torna um pesadelo para o usuário e para a própria economia de um país.

Inegavelmente, o crédito consignado é um fator gerador de desenvolvimento pelas possibilidades que permite aos mais carentes ter acesso a bens e serviços. Nessa perspectiva, segundo Bolade (2012, p. 187) apud Lima (2006)[75], o crédito consignado permite acesso a:

> bens que são indicadores de qualidade de vida e até mesmo indispensáveis ao bem-estar mínimo das famílias. Não há economista no mundo que duvide da importância é inegável que o crédito permite resolver o problema de acesso de muitas famílias a do crédito para gerar crescimento, pois ao propiciar o aumento do consumo, obriga as empresas a produzir em maior escala e a empregar mais, aumentando o poder de compra da população, com melhora no seu nível de vida e assim por diante.

Do lado oposto, o crédito consignado se torna o caminho fácil para o endividamento, “a ruína e a escravidão por dívidas” dos familiares endividados[76].

2.9 Aspectos jurídicos e ações

[74] COELHO, Tom. A armadilha do crédito consignado. Disponível: http://www.tomcoelho.com/index.aspx/s/Artigos_Exibir/147/A_armadilha_do_credito_consignado**.** Acesso: 06 de maio 2013.

[75] LIMA, Clarissa Costa de. **Empréstimo Responsável: Os Deveres de Informação nos Contratos de Crédito e a Proteção do Consumidor contra o Superendividamento**. 2006. 118 f. Dissertação (Mestrado em Direito). Porto Alegre: UFRS, 2006.

[76] SANTOS, op. cit. p. 16.

Dentre as ações para tratamento do endividamento e superendividamento, o Código de Defesa do Consumidor, art. 49, introduz o termo “direito de arrependimento”, cujo objetivo é “proteger a livre escolha do consumidor a partir dos novos postulados da teoria contratual”[77]. Patrícia Gontijo alerta, ainda, que a proteção oferecida pelo Código de Defesa do Consumidor não se aplica “aos contratos de crédito ao consumo, nestes incluídos, cartões de crédito, financiamentos e empréstimos, apesar da evidente vulnerabilidade do consumidor nestas espécies contratuais e das graves consequências que podem advir da má contração do crédito”[78].

Do ponto de vista da legislação, além do que genericamente foi estabelecido na Constituição Federal de 1988, o Código de Defesa do Consumidor, segundo Patrícia Gontijo (2010, p.08)[79], “busca-se efetivar os direitos fundamentais do consumidor e garantir-lhes uma existência digna e fundada na igualdade e na liberdade de escolha”. O Código de Defesa do Consumidor objetiva “proporcionar o equilíbrio contratual, concedendo especiais direitos e proteções ao parceiro contratual mais fraco e vulnerável”, possibilitando garantir a efetivação dos direitos fundamentais nas relações de consumo.

A conciliação entre consumidor superendividamento e os fornecedores de crédito, é uma possibilidade, presente na doutrina europeia, segundo Brenda Schneider dos Santos[80], a qual é favorável a um entendimento, cooperação e renegociação das dívidas como forma de solucionar um problema que somente traz insegurança e incerteza social. Este princípio aponta para a esfera judicial como local apropriado ao trato do problema, admitindo também, em uma fase prévia, a busca de soluções extrajudiciais.

Brenda Schneider dos Santos afirma que o caminho da conciliação busca evitar “a situação de emergência social”. Exemplo desta ação é o Projeto-piloto, apresentado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul, o qual objetiva “mediar a renegociação de dívidas dos superendividados com todos os seus

---

[77] GONTIJO, Patricia Maria Oliva. **Crédito e superendividamento: uma análise em busca da concretização do princípio da dignidade da pessoa humana.** Trabalho publicado nos Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010.
[78] Idem. p. 11.
[79] Idem. p. 08.
[80] SANTOS, op. cit. p.15.

credores, de forma amigável, de acordo com seu orçamento familiar, de modo a garantir a subsistência básica de sua família"[81].

Este projeto é fruto de parceiras entre Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, Cruz Vermelha Brasileira, Ministério da Justiça/DPDC, Procon RS, Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, UFRGS, e já se encontra em funcionamento em diversas comarcas do Estado(RS).

Em nível de orientar preventivamente, existem iniciativas a exemplo de cartilhas elaboradas e distribuídas pelos órgãos de defesa do consumidor. "A Cartilha do Consumidor" distribuída pela Prefeitura da cidade de Chapada do Sul-MS[82], por exemplo, traz dicas de como renegociar contratos e quitar dívidas. Órgãos públicos também já cientes da extensão do problema tem tomado iniciativas, a exemplo da publicação "Roteiro Técnico sobre empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do INSS"[83], que orienta aposentados e pensionistas quanto aos cuidados, procedimentos a serem observados na contratação, formas de empréstimo e procedimentos para reclamações.

Bancos e consignatárias, principais interessados nesse tipo de negócio, também tem se preocupado com o problema do superendividamento, para tanto foi publicada a "Cartilha do Crédito Consignado", uma iniciativa da Associação Brasileira de Bancos (ABBC), com apoio da Associação Nacional das Instituições de Crédito, Financiamento e Investimento (ACREFI) e Federação Brasileira de Bancos (Fenbraban). Na realidade se trata de uma propaganda em prol do uso do crédito consignado, inclusive alertando para os cuidados na contratação do crédito, entretanto, na prática as coisas são bem diferentes.

Outra iniciativa vinda dos bancos e consignatárias é a publicação impressa ou disponibilizada na internet, geralmente nos sites das instituições, de cartilhas orientando o uso racional do crédito, numa perspectiva da educação financeira.

---

[81] Idem, p. 17.

[82] Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MT. **A Cartilha do Consumidor.** Acesso em março/2013. Disponível em <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/arquivos/A_Cartilha_do_Jovem_Consumidor.pdf>

[83] Instituto Nacional de **Seguridade Social. Roteiro Técnico sobre empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do INSS.** Disponível em http://www.mfaa.adv.br/download/roteiro_emprestimo.pdf**.** Acesso em 05 de maio de 2013.

3 CRÉDITO CONSIGNADO NA UFPE

3.1 Conhecendo a UFPE

A Universidade Federal de Pernambuco foi criada por meio do Decreto-Lei da Presidência da República nº 9.388, de 20 de junho de 1946 e inicia suas atividades em 11 de agosto de 1946, data de fundação da Universidade do Recife (UR). A UR reunia a Faculdade de Direito do Recife, a Escola de Engenharia de Pernambuco, a Faculdade de Medicina do Recife e mais as escolas anexas de Odontologia e Farmácia, a Escola de Belas Artes de Pernambuco e a Faculdade de Filosofia do Recife. Após 19 anos da sua fundação, a Universidade do Recife é integrada ao grupo de instituições federais do novo sistema de educação do País, recebendo a denominação de Universidade Federal de Pernambuco, autarquia vinculada ao Ministério da Educação. No ano de 1948, começa a construção do campus universitário.

Os recursos usados na aquisição e implantação do campus universitário foram provenientes do Governo do Estado, que alocou 0,10% dos impostos de vendas e consignações para a edificação do projeto. Os primeiros prédios construídos no campus foram o Broteiro, espaço destinado à criação de animais, que ficou localizado na área onde atualmente estão o Departamento de Nutrição e o Centro de Ciências da Saúde. A concepção do projeto arquitetônico do campus foi do arquiteto veneziano Mário Russo. O primeiro reitor da universidade foi o professor Joaquim Ignácio de Almeida Amazonas, que também ocupou o cargo de diretor da Faculdade de Direito, tendo desempenhado a função de reitor por 12 anos.

A UFPE busca promover um ambiente adequado ao desenvolvimento de pessoas e à construção de conhecimentos e competências que contribuam para a sustentabilidade da sociedade, através do ensino, pesquisa, extensão e gestão. Assim, um de seus objetivos principais é contribuir para a modernização econômica e o desenvolvimento sustentável dos municípios do estado de Pernambuco, difundindo a produção do conhecimento, dos processos e produtos elaborados na UFPE. Neste sentido, tem buscado direcionar as suas atividades centrais aos problemas, perspectivas e oportunidades da região.

Pernambuco tem uma história marcada por contrastes sociais e econômicos. Neste contexto, a UFPE tem buscado contribuir através das suas mais diversas

competências, amparadas pelas áreas de conhecimento em que atua, e desenvolvendo um trabalho pioneiro para superação dessas desigualdades. A maior ação de inserção regional da Universidade a ser destaca é a sua interiorização, iniciada no ano de 2006, num processo que abriu novas possibilidades de atuação para diminuição das diferenças intraestaduais. A interiorização oferece oportunidade ao aluno do interior, ao mesmo tempo em que leva à região um elemento difusor de conhecimento e tecnologia. O curso de Licenciatura Intercultural Indígena, por exemplo, criado em julho de 2008, tornou-se possível a partir deste processo de interiorização, devido à diminuição das distâncias entre o público alvo e a infraestrutura necessária. Concorre ainda para uma maior inserção regional deste Curso em particular, o fato de ser uma iniciativa desenvolvida em parceria interinstitucional, com a UPE, a UFRPE, o Centro de Cultura Luiz Freire, a Funai e a Secretaria Estadual de Educação.

3.1.1 A UFPE em números

A Universidade Federal de Pernambuco possui: 03 campi (Recife, Caruaru e Vitória de Santo Antão); 12 Centros Acadêmicos; 97 cursos de graduação presenciais: 81 cursos de graduação no campus Recife, 11 em Caruaru (incluindo Medicina, que se iniciará em 2014) e 05 em Vitória de Santo Antão; 03 cursos de graduação a distância: Licenciatura em Língua Portuguesa, Licenciatura em Letras/Espanhol e Licenciatura em Matemática; 128 cursos de pós-graduação *stricto sensu*, sendo 69 Mestrados Acadêmicos, 10 Mestrados Profissionais e 49 Doutorados (dados de outubro de 2013); 64 cursos de pós-graduação *lato sensu* (especializações); 464 grupos de pesquisa na Universidade (dados de 2009); 216 projetos de extensão com a participação de 485 docentes e 1.071 alunos até dezembro de 2008.

A UFPE possuía 27.753 alunos nos cursos de graduação – dados do semestre 2012.1, sendo 23.447 no Campus Recife, 1.050 alunos no Centro Acadêmico de Vitória, 3.256 alunos no Centro Acadêmico do Agreste.

Na pós-graduação a UFPE possuía: 3.943 alunos nos cursos de Mestrado Acadêmico (dados relativos a 2011); 355 alunos em Mestrados Profissionais; 50 alunos nos cursos de Mestrado Interinstitucional (Minter); 2.506 alunos em

doutorados; 92 alunos em Doutorado Interinstitucinal (Dinter); 1.500 alunos nos cursos de especialização.

No campo da publicação: de 2003 a 2010, a UFPE teve 8.651 artigos publicados em periódicos; publicou 837 livros e 3.026 capítulos de livros, além de 10.880 trabalhos completos em anais; no mesmo período, foram defendidas 4.626 dissertações de mestrado e 1.117 teses de doutorado; até 2010, foram registrados 80 pedidos de patentes em nome da UFPE; em 2011, houve mais 62 novos pedidos.

Outros dados: 430 alunos do Colégio de Aplicação (ensinos fundamental e médio) - dados de 2010; 168 estudantes da UFPE fazendo intercâmbio no exterior no semestre 2012.1 (Alemanha, Argentina, Bélgica, Canadá, Espanha, EUA, Finlândia, França, Holanda, Itália, Portugal). A UFPE recebeu no semestre 2012.1 um total de 53 alunos intercambistas oriundos da Alemanha, Canadá, Colômbia, Dinamarca, Eslovânia, Espanha, EUA, França, Itália, Moçambique, Portugal.

O corpo docente da instituição possuía: 2.140 professores, sendo 1.746 doutores, 365 mestres, 28 especialistas e 1 com aperfeiçoamento (dados de 23 de abril de 2013). No Colégio de Aplicação: 58 professores, sendo 14 doutores (24%), 22 mestres (38%), 12 especialistas (21%), 8 graduados (14%) e 2 substitutos (3%) – dados de julho de 2011. A UFPE possui 4.144 servidores técnico-administrativos, nos três campi, incluindo o Hospital das Clínicas - dados de outubro de 2012.

A folha de pagamento da UFPE registra um quantitativo de aproximadamente 11 mil contracheques, incluídos os servidores ativos, inativos, beneficiários de pensão e contratados em caráter temporário. Esse significativo número aponta para a existência de potenciais consumidores do produto crédito consignado.

3.2 Consignação em folha de pagamento

O acesso ao crédito consignado (em condições facilitadas) para os servidores públicos federais está previsto no parágrafo único do artigo 45, da Lei 8.112/90. Esse dispositivo legal foi regulamentado através do Decreto n. 3.297/99, o qual dispôs sobre “as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União”. Tal dispositivo legal estabeleceu os tipos de consignações possíveis de descontar em folha, as competências, percentuais de

comprometimento da renda salarial e medidas cabíveis na hipótese de descumprimento contratual por uma das partes. Dispõem os artigos 4º. e 5º. do Decreto n. 3.297/99, as configurações e diferenças dos descontos obrigatórios ou compulsórios e aqueles de natureza facultativa (Anexo n. 003):

> Art. 3º São consideradas **consignações compulsórias**:
> I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
> II - contribuição para a Previdência Social;
> III - pensão alimentícia judicial;
> IV - imposto sobre rendimento do trabalho;
> V - reposição e indenização ao erário;
> VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Federal direta, autárquica e fundacional;
> VII - decisão judicial ou administrativa;
> VIII - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição, e do art. 240, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
> IX - taxa de ocupação de imóvel funcional em favor de órgãos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional; e
> X - outros descontos cumpulsórios instituídos por lei.
> Art. 4º São consideradas **consignações facultativas**:
> I - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;
> II - mensalidade em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender a servidor público federal de um determinado órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
> III - contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;
> IV - contribuição prevista na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
> V - prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;
> VI - prestação referente a imóvel adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial;
> VII - amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo; cooperativa constituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 1971, destinada a atender a servidor público federal de um determinado órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e por instituição federal oficial de crédito; e
> VIII - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais.

Os trabalhadores regidos pela CLT tiveram regulamentado o acesso à consignação com desconto em folha de pagamento através da Lei 10.820/2003. A

mesma Lei regulamentou o acesso ao crédito para aposentados e pensionistas do INSS. Tal dispositivo legal regulamentou os percentuais máximos permitidos de desconto para trabalhadores da iniciativa privada (40%), aposentados e pensionistas do INSS (30%) e providências em casos de demissão.

Anteriormente, o Governo Federal sancionou a Lei 10.735/2003, a qual tinha como principal objetivo facilitar o acesso da população mais pobre aos serviços bancários, entre os quais, a possibilidade de abertura de contas simplificadas e acesso facilitado ao crédito.

Os descontos em folha de pagamento são de duas naturezas: consignações compulsórias (previdência social, imposto de renda, pensão alimentícia e outras definidas em lei) e consignações facultativas (planos de saúde, associações, sindicatos, seguros de vida, empréstimos e outras definidas em lei). Os descontos facultativos – todos eles – somados não podem ultrapassar 30% da remuneração bruta do servidor ou benefício da pensionista. A contratação de qualquer consignação facultativa é efetuada pelo servidor e pensionista diretamente junto a consignatária, através de contrato firmado entre as partes. Sua implantação na folha de pagamento ocorre através de comando eletrônico autorizado e acompanhado pelo MPOG, através da Secretaria de Gestão de Pessoas. A operacionalização na folha de pagamento dos servidores públicos federais do Poder Executivo da Administração Direta, fundações e autarquias é realizada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, incluída aquela da UFPE.

A folha de pagamento da UFPE compreende todos os gastos efetuados mensalmente com o pagamento de servidores ativos, inativos, pensionistas, cargos comissionados, contratos temporários (professor substituto, professor visitante, técnico-administrativos temporários), médicos residentes e residência multiprofissional. Também está incluído na folha de pagamento gastos com benefícios sociais (auxílio alimentação, auxílio transporte, pré-escolar e *per capita* saúde suplementar).

3.3 Crédito consignado na UFPE: natureza e quantidade

A UFPE assim como os demais órgãos públicos da Administração Direta, as fundações e autarquias registram ocorrências de consignações facultativas diversas descontadas em contracheque.

Exceto a implantação de pensão alimentícia, seja judicial ou facultativa, aquela requerida espontaneamente pelo servidor ativo ou inativo, as demais consignações são implantadas pelas próprias consignatárias em que foram firmados os contratos. As consignatárias – de qualquer natureza – para operar com órgãos públicos precisam de cadastramento prévio perante a SEGEP/MPOG. Anualmente estas empresas realizam atualização cadastral perante o órgão gestor do SIAPE.

Servidores e pensionistas quando tomam dinheiro emprestado junto às firmas consignatárias (bancos, financeiras, firmas de previdência privada, cooperativas de crédito, etc.) firmam contrato onde são estabelecidas as condições, particularmente o montante emprestado e o valor e número de parcelas as quais passam a ser descontadas regressivamente nos contracheques.

Através de análise dos Demonstrativos de Despesas com Pessoal – DDP referentes ao período 2010 a 2012, se verifica que os servidores e pensionistas da UFPE são tomadores de empréstimo consignado perante sete principais bancos e financeiras: 2 públicos e 5 privados. O Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal são os dois bancos públicos através dos quais muitos servidores buscam tomar empréstimo. Os demais bancos ou financeiras privadas que apresentam expressivo volume de empréstimos: Banco BMG, Banco BGN, Banco Panamericano, Banco Matone e Banco Votorantim. As demais consignatárias (bancos, financeiras e cooperativas de crédito) participam com uma pequena quantidade de empréstimos descontados em contracheque.

Um volume significativo de uso da margem consignável[84] dos servidores e pensionistas se destina a descontos com planos de saúde. A UFPE estabeleceu convênios com a Fundação de Seguridade Social – GEAP e Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde – Capesesp, além da Sulamérica Companhia de Seguro e Saúde. Além destes três principais planos de saúde, outras duas consignatárias detém um volume considerável das consignações contratadas, o Sintufepe e Adufepe.

[84] Margem consignável é o percentual máximo da remuneração mensal que o servidor pode comprometer para pagamento das prestações de empréstimos, planos de saúde, seguros de vida, previdência privada e outros descontos definidos em lei. Os descontos ou consignações são de natureza obrigatória ou facultativas, sendo de 30% da remuneração bruta o percentual máximo estabelecido em lei (art. 8º. Decreto n. 6.386/2008, com a redação dada pelo Decreto nº 6.574, de 2008).

Na UFPE em média 65% dos descontos referentes a consignações facultativas são empréstimos e 27% correspondem a planos de saúde, fato que se repete em todo o período pesquisado.

3.4 Operacionalização do consignado

A operacionalização do empréstimo consignado ocorre através de um dispositivo legal celebrado entre o MPOG, através do SEGEP e as consignatárias que desejarem e satisfaçam aos requisitos estabelecidos no Decreto n° 6.386/2008, regulamentado pela Portaria Normativa nº 05/2008/MPOG.

O dispositivo legal estabelece aspectos conceituais sobre consignações (obrigatórias e facultativas), a forma de cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, as competências para o envio de arquivo eletrônico, etc. Atualmente apenas podem ofertar esse tipo de produto para o servidor as empresas consignatórias que se encontram cadastradas no SICAF e que realizam recadastramento anual perante a SEGFEP/MPOG, consoante o art. 6°, Portaria Normativa n° 05/2008.

Até o ano de 2004, os contratos de consignação eram enviados para a Diretoria de Gestão de Pessoas que providenciava a implantação na folha de pagamento. Tais contratos ficavam sob a guarda da DGP pelo prazo de cinco anos, para o caso de alguma divergência ou contestação das partes.

A partir de 2005, as averbações foram declaradas e colocadas sob a responsabilidade das consignatárias, cabendo aos órgãos do SIPEC o papel de acompanhar a implementação dos consignados e encaminhamento ao AUDIR/SEGEP das reclamações oriundas dos servidores e pensionistas. O disciplinamento das competências dos órgãos setoriais do SIPEC está discriminado na Portaria nº 05/2008.

4 QUADRO METODOLÓGICO E RESULTADOS

4.1 Marco Metodológico

Este estudo teve como escopo principal investigar o crédito consignado no Brasil e particularmente na Universidade Federal de Pernambuco, no período 2010 a 2012, tendo como objeto de investigação a folha de pagamento dos servidores e pensionistas.

Trata-se de uma abordagem quantitativa. Existem duas abordagens consagradas no campo da pesquisa, a saber: pesquisa quantitativa e qualitativa. A primeira é aquela mais frequentemente utilizada no campo das ciências exatas, onde "o pesquisador conduz seu trabalho a partir de um plano pré-estabelecido *a priori*, com hipóteses claramente especificadas e variáveis operacionalmente definidas". (GODOY, 1995, p. 58)[85].

A pesquisa quantitativa parte do princípio que tudo pode ser quantificável, assim é possível traduzir em números opiniões e informações, para classificá-las e analisá-las. Requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas (percentagem, média, desvio-padrão, coeficiente de correlação, etc.). Fonseca (2002, p. 20)[86] afirma que:

> Diferentemente da pesquisa qualitativa, os resultados da pesquisa quantitativa podem ser quantificados. Como as amostras geralmente são grandes e consideradas representativas da população, os resultados são tomados como se constituíssem um retrato real de toda a população alvo da pesquisa. A pesquisa quantitativa se centra na objetividade. Influenciada pelo positivismo, considera que a realidade só pode ser compreendida com base na análise de dados brutos, recolhidos com o auxílio de instrumentos padronizados e neutros. A pesquisa quantitativa recorre à linguagem matemática para descrever as causas de um fenômeno, as relações entre variáveis, etc.

A pesquisa qualitativa, mais utilizada no campo das ciências sociais, segundo Godoy (1995, p. 58)[87]:

> Envolve a obtenção de dados descritivos sobre pessoas, lugares e processos interativos pelo contato direto do pesquisador com a situação estudada, procurando compreender os fenômenos segundo a perspectiva dos sujeitos, ou seja, dos participantes da situação em estudo.

---

[85] GODOY, Arlida Schmidt. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades.** Revista de Administração de Empresas, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, mar./abr., 1995.
[86] FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.
[87] Idem.

Vergara (2009, p. 41)[88] afirma que os tipos de pesquisa são classificados a partir de critérios utilizados pelos autores que tratam do assunto. A autora classifica os tipos de pesquisa a partir de dois critérios: quanto aos fins e quanto aos meios.

Na classificação de Vergara (2007) quanto aos fins, uma pesquisa pode ser: a) exploratória; b) descritiva; c) explicativa; d) metodológica; e) aplicada e; f) intervencionista. De outro modo, quanto aos meios de investigação, uma pesquisa pode ser: a) de campo; b) de laboratório; c) documental; d) bibliográfica e; e) experimental.

De modo diferente, com base nos objetivos a serem atingidos, Gil (2002, p. 41)[89], por sua vez, classifica as pesquisas em: exploratórias[90], descritivas[91] e explicativas[92].

A pesquisa foi realizada através da coleta de dados primários, em exame direto das informações contidas no Demonstrativo de Despesas de Pessoal (ver exemplo, Anexo n. 006). A DDP é um demonstrativo contábil de todas as despesas realizadas com pessoal, incluídos os aposentados e pensionistas da União.

Os dados secundários são constituídos de tabelas históricas de juros (Bancen), relatórios sobre servidores e pensionistas extraídos da folha de pagamento da UFPE, através da ferramenta DataWarehouse, levantamento documental, legislação federal e do Banco Central do Brasil, além do referencial teórico construído.

Na análise dos dados se utilizou a categorização das informações e indicação de frequência. Tal análise teve como objetivo organizar os dados de forma

---

[88]Uma exposição sobre cada um dos tipos de pesquisa pode ser visto em VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

[89]GIL. Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

[90]Pesquisas exploratórias "têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses". A grande maioria dessas pesquisas envolve: (a) levantamento bibliográfico; (b) entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e (c) análise de exemplos que estimulem a compreensão. GIL, op.cit. p.41.

[91]Pesquisas descritivas "têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis". Sua característica mais significativa é a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática. As pesquisas descritivas são utilizadas, por exemplo, para estudar as características de um grupo: sexo, idade, origem, escolaridade, cor, etc. Também são úteis para levantar opiniões, atitudes e crenças de uma população e as relações entre as variáveis pesquisadas. GIL, op.cit. p.42.

[92] Pesquisas explicativas procuram "identificar os fatores que determinam ou que contribuem para a ocorrência dos fenômenos". Busca aprofundar o conhecimento da realidade, trabalha o porquê das coisas. Nas Ciências Naturais utiliza-se quase exclusivamente do método experimental, enquanto no campo das Ciências Sociais se utiliza os outros métodos, principalmente o observacional. GIL, op.cit. p.43.

que se tornasse possível o fornecimento de respostas para o problema proposto. Seguindo a proposta de Gil (2006), a pesquisa trilhou os seguintes passos: (i) estabelecimento de categorias; (ii)codificação e tabulação e; (iii)análise estatística dos dados.

4.2 Análise dos Resultados

O estudo principia com o exame do quadro de servidores da UFPE, potencial clientela do crédito consignado, compreendendo um universo de pouco mais de onze mil contracheques em 2010 – marco inicial da pesquisa – e próximo de doze mil ao final de 2012. Esse quadro se divide em servidores ativos, aposentados e pensionistas. Os servidores estão divididos em diversas categorias, conforme sua situação funcional, relação de trabalho ou regime: ativos permanentes (nomeados, requisitados, cargos comissionados, cedidos, excedentes de lotação, exercício de carreira descentralizada (procuradores), exercício provisório e colaboradores PCCTAE[93]), todos regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei 8.112/90); aposentados; celetistas (regidos pela CLT); contratos temporários (regidos pela Lei 8.745/93: professor substituto, professor visitante, técnico-administrativo); sem vínculo (médicos-residentes); beneficiários de pensão (Regime Próprio de Previdência do Servidor Público da União). Os estagiários, embora também se constituam em força de trabalho, não têm vínculo empregatício e, portanto, não recebem através de contracheque.

Observada a evolução no período estudado (Figura 004), se percebe que houve um pequeno aumento no quadro geral dos servidores, considerando um natural crescimento da UFPE e demais Instituições Federais de Ensino, dentro do

[93] PCCTAE – O Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação foi criado pela lei federal nº 11.091/2005, é o plano de carreira dos servidores técnico-administrativos das Instituições Federais de Ensino (IFEs), que abrange as universidades federais, os centros federais de educação tecnológica (CEFETs), e as escolas agrotécnicas federais. Este plano é produto de mais de uma década de negociações entre governo federal e servidores, através da FASUBRA - a federação representante da categoria, em razão da obsolescência do último plano de carreira (PUCRCE), em vigência desde 1987. Aprovado em janeiro de 2005, o PCCTAE tem como proposta trazer novas perspectivas de desenvolvimento para aqueles servidores que estavam no final do plano anterior, além de incorporar novos valores à concepção de carreira até então vigente, como importância da capacitação e da qualificação dos servidores (reforçada pelo Dec. 5.707/06), criar novos instrumentos que possibilitem um diagnóstico efetivo das condições de trabalho e do quadro funcional existente, bem como valorizar propriamente a figura do técnico administrativo em educação como um dos construtores do espaço universitário". Acesso em 14 de janeiro de 2014. http://www.ufal.edu.br/cis/o-pcctae-1o-semestre-de-2007.

processo de expansão do ensino superior no Brasil[94]. Os registros de contratos temporários sempre apresentam números variáveis considerando que os mesmos se destinam a substituir professores efetivos em situações de afastamentos previstos em lei (licença para tratamento de assunto particular, licença gestante, afastamentos para estudo no Brasil ou no exterior, cessão temporária para outros órgãos e outras situações previstas na legislação).

Figura 004 – Quadro Geral de Servidores Ativos/Aposentados/Pensionistas – UFPE

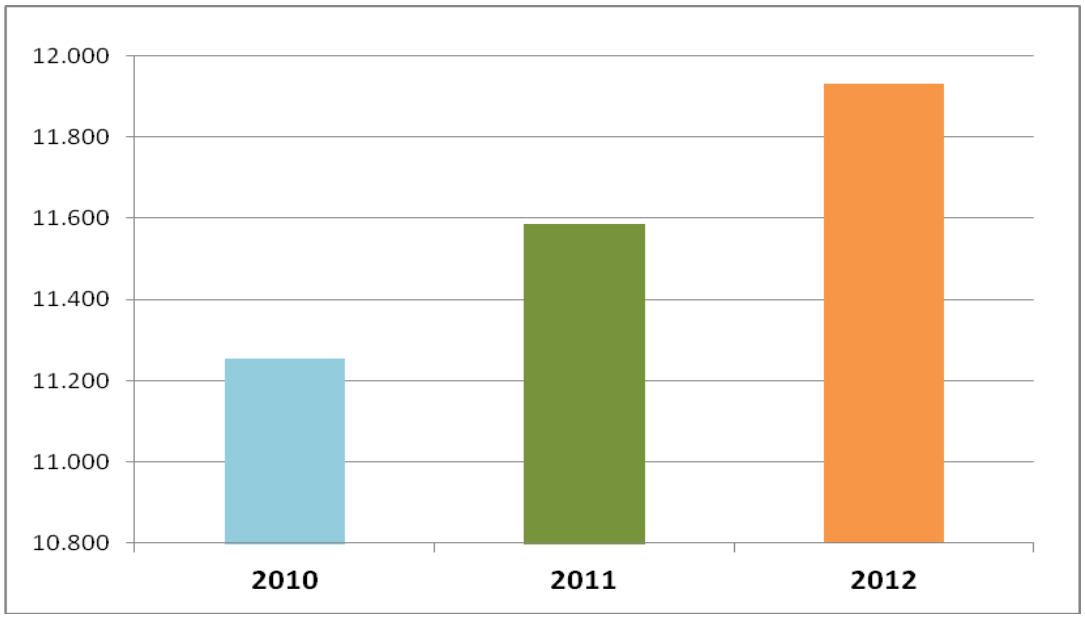

Fonte: Autoria própria.

Quanto ao grupo de interesse primário para o estudo – servidores ativos, aposentados e pensionistas – se observa (Figura 005) que houve um pequeno aumento em todas as categorias no período em estudo. Esse crescimento é mais visível quanto ao número de servidores ativos. O quadro de aposentados e pensionistas é estável e sofre variação quando ocorrem aposentadorias ou óbitos de aposentados e eventualmente servidores ativos, e existindo dependentes passíveis de fazerem jus a pensão civil nas situações previstas em lei.

O aumento geral da quantidade de servidores ativos se deu em função de novas nomeações autorizadas em face da política do Governo Lula (2003-2010) para a educação superior (REUNI, UAB, Pró-Uni). O processo de interiorização da UFPE ocorreu através da criação de novos *campi* nas cidades de Caruaru/PE e

[94] PEREIRA, Thiago I., CORRÊA DA SILVA, Luís F. S. **As políticas públicas do ensino superior no governo lula: expansão ou democratização?** REVISTA DEBATES, Porto Alegre, v.4, n.2, p. 10-31, jul.-dez. 2010.

Vitória de Santo Antão/PE, fundadas em 2006, os quais requerem aumento da mão de obra. O processo de interiorização da UFPE bem reflete essa política de expansão. Outro motivo do aumento do número de servidores ativos permanentes ocorreu devido a permanência de servidores em idade de aposentadoria, os quais optam por permanecer em atividade, motivados pelo abono de permanência[95].

Figura 005 – Relação Servidores Ativos x Aposentados x Pensionistas
UFPE 2010 a 2012

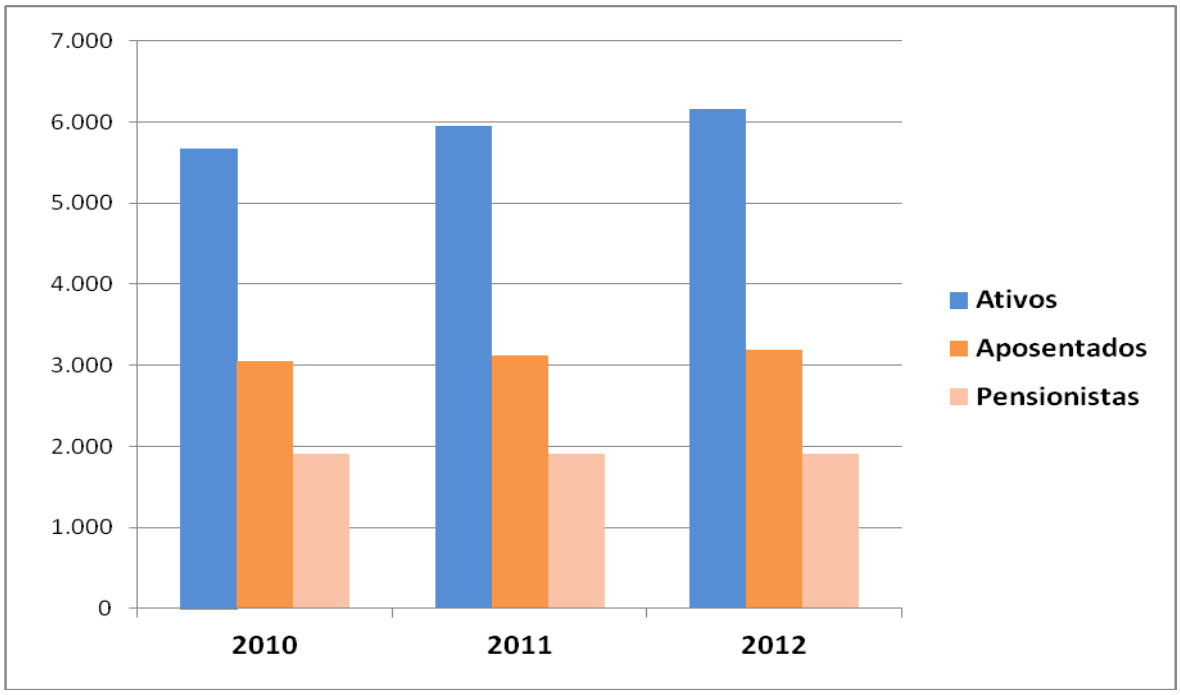

Fonte: Autoria própria.

A pesquisa realizada sobre a folha de pagamento, a partir do Demonstrativo de Despesa de Pessoal – DDP, possibilitou mensurar o volume mensal de recursos que envolve a folha de pagamento da UFPE. Na Figura 006 é apresentado o volume global da folha de pagamento no período 2010 a 2012, em valores brutos, sem os descontos obrigatórios de lei e nem os descontos facultativos. A folha de pessoal da UFPE possui um volume expressivo, superior a receita arrecadada em muitos

[95] O Abono Permanência foi instituído pela Emenda Constitucional 41/2003 e corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do servidor que o requerer, desde que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte em permanecer em atividade. A Emenda Constitucional 41/03 extinguiu a isenção previdenciária e a transformou em abono de permanência. Ele tem duplo objetivo: a) incentivar o servidor que implementou os requisitos para aposentar-se a permanecer na ativa, pelo menos até a compulsória; b) promover maior economia ao Estado que, com a permanência do servidor na ativa, consegue postergar no tempo a dupla despesa de pagar proventos a este e remuneração ao que o substituirá. **Abono de Permanência.** Alex Sandro Lial Sertão. http://www.tce.pi.gov.br/site/publicacoes/artigos-doutrinarios/doc_download/107-abono-de-permanencia. Acesso em 10 de janeiro de 2014.

municípios do Estado de Pernambuco e comparada a diversos outros considerados de médio porte. A média mensal da folha de pagamento da UFPE nos anos pesquisados representa aproximadamente 60 milhões/mensais em 2010, 67 milhões em 2011 e 73 milhões em 2012, corroborando o aumento no número de servidores demonstrado anteriormente. Outro fator responsável pela evolução e aumento do volume anual da folha de pagamento se encontra na aplicação de aumentos salariais em 2010 e 2012, pequeno e quase imperceptível.

Examinada a Figura 006, chama atenção a variação acentuada nos meses de junho, novembro e dezembro. Os meses de junho e novembro registram o pagamento da antecipação do 13º. salário para servidores ativos, inativos e pensionistas e a 2ª. metade em novembro, respectivamente. O mês de novembro registra o pagamento integral do 13º. salário e nos descontos o abatimento da metade antecipada. Também desperta atenção o mês de dezembro pelo volume pago oriundo de pedidos de antecipação do 13º. salário e pagamento de 1/3 (um terço) constitucional de férias para servidores ativos. O mês de janeiro, tradicionalmente, registra um grande volume de férias, considerando que é o mês de recesso escolar.

Figura 006 – Evolução da Folha de Pagamento (R$) – UFPE 2010 a 2012

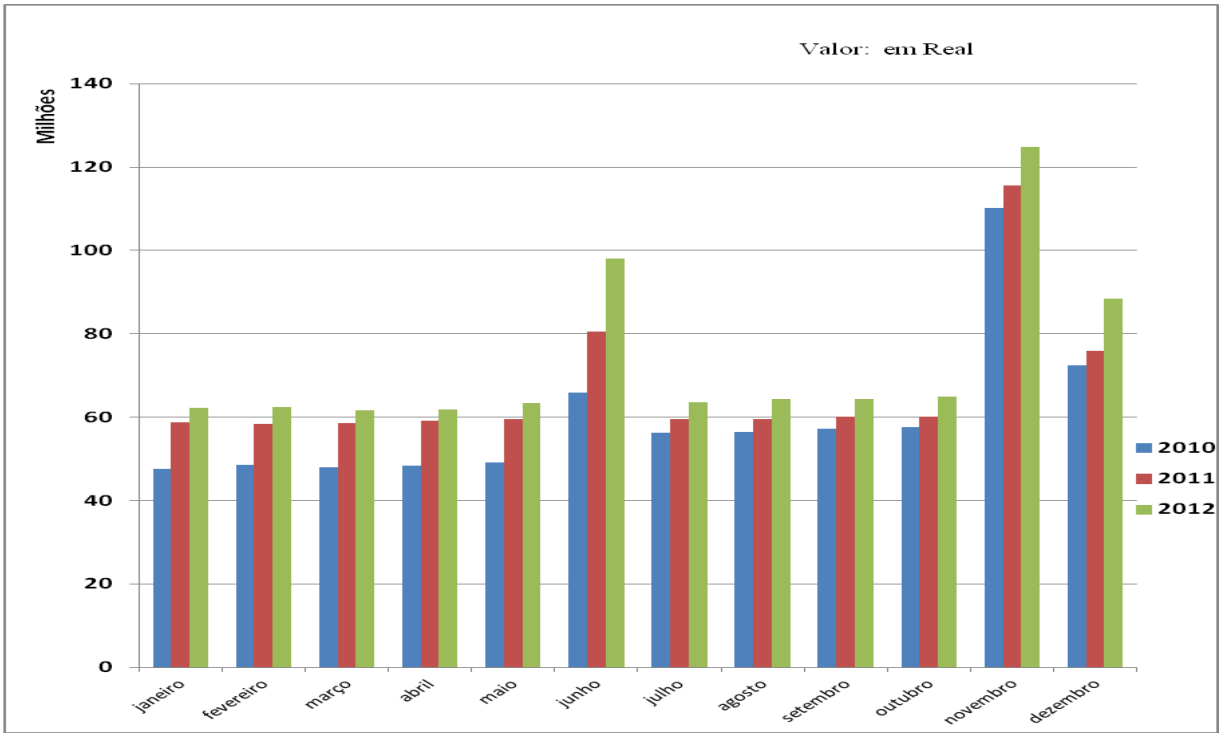

Fonte: Autoria própria.

No exame da relação entre o valor bruto da folha de pagamento, os descontos e as consignações compulsórias e facultativas (Tabela 003) é possível perceber que praticamente inexiste crescimento absoluto, haja vista os aumentos do valor bruto de 2011, comparativamente ao ano 2010 e, 2012 comparado a 2011.

O comprometimento do salário dos servidores e beneficiários de pensão com descontos realizados em folha de pagamento ocorre em percentuais estabelecidos em lei, sendo 30% o máximo permitido para consignações facultativas individualmente, conforme disciplinado no art. 8º. do Decreto n. 6.386/08 e artigos 16 e 17, § 1º. da Portaria Normativa n. 01/10.

Tabela 003

Folha de Pagamento: 2010 a 2012

(Valor Bruto x Descontos Compulsórios x Descontos Facultativos) Valor: R$

Discriminação	2010	2011	2012	Variação 2011	Variação 2012
Valor Bruto (A)	718.171.432,11	806.335.465,26	880.339.026,38	12,28%	9,18%
Descontos (B)	181.401.498,79	208.563.499,15	224.030.685,15	5,72%	15,51%
Pensão Alimentícia (C)	6.096.336,80	10.184.658,69	6.881.067,68	167,06%	-32,44%
Previência Social (C)	49.464.786,81	57.158.065,02	59.641.245,65	15,55%	4,34%
Imposto de Renda (C)	65.178.655,49	75.165.678,64	80.751.777,08	15,32%	7,43%
Faturas (D)	57.903.126,36	67.906.612,61	73.722.676,83	17,28%	8,56%
Desc. Compulsórios (C)	120.739.779,10	137.960.194,41	147.274.090,41	14,26%	6,75%
% Desc. Compulsórios (C/B)	66,72%	72,11%	66,64%	8,08%	7,59%
% Desc. Facultativos (D/B)	32,00%	35,49%	33,36%	10,94%	6,02%
% Val. Bruto x Descontos (B/A)	25,23%	23,73%	25,10%	4,03%	5,80%

Fonte: Autoria própria.

No exame da Tabela 003 se oberva que todos os descontos representam em média, no período estudado, o percentual de 24,5% da remuneração bruta. Desses descontos, aqueles de natureza obrigatória (pensão alimentícia, contribuição de seguridade social, imposto de renda e outros descontos determinados judicialmente) representam em média 68,5%, enquanto os descontos facultativos representam em média 33,6%. Durante o período pesquisado se observa que praticamente não ocorreu alteração significativa, tanto nas despesas obrigatórias quanto aquelas facultativas, objeto de interesse deste trabalho.

Se os descontos consignados de natureza facultativa são limitados a 30%, como entender que o percentual médio ficou em torno de 33,6% no período? Ocorre que os descontos de plano de saúde GEAP e Capesesp, como já esclarecido anteriormente, são empresas de autogestão e têm o seu desconto separado do

percentual das (consignações) facultativas, porém, na DDP estas despesas são classificadas como sendo contabilmente da mesma natureza.

Na relação folha de pagamento e descontos consignados, considerados todos (compulsórios e facultativos), a pesquisa destacou sete consignatárias facultativas – sete bancos que realizam empréstimo consignado para servidores e pensionistas e os três principais planos de saúde cujas mensalidades são descontadas em folha. (Tabela 004). As empresas consignatárias de empréstimo consignado analisadas foram: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco BMG, Banco BNG, Banco Panamericano, Banco Matone e Banco Votorantim. As empresas de plano de saúde: Fundação de Seguridade Social-GEAP, Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde-Capesesp e Sulamérica. Dois planos de saúde (GEAP e Capesesp) são de autogestão, com desconto em folha da mensalidade e também da participação – percentual pago pelo usuário em qualquer procedimento utilizado na rede autorizada. O terceiro plano de saúde é particular e firmou convênio com a UFPE.

Tabela 004

FOLHA DE PAGAMENTO 2010 a 2012

(Descontos Compulsórios x Descontos Facultativos x Consignatárias) **Valor: R$**

Discriminação	2010	2011	2012	Variação 2011	Variação 2012
Valor Bruto (A)	717.073.153,16	806.335.465,26	880.334.119,42	12,45%	9,18%
Descontos (B)	180.927.652,20	205.866.806,61	220.996.767,24	13,78%	7,35%
Faturas (C)	57.903.128,36	67.906.612,61	73.722.676,83	17,28%	8,56%
Banco do Brasil (D)	19.551.975,88	22.492.487,02	25.305.096,84	15,04%	12,50%
Banco BMG (D)	10.076.228,00	11.825.654,46	12.204.981,98	17,36%	3,21%
Caixa Econômica (D)	3.672.105,39	3.995.015,76	4.922.859,61	8,79%	23,23%
Banco BGN (D)	1.305.772,57	1.125.732,53	989.410,38	- 13,79%	- 12,11%
Banco Panamericano(D)	1.010.009,56	958.212,97	821.261,40	- 5,13%	- 14,29%
Banco Matone (D)	513.679,38	699.565,06	752.091,10	36,19%	7,51%
Banco Votorantim (D)	27.956,59	329.780,43	607.632,71	1079,62%	84,25%
GEAP (E)	2.569.094,44	2.106.945,31	4.618.512,00	- 17,99%	119,20%
SULAMÉRICA(E)	9.198.654,85	10.403.939,40	8.050.866,53	13,10%	- 22,62%
CAPSAÚDE (E)	905.577,69	1.350.614,54	1.647.303,37	49,14%	21,97%
Descontos Compulsórios	123.024.523,84	137.960.194,00	147.274.090,41	12,14%	6,75%
Consig.(D) +Pl.Saúde(E) = F	48.289.418,38	54.258.601,99	58.560.292,11	12,36%	7,93%
Percentual (F / C)	83,40%	79,90%	79,43%	- 3,60%	- 5,9%
Descontos Compulsórios	68,00%	67,01%	66,64%	- 1,44%	- 0,56%
Consignações (Todas)	25,23%	25,53%	25,10%	1,19%	- 1,67%

Fonte: Autoria própria.

A mesma Tabela 004, examinados os descontos facultativos referentes aos bancos destacados, chama atenção pelo volume de valores descontados a título de descontos consignados para o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco

BMG. Estes três bancos registram uma linha ascendente no volume de descontos em favor delas. As consignatárias Banco BGN e Banco Panamericano apresentam decréscimo no volume recebido dos servidores. Esse decréscimo contrasta com o movimento oposto apresentado pelas consignatárias Banco Matone e Banco Votorantim, empresas que iniciaram suas atividades junto aos servidores públicos e suas pensionistas em 2009 e 2010, respectivamente.

A folha de pagamento, no intervalo de tempo pesquisado, apresenta um percentual alto de descontos compulsórios, para isso contribuem o percentual da Previdência Social (11% sobre a remuneração) e o Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja Tabela Progressiva para o cálculo mensal do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física inicia com 7,5% e registra na faixa maior o percentual de 27,5%.

Um exame minucioso da Tabela 003 permite ver que os descontos facultativos – ali identificados como Faturas – representam em média 32% de todos os descontos e os descontos compulsórios representam 67%, sendo que todas as consignações comprometem em média 24,5%, como já foi demonstrado. Entretanto, examinados somente os descontos facultativos e visualizando os valores comprometidos com as sete consignatárias mencionadas anteriormente, se observa na Tabela 004 que esses descontos importam em média no percentual de 81% dos valores consignados.

Outro dado a considerar, os valores consignados em folha na categoria empréstimos consignados representam 72,5%, enquanto os planos de saúde importam em 25,36%, em termos de média geral do período 2010 a 2012. Deve ser levado em conta que a quase totalidade dos planos de saúde que operam no mercado não são cadastrados no MPOG, porém a quase totalidade dos servidores ativos, aposentados e pensionistas recebem *per capita* saúde. Esta vantagem é paga a todos aqueles que estão na folha de pagamento, excetuando temporários e sem vínculo, que possuem plano de saúde, seja as operadoras que tem desconto em folha, seja aqueles que possuem plano de saúde privado e cujas mensalidades não tem registro em folha.

Examinado um mês, tomado aleatoriamente, fevereiro de 2010, se observa nas Figuras 007 e 008 que predominam, de fato, os descontos consignados de empréstimos e planos de saúde, sendo mais acentuados os descontos de

empréstimos no grupo pensionistas. Nessa categoria os planos de saúde apresentam um percentual insignificante, comparado com os servidores (ativos/aposentados).

Figura 007 – Consignações Facultativas – Servidores – Folha de Pagamento - Fev/2010

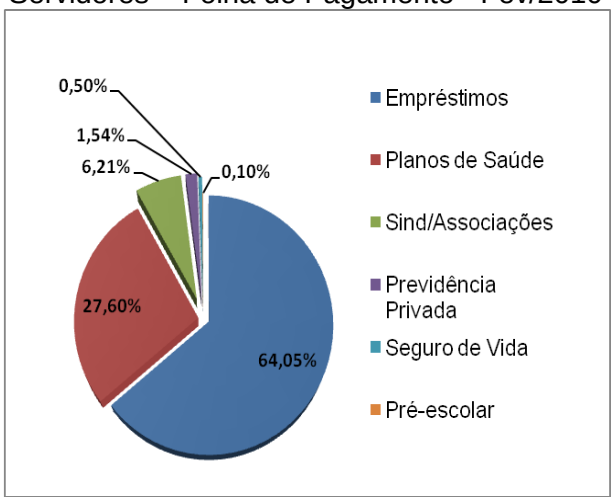

Fonte: Autoria própria.

Figura 008 – Consignações Facultativas – Pensionistas – Folha de Pagamento - Fev/2010

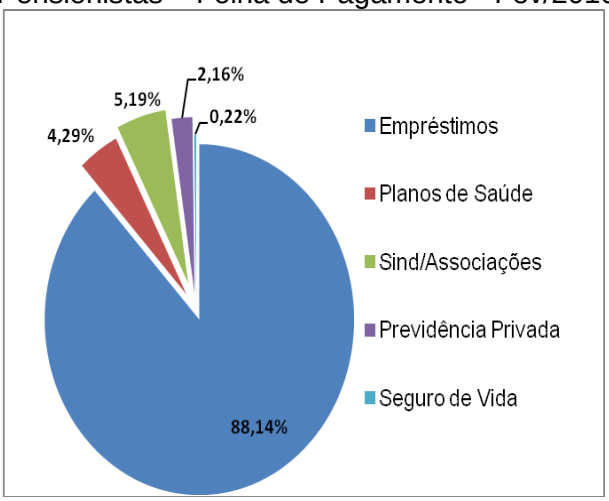

Fonte: Autoria própria.

Dado esse volume considerável de descontos carreados para as consignatárias, a pesquisa realizada procurou levantar a quantidade de servidores tomadores de empréstimos e outros tipos de produtos disponibilizados, a exemplo dos planos de saúde.

A Figura 009 apresenta um panorama sobre os empréstimos consignados contratados no período 2010 a 2012, relacionando os valores totais mensais das sete consignatárias mencionadas anteriormente. O gráfico exibe claramente que os empréstimos registram uma linha ascendente nos valores descontados, demonstrando que se trata de um mercado promissor.

Figura 009 – Quadro Geral de Empréstimos Consignados em Bancos e Financeiras – 2010 a 2012

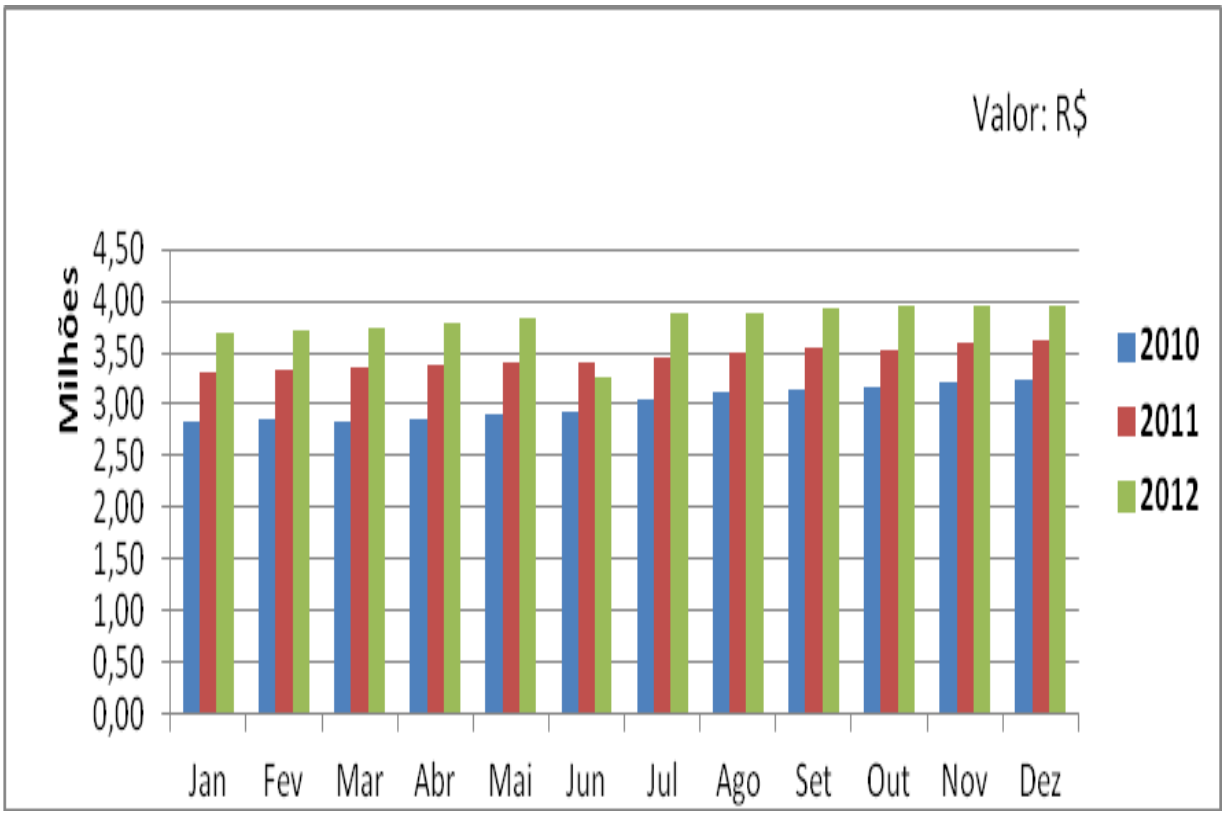

Fonte: Autoria própria.

O gráfico da Figura 010 chama atenção pelo volume de dinheiro descontado na folha de pagamento para as consignatárias Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco BMG, sendo este último um banco privado. Os bancos públicos federais (BB e CEF) têm esta preferência do servidor porque é através deles que os salários, proventos de aposentadoria e benefícios de pensão são pagos mensalmente, facilitando o contato e abordagem dos servidores/clientes. Pesa em favor desta opção, também as taxas de juros oferecidas pelos bancos.

Um exame mais apurado das operações de empréstimos consignados, operados na folha de pagamento, mostra claramente um predomínio do Banco do Brasil, Banco BMG e Caixa Econômica Federal, em volume de valores tomados de empréstimo, quantidade de servidores e número de contratos, conforme a Tabela 005.

Figura 010 - Quadro Geral das Consignações (R$) – 2010 a 2012
(BB/BMG/CEF/BGN/Panamericano/Matone/Votorantim)

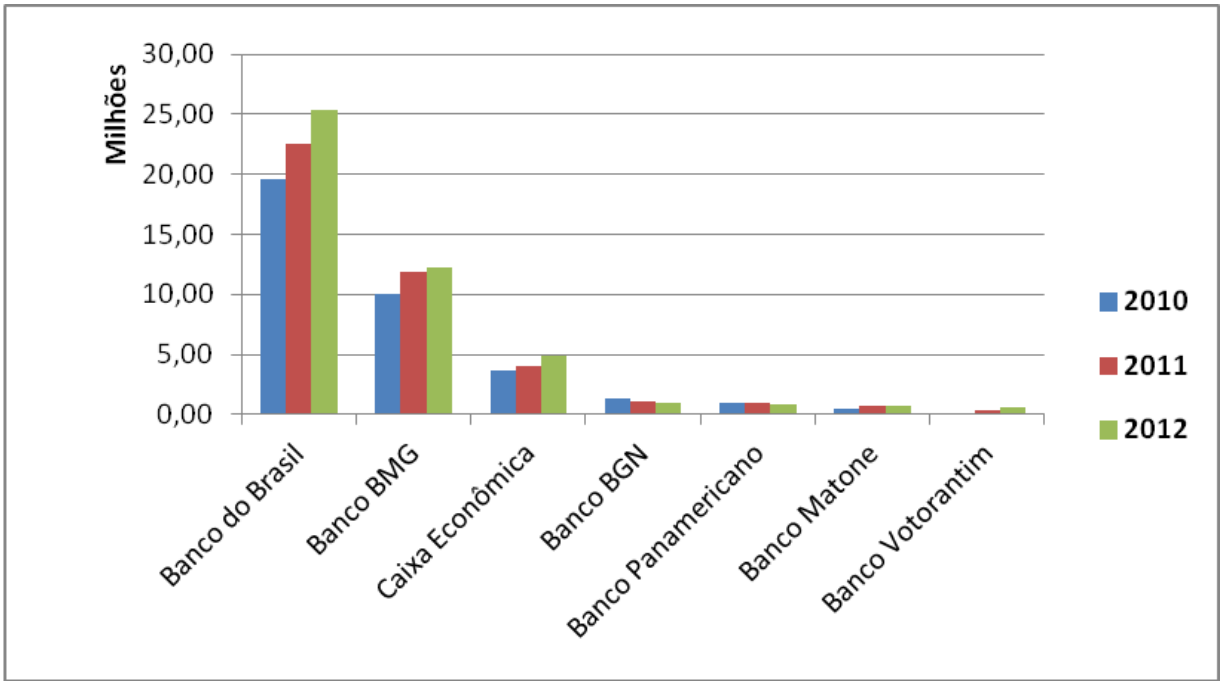

Fonte: Autoria própria.

O Banco do Brasil detém a condição de principal credor dos servidores e pensionistas da UFPE quando o assunto é crédito consigando com desconto em folha de pagamento. Outros serviços são utilizados: crédito (CDC, por exemplo), previdência privada (Brasilprev), seguros (pessoais, veículos, patrimoniais, etc.), financiamentos diversos, consórcios, capitalização e investimentos. O Crédito Direto ao Consumidor é um outro crédito consignado, cuja operacionalização é simples, bastando para isso o servidor ou pensionista ser correntista do banco. O desconto das parcelas do CDC é feito diretamente na conta do correntista.

A Tabela 005, abaixo, apresenta um quadro geral comparativo dos empréstimos consignados concedidos no período de 2010 a 2012, relacionando a quantidade média de servidores, contratos firmados e a quantidade média em valores em reais.

O Banco do Brasil apresenta um número médio de 2.330 servidores e pensionistas os quais têm descontos em folha no período 2010-2012. Esses servidores firmaram em torno de 3.730 contratos de empréstimos, representando um percentual médio de 1,68 contratos por servidor/pensionista. O fato é que há servidores que têm até oito contratos, ou ao contrário, tão somente um contrato. O

valor médio das prestações descontadas gira em torno de R$ 439,00. O levantamento efetuado mostra que houve de 2010 a 2012 uma significativa redução no número total de contratos, na média de contratos/servidores, porém, se oberva um aumento no valor das prestações devidas.

A análise sobre os valores da Caixa Econômica Federal, bem menores, refletem o mesmo quadro do Banco do Brasil: aumento no número de servidores/pensionistas, diminuição no número de contratos e aumento no valor das prestações descontadas.

O Banco BMG apresenta um quadro onde se observa estabilidade no número de servidores/pensionistas e também no número de contratos, entretanto, chama atenção o percentual médio de contratos firmados, em torno de 3,08 contrados por servidor/pensionista, o maior entre os bancos pesquisados, e também aumento no valor médio dos contratos.

Quanto aos bancos BGN e Panamericano, todos os dados apontam para uma redução do número de contratantes, contratos, embora se observe pequeno aumento nos valores descontados mensalmente. O ano de 2010 registra o início da crise que levou o Banco Panamericano a sofrer auditoria do Banco Central do Brasil, sendo estabelecido um prazo para a liquidação da dívida com o Fundo Garantidor de Crédito[96]. A crise do Panamericano praticamente gerou a indisponibilidade do Banco para novos contratos junto aos servidores e pensionistas da União.

Os bancos Matone e Votorantim passaram a operar no segmento de empréstimo consignado para servidores públicos federais (aposentados e pensionistas) mais recentemente. O Banco Votorantim registra as primeiras operações em agosto de 2010, motivo porque apresenta números tão inexpressivos, embora ambos estejam dentro do padrão de empréstimos a servidores: número médio de contratos por servidor, valores descontados em folha de pagamento

[96] O Fundo Garantidor de Créditos (FGC) é uma entidade privada, sem fins lucrativos, que administra um mecanismo de proteção aos correntistas, poupadores e investidores, que permite recuperar os depósitos ou créditos mantidos em instituição financeira, em caso de intervenção, de liquidação ou de falência. Fundado em 1995, atuou em 1996 em cinco liquidações decretadas pelo Banco Central, num total de aproximadamente R$ 260 milhões em depósitos honrados pelo FGC; no ano de 1997, interviu na quebra do Bamerindus, sendo desembolsado mais de R$ 3 bilhões; também atuou no processo de liquidação do Banco Brasileiro Comercial e do Banco Royal de Investimento, ambos em 2003 e do Banco Santos, em 2004. Por último, em 2010, propiciou o aporte de R$ 2,5 bilhões para o Banco Panamericano. In http://g1.globo.com/economia-e-negocios/noticia/2010/11/entenda-o-que-e-o-fundo-garantidor-de-credito-fgc.html. Acesso em 10 de janeiro de 2014.

Tabela 005

Quadro Comparativo: Empréstimos Consignados 2010 a 2012
(BB / CEF / BMG / BGN / Panamericano / Matone / Votorantim)

	Quantidade Servidores	Quantidade de Contratos	Média Servidores/Contratos	Média (R$) Contratos
Banco do Brasil				
2010	2.265	3.887	1,72	384,34
2011	2.332	4.185	1,79	410,02
2012	2.410	3.720	1,54	522,68
Média	**2.336**	**3.931**	**1,68**	**439,01**
Caixa Econômica Federal				
	Quantidade Servidores	Quantidade de Contratos	Média Servidores/Contratos	Média (R$) Contratos
2010	565	645	1,14	379,37
2011	562	672	1,20	439,51
2012	606	760	1,25	489,76
Média	**578**	**692**	**1,20**	**436,21**
Banco BMG				
	Quantidade de Servidores	Quantidade de Contratos	Média Servidores/Contratos	Média (R$) Contratos
2010	1.484	4.072	2,74	176,91
2011	1.515	4.796	3,17	176,61
2012	1.479	4.915	3,32	176,95
Média	**1.493**	**4.594**	**3,08**	**176,82**
Banco BGN				
	Quantidade de Servidores	Quantidade de Contratos	Média Servidores/Contratos	Média (R$) Contratos
2010	515	554	1,08	155,85
2011	448	473	1,06	161,80
2012	384	403	1,05	164,99
Média	**449**	**477**	**1,06**	**160,88**
Banco Panamericano				
	Quantidade de Servidores	Quantidade de Contratos	Média Servidores/Contratos	Média (R$) Contratos
2010	531	1.352	2,55	56,99
2011	497	1.228	2,47	58,94
2012	447	935	2,09	67,12
Média	**492**	**1.172**	**2,37**	**61,02**
Banco Matone				
	Quantidade de Servidores	Quantidade de Contratos	Média Servidores/Contratos	Média (R$) Contratos
2010	277	639	2,31	56,61

2011	332	842	2,54	57,13
2012	361	672	1,86	77,64
Média	**323**	**718**	**2,23**	**63,79**

Banco Votorantim

	Quantidade de Servidores	Quantidade de Contratos	Média Servidores/Contratos	Média (R$) Contratos
2010	13	13	1,00	65,90
2011	153	183	1,20	130,17
2012	301	421	1,40	97,99
Média	**156**	**206**	**1,20**	**98,02**

Fonte: Brasil Econômico.

Através das Figuras 011 e 012 foi efetuada uma análise sobre os diversos tipos de consignações facultativas descontadas em contracheque. Foram detectados seis grupos de consignações pela sua natureza: (i)empréstimos, inclusive imobiliário; (ii)planos de saúde; (iii)mensalidade de sindicatos, associações de classe e empresas de previdência; (iv)mensalidades com planos de previdência privada (FAPI)[97]; (v)seguros de vida e; (iv)pré-escolar.

O gráfico da Figura 011 mostra a predominância dos descontos de empréstimos consignados, em janeiro de 2010, marco inicial da pesquisa documental, onde 65,55% de todas as despesas facultativas são direcionadas para o pagamento de empréstimos e 25,44% se destinam a despesas com planos de saúde, comprometendo 91% apenas esses dois tipos de consignações.

[97]Fapi – Fundo de Aposentadoria Programada Individual é uma modalidade de fundo de aposentadoria que tem como objetivo a acumulação de recursos a partir, exclusivamente, dos aportes feitos pelo titular do contrato que normalmente, é seu futuro beneficiário. Após um período estabelecido por lei, os contribuintes poderão transformar o saldo acumulado em um plano efetivo de aposentadoria, podendo comprar um benefício de renda em uma seguradora, por exemplo.

Figura 011 – Participação dos descontos consignados por tipo – Janeiro/2010 (Servidores e Pensionistas)

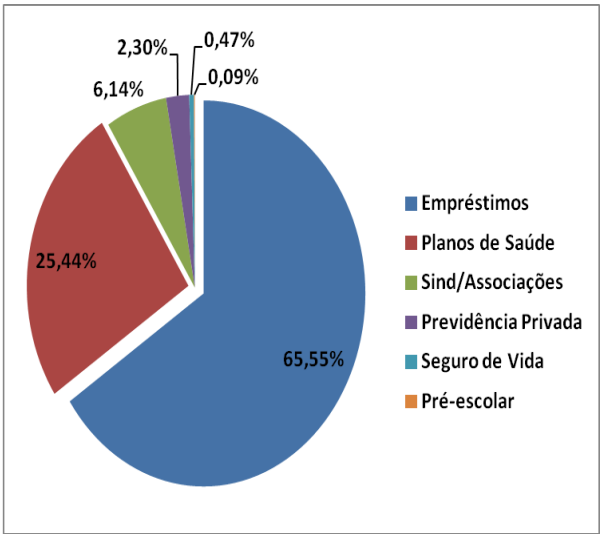

Fonte: Autoria própria.

Figura 012 – Participação dos descontos consignados por tipo – Dezembro/2012 (Servidores e Pensionistas)

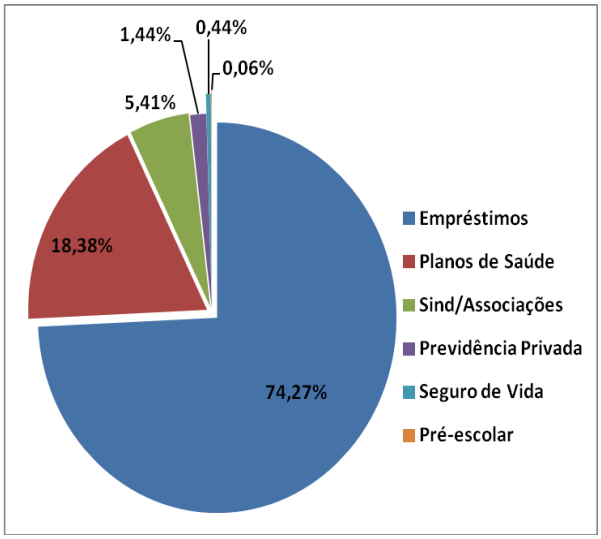

Fonte: Autoria própria.

Ao final do período documentado, dezembro de 2012, os dados (Figura 012) registram um crescimento no percentual de empréstimos consignados e uma diminuição nos descontos com planos de saúde. Um fato ocorrido em novembro de 2012 explica esta diminuição no percentual de gastos com planos de saúde. A partir daquele mês, os descontos da consignatária Sulamérica deixaram de ser efetuados através dos contracheques e passaram a ser realizados através de boleto bancário ou débito automático em conta corrente, sem o registro na folha de pagamento. A consignatária Sulamérica era detentora de um significativo valor de desconto em contracheques dos servidores e pensionistas. Por outro lado, a margem "livre" do desconto do plano de saúde possibilitou aqueles servidores/pensionistas usuários de planos de saúde, efetuarem novos contratos de empréstimos consignados, razão porque o percentual saltou para 74,27% e redução dos descontos de planos de saúde para 18,38%. Os demais descontos apresentam percentuais e variações pouco significativas.

Os descontos possíveis de serem realizados via folha de pagamento traçam um perfil do comprometimento do salário e do benefício de pensão, porém, outros produtos e serviços são disponibilizados pelas instituições bancárias ao servidor, principalmente aquelas através das quais se realiza o pagamento mensal.

Afinal, quem é o tomador de empréstimos? Qual é o seu perfil? Para responder estas questões foi efetuada análise sobre todos os empréstimos contraídos por servidores junto ao Banco do Brasil, nos anos 2010, 2011 e 2012.

Este banco concentra a maior fatia de empréstimos contraídos pelos servidores, como ficou demonstrado na Tabela 004 e Gráfico 010. A análise realizada e os resultados obtidos podem ser aplicados às demais consignatárias.

As informações sobre o perfil dos servidores e pensionistas apontam para o gênero feminino como sendo o maior tomador de empréstimos (Figura 013). Não deve se concluir com isto que as mulheres têm mais voracidade em consumir esse tipo de produto, afinal o sexo feminino se constitui no maior quantitativo de trabalhadores da UFPE, em um percentual de 53,41%, enquanto o sexo masculino representa 46,59% da força de trabalho, incluídos aposentados e pensionistas.

Figura 013 – Servidores por Gênero: Banco do Brasil 2010 – 2012

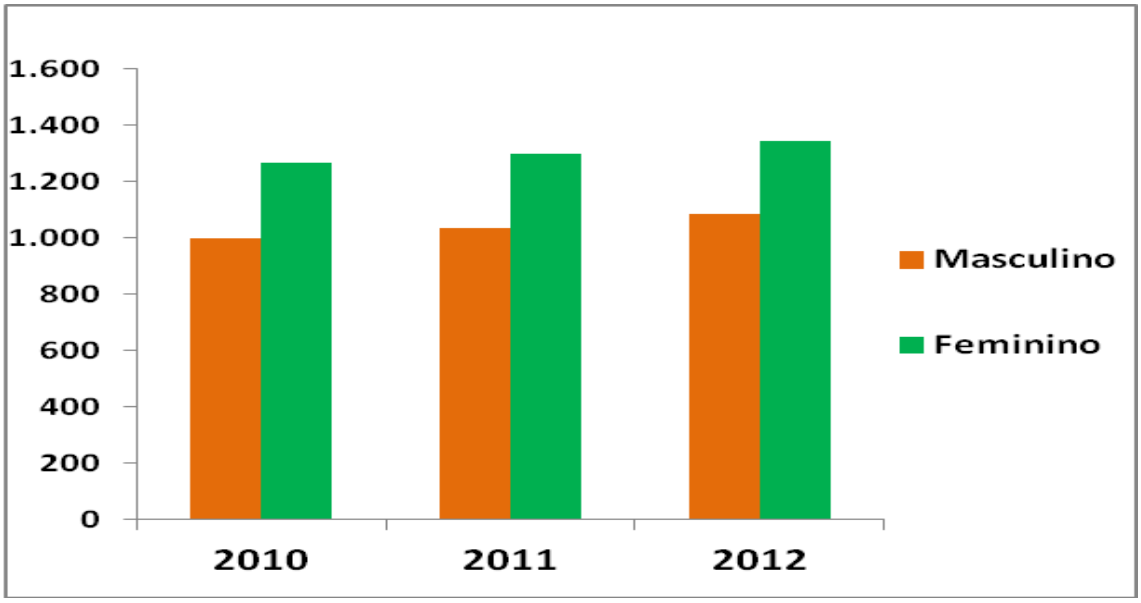

Fonte: Autoria própria.

A análise sobre a situação funcional dos tomadores de empréstimos, considerada a amostra dos contratos firmados com o Banco do Brasil de 2010 a 2012 (Figura 014), apresenta a predominância dos servidores ativos, comparativamente aos aposentados, situação que se repete nas demais consignatárias.

A Figura 014 mostra um crescimento homogêneo e ascendente, de pequena proporção, tanto para ativos quanto aposentados. É importante lembrar que o grupo

de servidores em atividade é predominante, comparado aos inativos, conforme ficou demonstrado na Figura 005, sendo quase o dobro, dado que explica a prevalência de empréstimos tomados pelo grupo de servidores em atividade.

Figura 014 – Servidores por Situação Funcional: Banco do Brasil 2010 – 2012

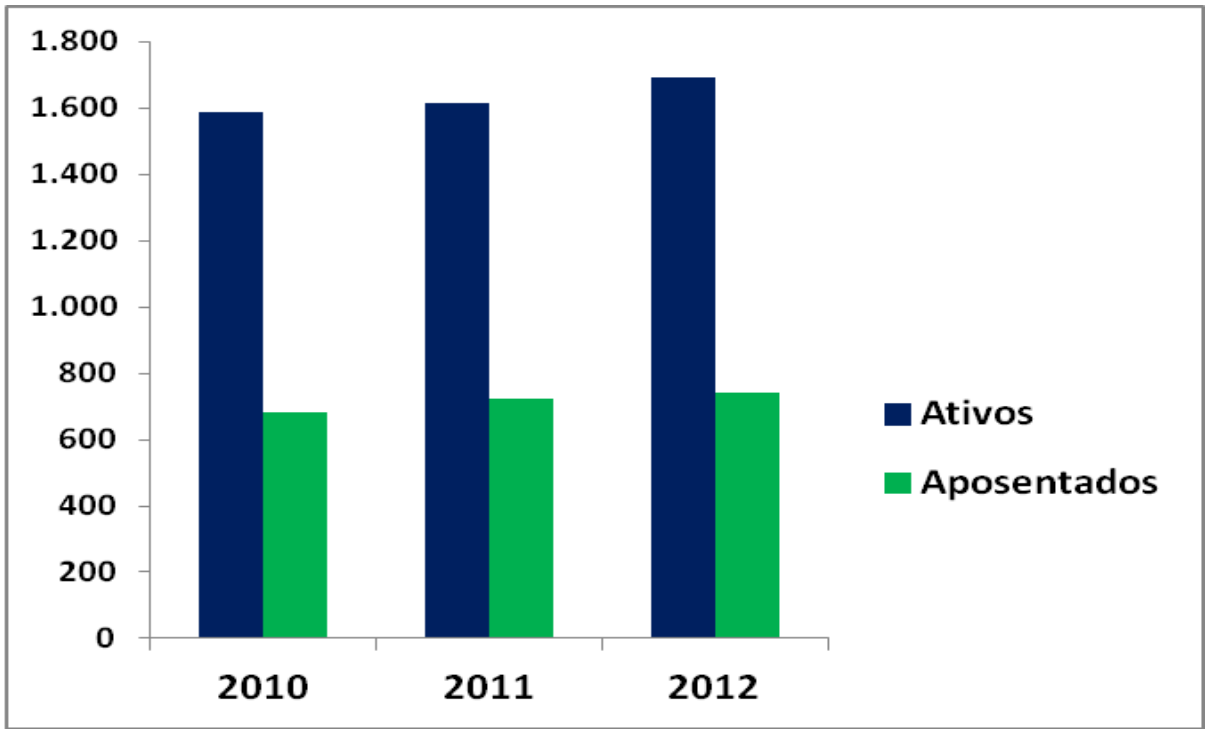

Fonte: Autoria própria.

A categoria faixa etária (Figura 015) mostra de modo inequívoco que o grupo predominante de consumidores de empréstimos está localizado na faixa etária de maiores de 65 anos. Quase a totalidade dos aposentados se encontra nessa categoria, embora existam muitos servidores em atividade que também se situam nessa faixa. Por que essa incidência da faixa etária maior de 65 anos? É algo que precisa ser melhor investigado, mas se supõe que sejam despesas maiores (plano de saúde, medicamentos, alimentação, despesas excepcionais: cirurgias, fisioterapia, internamentos, acompanhantes).

Por outro lado, existem servidores, e particularmente do sexo feminino, que se encontram nas faixas etárias anteriores (56 a 60 anos e 61 a 65 anos), lembrando que mulheres têm como requisitos de aposentadoria a idade (55 anos) e tempo de serviço (30 anos), enquanto homens atingem esses requisitos com 60 anos de idade e 35 de serviço, excetuadas as situações excepcionais. Existem outras situações

nas quais servidores públicos federais se aposentam[98] mas todas têm pouca representatividade no conjunto dos servidores.

Figura 015 - Servidores por Faixa Etária: Banco do Brasil 2010 – 2012

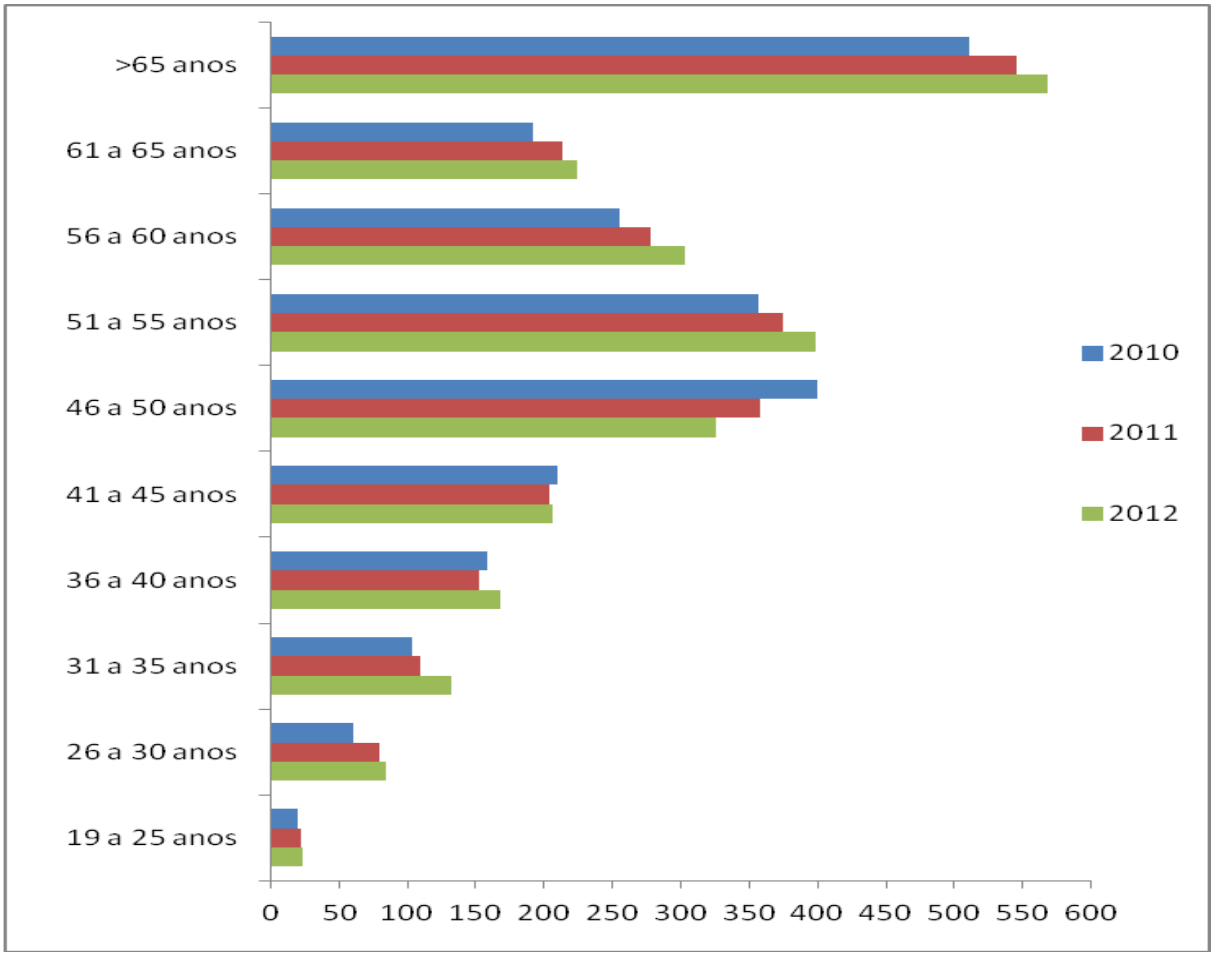

Fonte: Autoria própria.

Chama atenção ainda na Figura 015 o fato de que os empréstimos, em todos os anos pesquisados, são contraídos por servidores cuja faixa etária se situa a partir de 40 anos, com maior incidência nas faixas de 46 a 50 anos e 51 a 55 anos. Deve ser considerado nesse contexto o fato da força de trabalho da UFPE estar "envelhecida", resultado do longo período em que os órgãos públicos federais foram proibidos de efetuar novas nomeações, durante o Governo de FHC (1995 a 2002). Somente a partir de 1998 foi possível efetuar contratações de temporários através da Lei 8.745/1993. No caso das instituições federais de ensino superior, se permitiu a contratação temporária de professor substituto e visitante (brasileiro e estrangeiro)

[98] Para entender os diversos tipos de aposentadorias através das quais se aposentam os servidores públicos, consultar: http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/3_090403-150016-605.pdf regulamentas.

para os casos previstos em lei. Paralela à proibição de novas nomeações, dentro da política de “enxugamento” da máquina administrativa e controle de gastos, a reforma administrativa implementada pelo recém criado Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE[99] lançou um Plano de Demissão Voluntária (PDV) objetivando reduzir o quantitativo de servidores[100].

No exame dos dados referentes a faixa de remuneração (Figura 016) dos tomadores de empréstimos, os dados de servidores ativos e inativos apontam para uma maioria esmagadora no intervalo de R$ 3.501,00 a R$ 4.500,00, que é o valor médio recebido por servidores técnico-administrativos. Os dados registram uma significativa participação a partir dos servidores que recebem de R$ 1.500,00 a R$ 2.000,00.

Figura 016 – Servidores por Faixa de Remuneração (R$):
Banco do Brasil 2010 – 2012

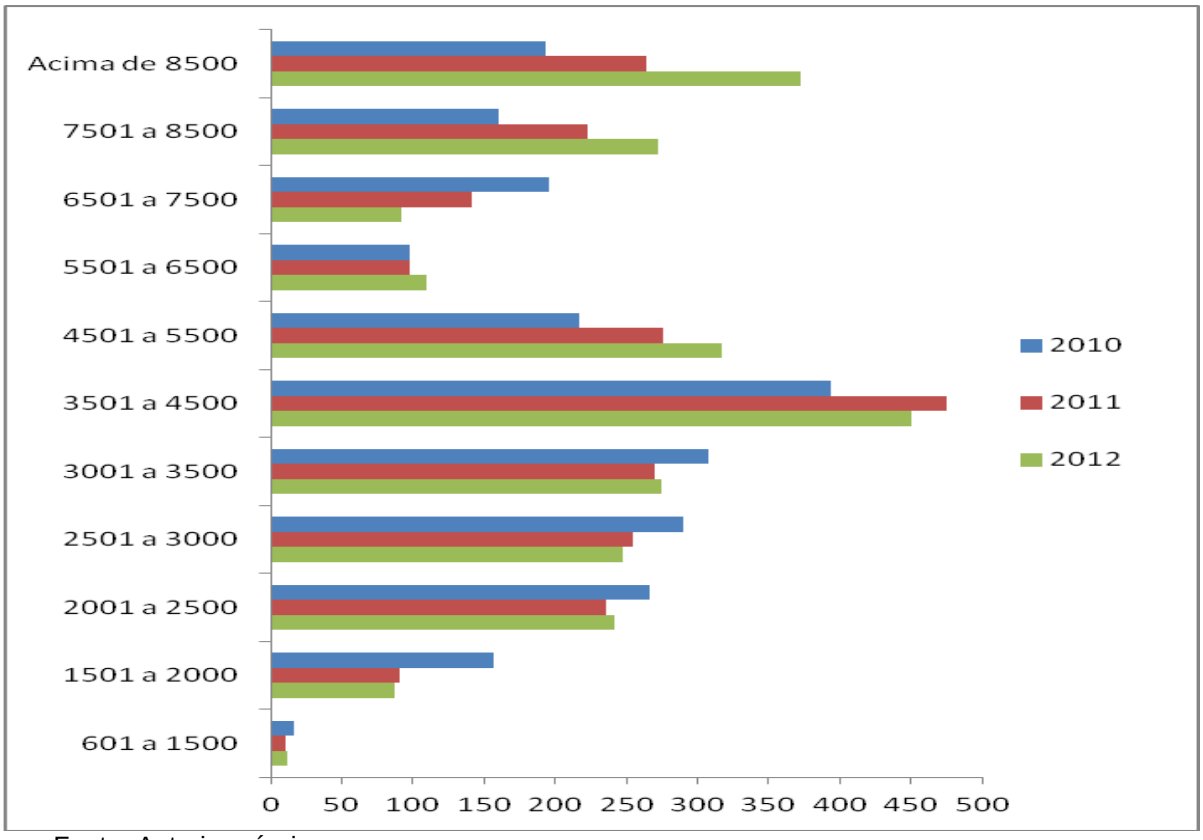

Fonte: Autoria própria.

[99]Através da Lei nº 9.649 de 27.05.1998,art. 17, a Secretaria da Administração Federal é transformada em Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE.

[100]Para uma compreensão dessa reforma é interessante ler PEREIRA, L. C.B. *Da Administração pública burocrática à gerencial*. In Reforma do Estado e administração pública gerencial. Org Luiz Carlos Bresser Pereira e Peter Kevin Spink; Trad. Carolina Andrade. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

O exame dos dados referentes a faixa de remuneração devem ser analisados com cuidado, considerando que o pertencimento a uma faixa salarial se altera toda vez que ocorre um aumento salarial. Tal situação é bastante visível se examinados os dados, por exemplo, da faixa salarial no intervalo R$ 6.501,00 a R$ 7.500,00 para a qual se observa redução nos anos de 2011 e 2012 e, igualmente, aumento significativo nos anos de 2011 e 2012 para aqueles situados na faixa salarial R$ 7.501,00 a R$ 8.500,00. E bastante chamativo o aumento ocorrido em 2011 para servidores da faixa salarial acima de R$ 8.500,00. Logo, o pertencimento a estas faixas salariais apresentam variações mais em decorrência de aumentos salariais que pelo fato de novos empréstimos assumidos.

É possível estabelecer uma correlação entre essas duas categorias: faixa etária versus faixa de remuneração. De fato, servidores com idade mais avançada, independente de sua situação funcional, sexo e mesmo escolaridade, atingiram um patamar maior na carreira e, portanto, perfazem uma média salarial superior. Tal progressão na carreira existe para servidores técnico-administrativos e docentes, determinando novos posicionamentos a medida que os anos passam, contando também a capacitação profissional (técnico-administrativos) e a aquisição de escolaridade/titulação (técnico-administrativos e docentes).

Acerca da escolaridade, os dados apontam para um elevado percentual de servidores que possuem o 2º. grau completo, em torno de 45%(Figura 017). É fato que o maior contingente de servidores técnico-administraticos (ativos e aposentados) pertencem a carreira de nível médio para a qual se exige apenas a conclusão do ensino médio, antigo 2º grau. É evidente que para o cumprimento de sua missão centrada no ensino, pesquisa e extensão, prescinde do funcionamento de unidades administrativas e acadêmicas, equipamentos e rotinas.

Outro dado significativo se refere aos servidores com graduação, também técnico-administrativos, mesmo que ocupantes de cargos de nível médio. A partir das modificações implementadas pela Lei 11.091/2005, os servidores técnico-administrativos passaram a fazer jus ao incentivo qualificação, fato que motivou muitos a retornar às salas de aula para obtenção de um diploma de graduação e mesmo de pós-graduação, todos possibilitadores de concessão do incentivo pecuniário previsto em lei.

Figura 017 – Servidores por Escolaridade: Banco do Brasil 2010 – 2012

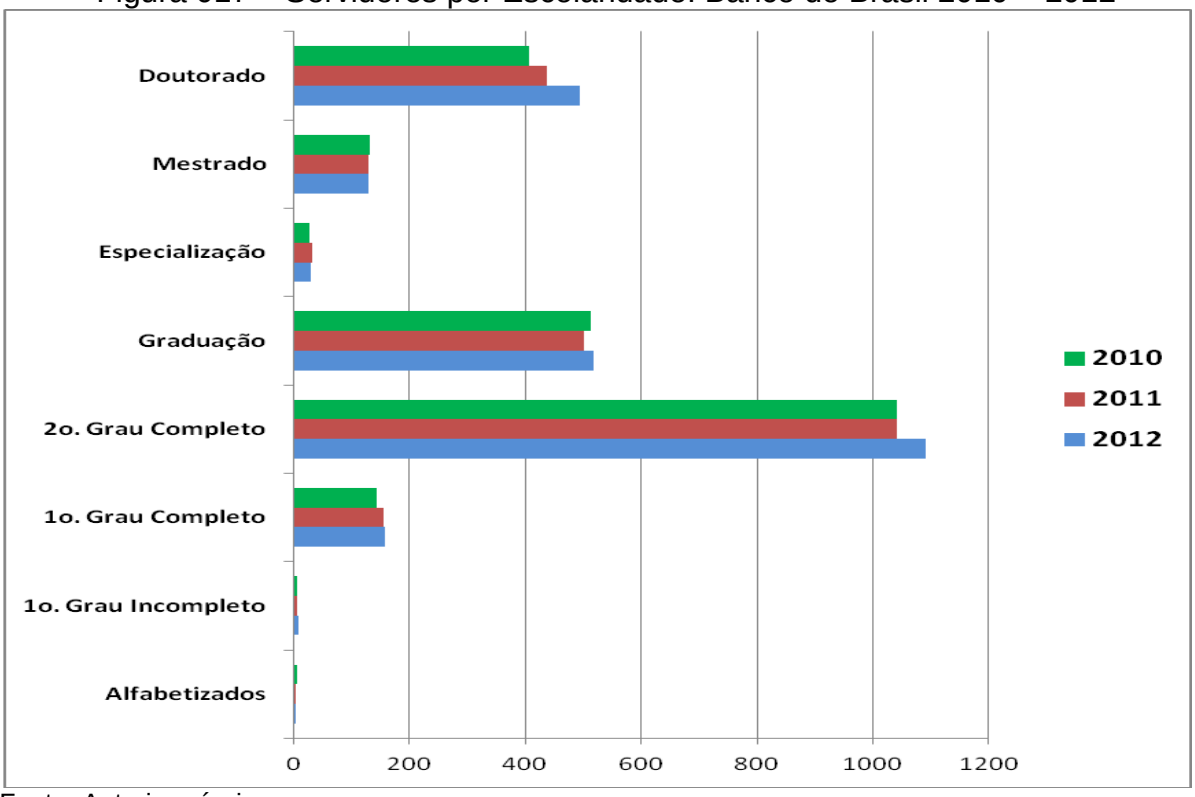

Fonte: Autoria própria.

Chama atenção o percentual de portadores de titulação doutorado, em torno de 19%, inclusive em uma linha ascendente do ano 2010 para 2012. Dois motivos justificam tal ocorrência: (i)os ocupantes de cargos de magistério são 2.140 professores, sendo 1.746 doutores, em um percentual de 81,59% e; (ii)os docentes cuja titulação é mestrado, 365 correspondendo a 17,06%, têm recebido incentivo para doutoramento. Acrescente-se ainda que a política de nomeações para o magistério superior, regra geral, tem sido a abertura de editais para o cargo de Professor Adjunto, os quais necessariamente têm que ser possuidores do título de Doutor. Para aqueles que já se encontravam aposentados não foi possível tal atualização.

Os dados obtidos sobre as carreiras (Figura 018) a que pertencem os servidores que utilizam o crédito consignado mostram que 73% são técnico-administrativos e 27% pertencem a carreira de magistério superior. Aqui não se analisou a situação do pertencimento a uma carreira quando o assunto é pensionistas, pelo simples fato de que elas não têm carreira aquela a que pertenceu o ex-servidor em vida é irrelevante.

Figura 018 – Servidores por Grupo Cargo: Banco do Brasil 2010 – 2012

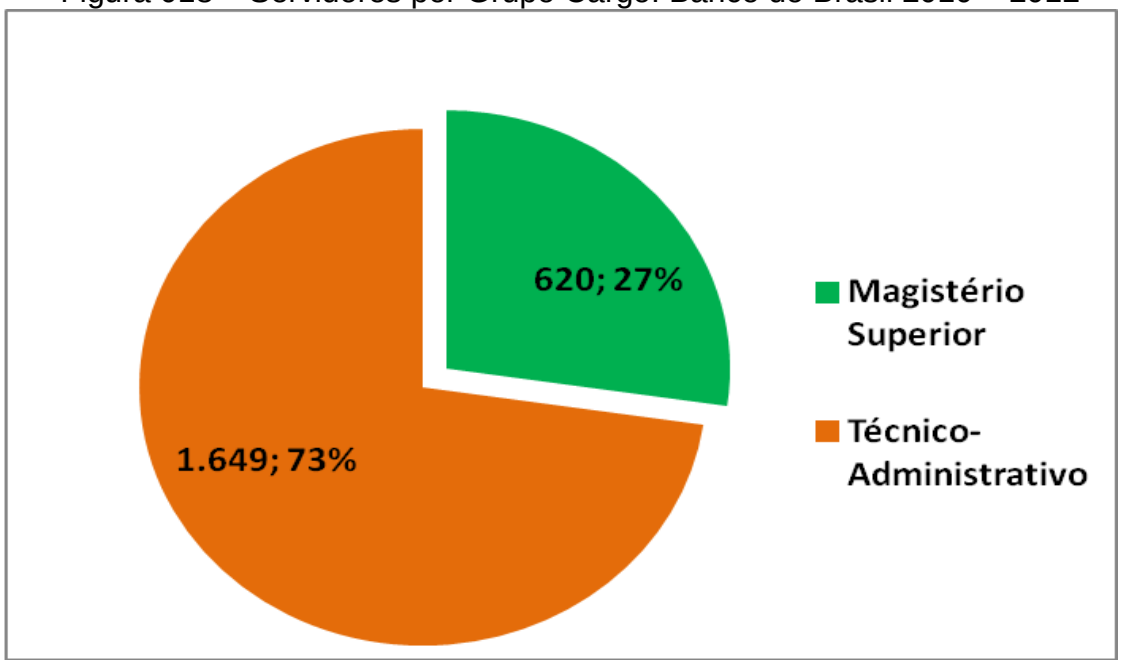

Fonte: Autoria própria.

Apresentados os dados, retoma a pergunta sobre o perfil do tomador de empréstimo consignado da UFPE. Este trabalho apresenta a análise sobre diversos aspectos pertinentes aos usuários do desconto em folha de pagamento. Observados os diversos aspectos arrolados anteriormente, se observa que há um significativo comprometimento dos salários, proventos de aposentadoria e benefícios de pensão com descontos facultativos, em especial com a contratação de crédito consignado com desconto em folha de pagamento. O número de servidores a pensionistas que recorre a esse tipo de crédito, considerando o total da população pesquisada, é muito grande e preocupante, pois um mesmo servidor tem mais de um contrato e, às vezes, está comprometido com mais de uma consignatária. Estes descontos registram um crescimento no período estudado, pouco expressivo mas que comprometem 24,5% da remuneração bruta. De outro modo, examinados os dados financeiros, se observa que os descontos de empréstimos consignados e planos de saúde comprometem, em média, 81% dos valores consignados facultativos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O diagnóstico realizado sobre os empréstimos consignados contratados pelos servidores e pensionistas da UFPE adveio de uma análise minuciosa sobre os Demonstrativos de Despesas de Pessoal dos meses de janeiro/2010 a dezembro/2012. Para a diagnose se utilizou os recursos oferecidos pelo Microsoft Office Excel 2007 e pelo pacote estatístico SPSS.

A pesquisa bibliográfica realizada constatou que o tema crédito consignado é recente e, originalmente, ficou circunscrito ao âmbito do plano jurídico, quando o endividamento passou a ser matéria recorrente no âmbito da justiça. Atualmente a inadimplência tem se tornado um fato a preocupar a todos aqueles envolvidos no problema: órgãos de defesa do consumidor (incluídos o Procon, Ministério Público e associações de defesa dos consumidores), bancos e consignatárias, economistas e os tomadores de empréstimos.

Na construção do referencial teórico se constatou que existe uma boa quantidade de trabalhos sobre microcrédito, microempreendedores, microcrédito produtivo e orientado. Os bancos oficiais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco do Nordeste) são os agentes financeiros que ofertam produtos para esta clientela. O “Banco Popular” do Banco do Brasil – BB foi criado em 2003 e atua no âmbito da microfinanças. Oferece um conjunto de produtos e serviços financeiros destinados exclusivamente às pessoas físicas de baixa renda e microempresários, sem a obrigatoriedade de comprovação de renda. O programa “Caixa Aqui” da Caixa Econômica Federal – CEF também data de 2003 e possibilitou a abertura de quase 2,5 milhões de novas contas para os brasileiros que não dispunham de comprovante de renda ou residência. O “CrediAmigo” do Banco do Nordeste do Brasil – BNB data de 1997 e é o maior Programa de Microcrédito Produtivo Orientado da América do Sul. O programa facilita o acesso ao crédito para milhares de empreendedores pertencentes aos setores informal ou formal da economia (microempresas, enquadradas como Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Autônomo ou Sociedade Empresária).

Sobre crédito consignado são menos frequentes as publicações e aquelas que existem, no aspecto geral, tratam da questão da defesa do consumidor,

consideradas as diversas situações que chegam ao conhecimento desses órgãos, inclusive o Ministério Público Estadual e Federal, dando conta de abusos e mesmo crimes cometidos contra o consumidor. A parcela mais idosa da população e também os servidores e pensionistas são aqueles que estão mais vulneráveis a essas investidas.

Nossa experiência pessoal no exercício da função de gestor da folha de pagamento da UFPE, empiricamente, registra um número crescente de reclamações, vítimas de abusos praticados pelas consignatárias e mesmo crimes, com a participação, consciente ou não, das empresas que prestam esse serviço. A indisponibilidade de cópias dos contratos, implantação de descontos não pactuados e prestações cobradas em número superior ao contratado constituem as reclamações mais recorrentes.

O período estudado (2010 a 2012) compreende o último ano do Governo Lula e o início do Governo Dilma (a partir de 2011). O Governo Lula se caracterizou – e os números do IBGE confirmam isso – pelo aumento da renda do trabalhador, via correção salarial; programa de redistribuição de renda, a exemplo do bolsa-família e; facilitação no acesso ao crédito para consumo. São políticas públicas que, independentes das críticas que possam ser levantadas, possibilitaram e continuam permitindo mudanças na sociedade brasileira, a exemplo do programa 'Brasil sem Miséria'[101], iniciado em 2011.

O contato cotidiano com servidores e pensionistas, enquanto diretor da folha de pagamento, registra histórias pessoais em que se observa a satisfação com o uso do crédito consignado para a solução de problemas, inclusive familiares, a exemplo do uso do recurso para complementar a aquisição ou quitação de imóvel adquirido no Sistema Financeiro de Habitação ou fora dele. Diversas experiências relatadas espontaneamente dão conta do uso para a complementação na compra do

[101] Programa lançado pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 7.492/2011 tem por objetivo superar a extrema pobreza até o final de 2014, em uma iniciativa que reforça o compromisso de incentivar o crescimento com distribuição de renda, reduzindo desigualdades e promovendo inclusão social. "O Plano se organiza em três eixos: um de garantia de renda, para alívio imediato da situação de extrema pobreza; outro de acesso a serviços públicos, para melhorar as condições de educação, saúde e cidadania das famílias; e um terceiro de inclusão produtiva, para aumentar as capacidades e as oportunidades de trabalho e geração de renda entre as famílias mais pobres do campo e das cidades". In http://www.brasilsemmiseria.gov.br/apresentacao**.** Acesso em 04 de fevereiro de 2014.

veículo, realização de viagem e mesmo para cirurgias sem cobertura do plano de saúde. Usuários do crédito consignado fazem uso de modo racional e controlado para tantos outros fins: auxiliar na formatura, casamento, viagens ao exterior, aquisição de bens para filhos, netos ou para si mesmo.

A pesquisa registrou um grande número de servidores e pensionistas que fazem empréstimos comprometendo sua renda, às vezes irrefletidamente, desconhecendo os percentuais de juros que estão pagando e mesmo a existência ou não de outras taxas embutidas. Os contratantes não fazem análise do empréstimo, observando questões elementares, inclusive refletindo sobre a conveniência ou não de fazê-lo com aquela empresa e não outra. Eles deixam de refletirem sobre os contratos com longo prazo de validade, quase sempre o teto máximo de prestações permitidas (60 x) pois tão somente olha para o valor obtido através do empréstimo e o valor a ser descontado. Inexistem explicações da parte da contratada e tão pouco questionamentos da parte dos contratantes.

A análise da amostra estudada (Banco do Brasil, por exemplo) ilustra bem um quadro que se repete nas demais consignatárias: servidores e pensionistas têm vários contratos e valor médio também alto, utilizando quase sempre a margem consignável disponível.

Aquilo que mais chama atenção no exame do problema objeto de estudo, e não é perceptível nos números obtidos em consulta às fontes, mas está presente no dia-a-dia das pessoas, é o *marketing* implementado por todas as consignatárias, seja através dos conhecidos panfletos que oferecem o dinheiro fácil e rápido, mala-direta, peças publicitárias em jornais, revistas, internet e, principalmente, através da TV. Utilizando-se de atores amplamente conhecidos do público em geral, as empresas consignatárias vendem o seu produto, fazendo crer na necessidade (do cliente) em realizar um sonho (aquisição de bens, viagens, cirurgias, etc) de modo fácil, rápido e “mesmo se estiver com nome negativado”, prima em afirma uma peça publicitária vinculada na TV que faz questão de dizer que não se trata de consignado.

Acerca da facilidade na contratação do negócio, chama atenção o fato que empresas prometem emprestar mesmo “sem margem”. Naturalmente isso não existe, mas provavelmente o cliente deve estar sendo convidado a trocar uma dívida

por outra, ou seja, a nova empresa quita o saldo devedor com aquela empresa e ainda promete e disponibiliza uma diferença em prol do novo cliente. É o começo do endividamento. Então se perguntaria: por que tanta facilidade em acesso ao crédito (de consumo) ? Relembrando o que foi dito na revisão da literatura, as taxas de juros menores e a garantia de pagamento assegurado, com inadimplência quase nula, porque o desconto é efetuado em folha, possibilita oferta tão vantajosa.

O mapeamento dos consignados na UFPE foi efetuado sobre dados confiáveis e inquestionáveis do ponto de vista da sua validade porque sua produção partiu das tabelas de informações contidas nos documentos e relatórios da folha de pagamento efetuada. É um espelho da situação real assentada sobre a quantificação possibilitada pelos sistemas de tratamento de dados utilizados na pesquisa.

O estudo constatou no seu final que há um registro do excessivo número de contratos de empréstimos, revelando que o percentual de servidores que lança mão desse expediente é significativo. Preocupante é o fato extraído desse diagnóstico onde se verifica que os servidores e pensionistas firmam mais de um contrato e, regra geral, lançam mão de empréstimos com mais de uma consignatária. Sob o aspecto do valor médio das prestações pagas, houve um crescimento do ano 2010 para 2012.

A pesquisa teve limitações dada a opção pela abordagem quantitativa. Assim, faltou um aprofundamento sobre as motivações pessoais dos tomadores de empréstimos. A compreensão do fenômeno passa necessariamente por uma pesquisa de campo, possibilitando o contato direto com a população objeto da investigação. Diversos trabalhos se dedicaram a esse tipo de análise. Fustaino (2009)[102] estudando o consumo de crédito no mercado de baixa renda, realizou vinte entrevistas em profundidade objetivando mapear os fatores contribuintes para o aumento das dívidas e apresenta um quadro interessante extraído das entrevistas realizadas pessoalmente cada uma. Ela apresenta nas suas conclusões três proposições que se repetem na UFPE: (i)aumento de renda da população de baixa renda aumenta a vulnerabilidade de consumo e possibilidade de endividamento

[102] FUSTAINO, Joanna. **O consumo de crédito no mercado de baixa renda: fatores contribuintes para o aumento de dívidas**. Piracicaba, SP, Faculdade de Gestão e Negócio, Universidade Metodista de Piracicaba, 2009. 107 f.

através da aquisição de novas dívidas e formas de envididamento (cartão de crédito, financiamentos, crediários); (ii)contratação de novas dívidas via consumo de itens não essenciais, associados à emoção e à felicidade e; (iii)consumo de crédito, com o uso do cartão de crédito, por exemplo contribui para o vício de consumir.

Na UFPE e no serviço público o processo de endividamento principiou no Governo FHC quando em sua gestão houve um controle de aumentos e mesmo qualquer tipo de reposição salarial, empurrando o servidor e o pensionista a encontrar outras formas de complementar a renda ou tão somente para cobrir gastos não mais possíveis de serem pagos com a renda mensal e, evidentemente, a possibilidade de efetuar algum sonho de consumo.

A análise efetuada a partir de um corte temporal na UFPE exige que se proceda ao mesmo trabalho em outros órgãos públicos federais mas também nos servidores estaduais e municipais. Considerando que as políticas salariais, benefícios e planos de carreiras não são exatamente iguais, possibilitariam traçar um quadro mais amplo sobre este tipo de consumidor cuja estabilidade do emprego faz dele um potencial e privilegiado consumidor do crédito consignado em folha.

Outro aspecto não estudado e que mereceria a devida atenção, diz respeito ás renegociações tão comuns e que por si representam o caminho mais rápido para o endividamento e superendividamento. Tornou-se um lugar comum recorrer a renegociação, com a quitação de dívidas antigas e a contratação de novas, restando às vezes um saldo para o contratante. Entretanto, o consumidor não reflete conscientemente sobre a troca de uma dívida menor por outra maior, salvo situações em que o novo contrato apresente condições bem mais favoráveis, por exemplo, com a pactuação de juros menores.

Diante dos resultados apresentados, novas possibilidades de estudos se oferecem: investigar sobre a prática de juros praticados no mercado e por aquelas empresas que procuram captar o servidor e o pensionista; o assédio, sob todos os mecanismos de propaganda a que estão submetidos os consumidores, inclusive sob a forma de *telemarketing*, onde se observa que a clientela é bombardeada por todos os tipos de *marketing* mostrando somente as facilidades encontradas para a contratação; aspectos legais sobre as formas de contratação para saber até que ponto os direitos de consumidor são respeitados, inclusive com a possibilidade de

cláusula de arrependimento e; o papel que poderia desempenhar o empregador ou o órgão onde o servidor está lotado, enquanto mediador pré-judicial nos casos de reclamações levadas a termo por qualquer uma das partes.

Ao nível de sugestões para o enfrentamento do problema, diversos estudos já apresentaram propostas. A educação financeira é o caminho mais seguro e certo na jornada para prevenir (ver Anexo 004), solucionar ou, pelo menos, minimizar a situação. Diversos órgãos públicos já tomaram iniciativas nesse sentido, sendo a confecção e distribuição de cartilhas informativas sobre o tema, a iniciativa mais comum. Prefeituras e Estados, geralmente em parceira com os Procons locais também têm produzido esse tipo de material, promovido palestras informativas e rodadas de negociação para solução de pendências e também de cunho preventivo (ver Anexo n. 005). O Ministério Público Estadual e varas especializadas do poder judiciário podem contribuir para a defesa do consumidor, a parte mais vulnerável nessa relação.

A UFPE no ano de 2013 promoveu um seminário (ver Anexo n. 007) com a participação de um especialista no assunto mas apesar da ampla negociação não houve receptividade pela parte da comunidade mais interessada e envolvida no assunto. Porém, este é o caminho inicial para o enfrentamento, cabendo outras iniciativas, inclusive com a participação dos bancos e consignatárias.

A UFPE poderia contribuir na solução, por exemplo, com a elaboração e difusão de uma cartilha sobre educação financeira, ou crédito consignado, realizando um trabalho em parceria com o Banco Central do Brasil, Ministério Público Estadual, Procon.

Outra iniciativa já pratica em outros órgãos, diz respeito a criação de um núcleo de práticas jurídicas, com a participação da comunidade docente e discente, em parceria com o Poder Judiciário, para a solução conciliatória antes do ingresso na esfera judicial.

REFERÊNCIAS

ALVES, Darcy da S.; SOARES, M.M. **Microfinanças: democratização do crédito no Brasil: atuação do Banco Central**. 3ª. ed. rev. e ampl. Brasília: BCB, 2006.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório Banco Central Brasil - Política Monetária e Operações de Crédito do Sistema Financeiro**. Nota a Imprensa 25.11.08 - http://www.bcb.gov.br/?ECOIMPOM

_____. **Relatório de economia bancária e crédito**. Brasília: Bancen, 2005.

BARONE, F. M.; ZOUAIN, D. M. **O papel do Estado como formulador e indutor de uma política pública de acesso ao crédito como ferramenta de combate à pobreza e inclusão social**. IX Congresso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Madrid, España, 2 - 5 Nov. 2004.

BERTONCELLO, Káren Rick Danilevicz; LIMA, Clarissa Costa de. **Adesão ao projeto Conciliar é Legal–CNJ: Projeto-piloto.** Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, n. 16/63, jul.-set., 2007.

BRASIL. **Lei 10.735/2003**, de 11 de setembro de 2003. Dispõe sobre o direcionamento de depósitos à vista captados pelas instituições financeiras para operações de crédito destinadas à população de baixa renda e a microempreendedores, autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Incentivo à Implementação de Projetos de Interesse Social - PIPS, e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.735.htm. Acesso em: 26 de abr. 2013.

_____. **Lei 10.820/2003**, de 17 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento, e dá outras providências. Diário Oficial (da) República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18 dez. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.820.htm. Acesso em: 26 de abr. 2013.

CADOTE, Leonardo Fernandes Rodrigues. **A crise econômica de 2008: a interdependência econômica e as mudanças no regime financeiro international**. In Revista de Direito da UNIGRANRIO, Volume 2, Número 2, 2009.

CASADO, Márcio Mello. **Os princípios fundamentais como ponto de partida para uma primeira análise do sobre-endividamento no Brasil**. Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, n .33, jan.-mar. 2000.

COELHO, Tom. **A armadilha do crédito consignado**. Disponível: http://www.tomcoelho.com/index.aspx/s/Artigos_Exibir/147/A_armadilha_do_credito_consignado. Acesso: 06 de maio 2013.

COSTA, Geraldo de Faria Martins da. **Superendividamento. A proteção do consumidor de crédito em Direito Comparado Brasileiro e Francês**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

EFING, Antonio Carlos. **Banco de dados e cadastro de consumidores**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

FELTRIN, Luiz E.; VENTURA, Elvira C.F.;DOLD, Alexandra v.B. **Perspectivas e desafios para inclusão financeira no Brasil: visão de diferentes atores**. Brasília: Banco Central do Brasil, 2009.

FERREIRA, Isabel Cristina Brezolin. **Credito consignado e superendividamento**. Trabalho de Conclusão de Curso, Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Porto Alegre: PUC, 2008.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FUSTAINO, Joanna. **O consumo de crédito no mercado de baixa renda: fatores contribuintes para o aumento de dívidas**. Piracicaba, SP, Faculdade de Gestão e Negócio, Universidade Metodista de Piracicaba, 2009. 107 f.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil – Contratos.** São Paulo: Saraiva, 2005, v. 4. p. 1-2.

GIGLIUCCI, Paulo Henrique Cova. **Crédito consignado a aposentados e pensionistas do INSS: evolução e fatores de sua expansão**. São Paulo: 2011. (Dissertação de Mestrado)

GIL, A. Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 4ª. Ed. São Paulo: Atlas, 1995.

GODOY, A. S. **Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades**. Revista de Administração de Empresas, Rio de Janeiro, v. 35, n. 2, p. 57-63, mar./abr., 1995.

GONTIJO, Patricia Maria Oliva. **Crédito e superendividamento: uma análise em busca da concretização do princípio da dignidade da pessoa humana**. Trabalho publicado nos Anais do XIX Encontro Nacional do CONPEDI realizado em Fortaleza - CE nos dias 09, 10, 11 e 12 de Junho de 2010.

IDEC – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. **Superendividamento no Brasil.** In Estudo sobre o Crédito e Superendividamento dos Consumidores – versão preliminar. Disponível em www.idec.org.br Acesso em 20/09/2012.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. **Roteiro Técnico sobre empréstimo consignado para aposentados e pensionistas do INSS**. Disponível em http://www.mfaa.adv.br/download/roteiro_emprestimo.pdf. Acesso em 05 de maio de 2013.

LACERDA, Elaida da Silva. **A evolução do crédito no Brasil, 2009-2**009. Trabalho de conclusão de curso. Vitória: UFES, 2009.

LIMA, Clarissa Costa de. **Empréstimo Responsável: Os Deveres de Informação nos Contratos de Crédito e a Proteção do Consumidor contra o Superendividamento**. Dissertação (Mestrado em Direito). Porto Alegre: UFRS, 2006; 118 f.

MALUCELLI, Andressa Pocenko. **Crédito consignado: função social e superendividamento.** Dissertação de mestrado. PUC-PR. Curitiba/PR: 2008. Acesso em: 22 de dez. 2012.

MARQUES, Cláudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor**. 5. ed. ver., atual. e ampli. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

_____. **Sugestões para uma lei sobre o tratamento do superendividamento de pessoas físicas em contratos de crédito ao consumo: proposições com base em pesquisa empírica de 100 casos no Rio Grande do Sul.** In: Direitos do consumidor endividado: superendividamento e crédito. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MARQUES, Cláudia Lima; CAVALLAZZI, Rosângela Lunardelli (Coord.). **Direitos do Consumidor Endividado: superendividamento e crédito.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006.

MARQUES, Maria Manuel Leitão., et al. **O endividamento dos consumidores**. Coimbra: Almedina, 2000.

MICROCREDIT SUMMIT. **So, what *is* 'microcredit'?.** In: *Virtual library on microcredit.* Disponível em: <www.gdrc.org/icm/what-is-ms.html>. Acesso em: 13 out. 2007.

MINATO, Luana H.; BONELLA, Danielle Soncini. **Crédito consignado e o superendividamento: da necessidade de divulgação dos direitos básicos do consumidor como mecanismo de prevenção.** X Salão de Iniciação Científica – PUCRS, 2009.

MONZONI NETO, Mario Prestes. **Impacto em renda do microcrédito: uma investigação empírica sobre geração de renda do Crédito Popular Solidário (São Paulo Confia), no Município de São Paulo.** Fundação Getulio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2006.

MORAES, Paulo Valério Dal Pai. **Código de Defesa do Consumidor: o princípio da vulnerabilidade no contrato, na publicidade, nas demais práticas comerciais**. Porto Alegre: Síntese, 1999.

MORAES, Z. S.; ANDRADE, M. A. de.; OLIVEIRA, T. de S.; GONÇALVES, A. S. **O microcrédito como instrumento de desenvolvimento social e econômico.** Anais do 4º Congresso Brasileiro de Sistemas – Centro Universitário de Franca Uni-FACEF – 29 e 30 de outubro de 2008.

NASCIMENTO, Francisco M. G. B. do. **Políticas públicas de acesso ao crédito como ferramenta de combate à pobreza e inclusão social: o microcrédito no Brasil.** Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em

Políticas Públicas e Formação Humana. 2008. Dissertação de Mestrado. In http://www.unisc.br/portal/upload/com_arquivo/tese_politicas_publicas_de_acesso_ao_credito_como_ferramenta_de_combate_a_pobreza_e_inclusao_social_o_microcredito_no_brasil.pdf. Acesso em 07 de fevereiro de 2014.

OLIVEIRA, Jorge Rubem Folena. **A Lei (10.820/2003) do empréstimo consignado e sua inconstitucionalidade**. Revista do Senado. n 43./172, out.-dez., 2006.

PEREIRA, L. C.B. **Da Administração pública burocrática à gerencial.** In Reforma do Estado e administração pública gerencial. Org Luiz Carlos Bresser Pereira e Peter Kevin Spink; Trad. Carolina Andrade. 3ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1999.

PEREIRA, Thiago I., CORRÊA DA SILVA, Luís F. S. **As políticas públicas do ensino superior no governo Lula: expansão ou democratização?** REVISTA DEBATES, Porto Alegre, v.4, n.2, p. 10-31, jul.-dez. 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL/MT. **A Cartilha do Consumidor.** Acesso em março/2013. Disponível em http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/arquivos/A_Cartilha_do_Jovem_Consumidor.pdf

REIS JÚNIOR, Henrique O. Massena; PAULA, Luiz Fernando de; LEAL, Rodrigo Mendes. **Decomposição do Spread Bancário no Brasil: Uma Análise do Período Recente.** EconomiA, Brasília(DF), v.14, n.1A, p.29–60, jan/abr 2013.

RIBEIRO, Daniel de Araújo. **Microcrédito como Meio de Desenvolvimento Social**. Dissertação de Mestrado. Nova Lima/MG: 2009.

SAMPAIO, Marli Aparecida. **Educação para o consumo: uma proposta de educação transversal no tratamento do superendividamento do consumidor**. Revista da Faculdade de Direito, v. 5, n. (5), 2008, p. 169-186.

SANDRONI. Paulo. **Dicionário de Economia do século XXI**. Edição revista e atualizada do novíssimo Dicionário de Economia. Editora Record. Rio de Janeiro – São Paulo, 2005.

SANT´ANA, Silvio R. **Expansão do Microcrédito no Brasil.** 5ª Rodada de Interlocução Política. Conselho da Comunidade Solidário. Resposta ao documento de consulta. Brasília, Fevereiro de 2001. Acesso: 10 de Nov/2005. Disponível em http://www.esquel.org.br/site/expansao_microcredito_brasil_02_2001.pdf.

SANTOS, Brenda Schneider dos. **O superendividamento e o controle do empréstimo consignado.** Trabalho de Conclusão de Curso. Faculdade de Direito da PUC-RS, 2008. Acesso: http://www3.pucrs.br/pucrs/files/uni/poa/direito/graduacao/tcc/tcc2/trabalhos2008_2/brenda_schneider.pdf.

SILVA, Audrey Gomes da. s/d. Acesso: 28 de abr. 2013. Disponível em: http://pt.scribd.com/doc/47785952/2009020817384(Monografia)**.**

SILVEIRA FILHO, Jaime Albuquerque. **Microcrédito na região metropolitana do Recife: a experiência empreendedora do CEAPE**. Recife: O Autor, 2005. Dissertação de Mestrado.

STIELER, Eugênio Carlos. **Matemática Financeira.** In http://www2.unemat.br/eugenio/financeira.html. Acesso em 12/10/2013**.**

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração.** 10. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

ZOUAIN, Deborah M.; BARONE, Francisco M. **Acesso ao crédito no Brasil: evolução e perspectivas.** In Revista de Administração Pública — Rio de Janeiro 42(6):1249-67, nov./dez. 2008.

ANEXOS

001 – Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom e evolução da taxa Selic... 92
002 – Taxa de Juros dos Principais Países (Visão Global) 96
003 – Decreto n. 3.297/99 97
004 – Os 10 mandamentos da Prevenção ao Superendividado 102
005 – Guia da Saúde Financeira (SPC Brasil / CDL Recife) 103
006 – Demonstrativo de Despesas de Pessoal (Fevereiro/2010) 104

Anexo n. 001

Histórico das taxas de juros fixadas pelo Copom e evolução da taxa Selic

Reunião			Período de vigência	Meta SELIC % a.a. (1)(6)	TBAN % a.m. (2)(6)	Taxa SELIC	
nº	data	viés				% (3)	% a.a. (4)
180ª	15/01/2014		16/01/2014 -	10,50			
179ª	27/11/2013		28/11/2013 - 15/01/2014	10,00		1,24	9,90
178ª	09/10/2013		10/10/2013 - 27/11/2013	9,50		1,22	9,40
177ª	28/08/2013		29/08/2013 - 09/10/2013	9,00		1,02	8,90
176ª	10/07/2013		11/07/2013 - 28/08/2013	8,50		1,13	8,40
175ª	29/05/2013		30/05/2013 - 10/07/2013	8,00		0,88	7,90
174ª	17/04/2013		18/04/2013 - 29/05/2013	7,50		0,82	7,40
173ª	06/03/2013		07/03/2013 - 17/04/2013	7,25		0,80	7,16
172ª	16/01/2013		17/01/2013 - 06/03/2013	7,25		0,90	7,12
171ª	28/11/2012		29/11/2012 - 16/01/2013	7,25		0,91	7,14
170ª	10/10/2012		11/10/2012 - 28/11/2012	7,25		0,88	7,14
169ª	29/08/2012		30/08/2012 - 10/10/2012	7,50		0,82	7,39
168ª	11/07/2012		12/07/2012 - 29/08/2012	8,00		1,06	7,89
167ª	30/05/2012		31/05/2012 - 11/07/2012	8,50		0,93	8,39
166ª	18/04/2012		19/04/2012 - 30/05/2012	9,00		0,99	8,90
165ª	07/03/2012		08/03/2012 - 18/04/2012	9,75		1,07	9,65
164ª	18/01/2012		19/01/2012 - 07/03/2012	10,50		1,30	10,40
163ª	30/11/2011		01/12/2011 - 18/01/2012	11,00		1,45	10,90
162ª	19/10/2011		20/10/2011 - 30/11/2011	11,50		1,21	11,40
161ª	31/08/2011		01/09/2011 - 19/10/2011	12,00		1,48	11,90
160ª	20/07/2011		21/07/2011 - 31/08/2011	12,50		1,40	12,42
159ª	08/06/2011		09/06/2011 - 20/07/2011	12,25		1,33	12,17
158ª	20/04/2011		21/04/2011 - 08/06/2011	12,00		1,49	11,92
157ª	02/03/2011		03/03/2011 - 20/04/2011	11,75		1,46	11,67
156ª	19/01/2011		20/01/2011 - 02/03/2011	11,25		1,27	11,17
155ª	08/12/2010		09/12/2010 - 19/01/2011	10,75		1,21	10,66
154ª	20/10/2010		21/10/2010 - 08/12/2010	10,75		1,34	10,66
153ª	01/09/2010		02/09/2010 - 20/10/2010	10,75		1,34	10,66
152ª	21/07/2010		22/07/2010 - 01/09/2010	10,75		1,21	10,66
151ª	09/06/2010		10/06/2010 - 21/07/2010	10,25		1,16	10,16
150ª	28/04/2010		29/04/2010 - 09/06/2010	9,50		1,04	9,40
149ª	17/03/2010		18/03/2010 - 28/04/2010	8,75		0,93	8,65
148ª	27/01/2010		28/01/2010 - 17/03/2010	8,75		1,09	8,65
147ª	09/12/2009		10/12/2009 - 27/01/2010	8,75		1,09	8,65
146ª	21/10/2009		22/10/2009 - 09/12/2009	8,75		1,09	8,65
145ª	02/09/2009		03/09/2009 - 21/10/2009	8,75		1,09	8,65
144ª	22/07/2009		23/07/2009 - 02/09/2009	8,75		0,99	8,65
143ª	10/06/2009		11/06/2009 - 22/07/2009	9,25		1,01	9,16
142ª	29/04/2009		30/04/2009 - 10/06/2009	10,25		1,12	10,16
141ª	11/03/2009		12/03/2009 - 29/04/2009	11,25		1,40	11,16
140ª	21/01/2009		22/01/2009 - 11/03/2009	12,75		1,57	12,66
139ª	10/12/2008		11/12/2008 - 21/01/2009	13,75		1,43	13,66
138ª	29/10/2008		30/10/2008 - 10/12/2008	13,75		1,53	13,65
137ª	10/09/2008		11/09/2008 - 29/10/2008	13,75		1,79	13,66
136ª	23/07/2008		24/07/2008 - 10/09/2008	13,00		1,70	12,92

135ª	04/06/2008	05/06/2008 - 23/07/2008	12,25		1,61	12,17
134ª	16/04/2008	17/04/2008 - 04/06/2008	11,75		1,41	11,63
133ª	05/03/2008	06/03/2008 - 16/04/2008	11,25		1,23	11,18
132ª	23/01/2008	24/01/2008 - 05/03/2008	11,25		1,18	11,18
131ª	05/12/2007	06/12/2007 - 23/01/2008	11,25		1,40	11,18
130ª	17/10/2007	18/10/2007 - 05/12/2007	11,25		1,40	11,18
129ª	05/09/2007	06/09/2007 - 17/10/2007	11,25		1,18	11,18
128ª	18/07/2007	19/07/2007 - 05/09/2007	11,50		1,51	11,43
127ª	06/06/2007	07/06/2007 - 18/07/2007	12,00		1,31	11,93
126ª	18/04/2007	19/04/2007 - 06/06/2007	12,50		1,59	12,43
125ª	07/03/2007	08/03/2007 - 18/04/2007	12,75		1,38	12,68
124ª	24/01/2007	25/01/2007 - 07/03/2007	13,00		1,36	12,93
123ª	29/11/2006	30/11/2006 - 24/01/2007	13,25		1,89	13,19
122ª	18/10/2006	19/10/2006 - 29/11/2006	13,75		1,43	13,67
121ª	30/08/2006	31/08/2006 - 18/10/2006	14,25		1,75	14,17
120ª	19/07/2006	20/07/2006 - 30/08/2006	14,75		1,64	14,67
119ª	31/05/2006	01/06/2006 - 19/07/2006	15,25		1,92	15,18
118ª	19/04/2006	20/04/2006 - 31/05/2006	15,75		1,69	15,72
117ª	08/03/2006	09/03/2006 - 19/04/2006	16,50		1,77	16,50
116ª	18/01/2006	19/01/2006 - 08/03/2006	17,25		2,11	17,26
115ª	14/12/2005	15/12/2005 - 18/01/2006	18,00		1,66	18,00
114ª	23/11/2005	24/11/2005 - 14/12/2005	18,50		1,01	18,49
113ª	19/10/2005	20/10/2005 - 23/11/2005	19,00		1,60	18,98
112ª	14/09/2005	15/09/2005 - 19/10/2005	19,50		1,71	19,48
111ª	17/08/2005	18/08/2005 - 14/09/2005	19,75		1,37	19,74
110ª	20/07/2005	21/07/2005 - 17/08/2005	19,75		1,44	19,75
109ª	15/06/2005	16/06/2005 - 20/07/2005	19,75		1,80	19,73
108ª	18/05/2005	19/05/2005 - 15/06/2005	19,75		1,37	19,75
107ª	20/04/2005	22/04/2005 - 18/05/2005	19,50		1,35	19,51
106ª	16/03/2005	17/03/2005 - 21/04/2005	19,25		1,69	19,24
105ª	16/02/2005	17/02/2005 - 16/03/2005	18,75		1,37	18,75
104ª	19/01/2005	20/01/2005 - 16/02/2005	18,25		1,20	18,25
103ª	15/12/2004	16/12/2004 - 19/01/2005	17,75		1,63	17,74
102ª	17/11/2004	18/11/2004 - 15/12/2004	17,25		1,27	17,23
101ª	20/10/2004	21/10/2004 - 17/11/2004	16,75		1,11	16,71
100ª	15/09/2004	16/09/2004 - 20/10/2004	16,25		1,44	16,23
99ª	18/08/2004	19/08/2004 - 15/09/2004	16,00		1,12	15,90
98ª	21/07/2004	22/07/2004 - 18/08/2004	16,00		1,17	15,83
97ª	16/06/2004	17/06/2004 - 21/07/2004	16,00		1,46	15,79
96ª	19/05/2004	20/05/2004 - 16/06/2004	16,00		1,11	15,79
95ª	14/04/2004	15/04/2004 - 19/05/2004	16,00		1,41	15,80
94ª	17/03/2004	18/03/2004 - 14/04/2004	16,25		1,13	16,09
93ª	18/02/2004	19/02/2004 - 17/03/2004	16,50		1,08	16,28
92ª	21/01/2004	22/01/2004 - 18/02/2004	16,50		1,21	16,30
91ª	17/12/2003	18/12/2003 - 21/01/2004	16,50		1,39	16,32
90ª	19/11/2003	20/11/2003 - 17/12/2003	17,50		1,28	17,32
89ª	22/10/2003	23/10/2003 - 19/11/2003	19,00		1,38	18,84
88ª	17/09/2003	18/09/2003 - 22/10/2003	20,00		1,81	19,84
87ª	20/08/2003	21/08/2003 - 17/09/2003	22,00		1,58	21,84
86ª	23/07/2003	24/07/2003 - 20/08/2003	24,50		1,74	24,32
85ª	18/06/2003	19/06/2003 - 23/07/2003	26,00		2,21	25,74
84ª	21/05/2003	22/05/2003 - 18/06/2003	26,50		1,87	26,27

83ª	23/04/2003		24/04/2003 - 21/05/2003	26,50		1,78	26,32
82ª	19/03/2003	alta	20/03/2003 - 23/04/2003	26,50		2,16	26,32
81ª	19/02/2003		20/02/2003 - 19/03/2003	26,50		1,68	26,30
80ª	22/01/2003		23/01/2003 - 19/02/2003	25,50		1,81	25,36
79ª	18/12/2002		19/12/2002 - 22/01/2003	25,00		2,05	24,90
78ª	20/11/2002		21/11/2002 - 18/12/2002	22,00		1,58	21,90
77ª	23/10/2002		24/10/2002 - 20/11/2002	21,00		1,44	20,90
76ª ex.	14/10/2002		15/10/2002 - 23/10/2002	21,00		0,53	20,90
75ª	18/09/2002		19/09/2002 - 14/10/2002	18,00		1,18	17,90
74ª	21/08/2002	baixa	22/08/2002 - 18/09/2002	18,00		1,31	17,87
73ª	17/07/2002		18/07/2002 - 21/08/2002	18,00		1,64	17,86
72ª	19/06/2002	baixa	20/06/2002 - 17/07/2002	18,50		1,35	18,40
71ª	22/05/2002		23/05/2002 - 19/06/2002	18,50		1,26	18,07
70ª	17/04/2002		18/04/2002 - 22/05/2002	18,50		1,62	18,35
69ª	20/03/2002		21/03/2002 - 17/04/2002	18,50		1,28	18,45
68ª	20/02/2002		21/02/2002 - 20/03/2002	18,75		1,38	18,80
67ª	23/01/2002		24/01/2002 - 20/02/2002	19,00		1,25	19,05
66ª	19/12/2001		20/12/2001 - 23/01/2002	19,00		1,60	19,05
65ª	21/11/2001		22/11/2001 - 19/12/2001	19,00		1,39	19,05
64ª	17/10/2001		18/10/2001 - 21/11/2001	19,00		1,60	19,05
63ª	19/09/2001		20/09/2001 - 17/10/2001	19,00		1,32	19,07
62ª	22/08/2001		23/08/2001 - 19/09/2001	19,00		1,32	19,04
61ª	18/07/2001		19/07/2001 - 22/08/2001	19,00		1,74	18,96
60ª	20/06/2001	baixa	21/06/2001 - 18/07/2001	18,25		1,34	18,31
59ª	23/05/2001		24/05/2001 - 20/06/2001	16,75		1,17	16,76
58ª	18/04/2001		19/04/2001 - 23/05/2001	16,25		1,45	16,30
57ª	21/03/2001		22/03/2001 - 18/04/2001	15,75		1,11	15,84
56ª	14/02/2001		15/02/2001 - 21/03/2001	15,25		1,30	15,20
55ª	17/01/2001		18/01/2001 - 14/02/2001	15,25		1,13	15,19
54ª	20/12/2000		21/12/2000 - 17/01/2001	15,75		1,05	15,76
53ª	22/11/2000		23/11/2000 - 20/12/2000	16,50		1,21	16,38
52ª	18/10/2000		19/10/2000 - 22/11/2000	16,50		1,41	16,56
51ª	20/09/2000		21/09/2000 - 18/10/2000	16,50		1,16	16,60
50ª	23/08/2000		24/08/2000 - 20/09/2000	16,50		1,16	16,54
49ª	19/07/2000		20/07/2000 - 23/08/2000	16,50		1,53	16,51
48ª		uso/baixa	10/07/2000 - 19/07/2000	17,00		0,50	16,96
	20/06/2000	baixa	21/06/2000 - 07/07/2000	17,50		0,76	17,34
47ª	24/05/2000		25/05/2000 - 20/06/2000	18,50		1,28	18,39
46ª	19/04/2000		20/04/2000 - 24/05/2000	18,50		1,57	18,55
45ª		uso/baixa	29/03/2000 - 19/04/2000	18,50		1,09	18,60
	22/03/2000	baixa	23/03/2000 - 28/03/2000	19,00		0,28	18,94
44ª	16/02/2000		17/02/2000 - 22/03/2000	19,00		1,59	18,88
43ª	19/01/2000		20/01/2000 - 16/02/2000	19,00		1,45	18,87
42ª	15/12/1999		16/12/1999 - 19/01/2000	19,00		1,74	19,00
41ª	10/11/1999		11/11/1999 - 15/12/1999	19,00		1,67	18,99
40ª	06/10/1999	baixa	07/10/1999 - 10/11/1999	19,00		1,59	18,87
39ª	22/09/1999		23/09/1999 - 06/10/1999	19,00		0,69	19,01
38ª	01/09/1999		02/09/1999 - 22/09/1999	19,50		1,00	19,52
37ª	28/07/1999		29/07/1999 - 01/09/1999	19,50		1,78	19,51
36ª	23/06/1999	baixa	24/06/1999 - 28/07/1999	21,00		1,90	20,88
35ª		uso/baixa	09/06/1999 - 23/06/1999	22,00		0,87	21,92
	19/05/1999	baixa	20/05/1999 - 08/06/1999	23,50		1,09	23,36

34ª		uso/baixa	13/05/1999 - 19/05/1999	27,00		0,47	26,96
		uso/baixa	10/05/1999 - 12/05/1999	29,50		0,31	29,53
		uso/baixa	29/04/1999 - 07/05/1999	32,00		0,77	31,91
	14/04/1999	baixa	15/04/1999 - 28/04/1999	34,00		1,05	33,92
33ª		uso/baixa	06/04/1999 - 14/04/1999	39,50		0,93	39,42
		uso/baixa	25/03/1999 - 05/04/1999	42,00		0,84	41,96
	04/03/1999	baixa	05/03/1999 - 24/03/1999	45,00		2,08	44,95
32ª	18/01/1999		19/01/1999 - 04/03/1999	25,00	41,00	3,98	37,34
31ª	16/12/1998		17/12/1998 - 18/01/1999	29,00	36,00	2,16	29,21
30ª	11/11/1998		12/11/1998 - 16/12/1998	19,00	42,25	3,02	34,93
29ª	07/10/1998		08/10/1998 - 11/11/1998	19,00	49,75	3,26	42,12
28ª ex.	10/09/1998		11/09/1998 - 07/10/1998	19,00	49,75	2,58	40,18
27ª	02/09/1998		03/09/1998 - 10/09/1998	19,00	29,75	0,45	25,49
26ª	29/07/1998		30/07/1998 - 02/09/1998	19,75	25,75	1,76	19,25
25ª	24/06/1998		25/06/1998 - 29/07/1998	21,00	28,00	1,86	20,45
24ª	20/05/1998		21/05/1998 - 24/06/1998	21,75	29,75	1,85	21,23
23ª	15/04/1998		16/04/1998 - 20/05/1998	23,25	35,25	1,92	23,16
22ª	04/03/1998		05/03/1998 - 15/04/1998	28,00	38,00	2,74	27,51
21ª	28/01/1998		29/01/1998 - 04/03/1998	34,50	42,00	2,72	34,20
20ª	17/12/1997		02/01/1998 - 28/01/1998	38,00	43,00	2,43	37,47
19ª	19/11/1997		01/12/1997 - 31/12/1997	2,90	3,15	2,97	39,87
18ª ex.	30/10/1997		31/10/1997 - 30/11/1997	3,05	3,23	3,18	45,67
17ª	22/10/1997		01/11/1997 - 30/11/1997	1,58	1,78	(5)	(5)
16ª	17/09/1997		01/10/1997 - 30/10/1997	1,58	1,78	1,53	19,05
15ª	20/08/1997		01/09/1997 - 30/09/1997	1,58	1,78	1,59	19,81
14ª	23/07/1997		01/08/1997 - 31/08/1997	1,58	1,78	1,59	20,78
13ª	18/06/1997		01/07/1997 - 31/07/1997	1,58	1,78	1,60	19,04
12ª	21/05/1997		01/06/1997 - 30/06/1997	1,58	1,78	1,61	21,08
11ª	16/04/1997		01/05/1997 - 31/05/1997	1,58	1,78	1,58	21,91
10ª	19/03/1997		01/04/1997 - 30/04/1997	1,58	1,78	1,66	21,84
9ª	19/02/1997		01/03/1997 - 31/03/1997	1,62	1,80	1,64	24,11
8ª	22/01/1997		01/02/1997 - 28/02/1997	1,66	1,84	1,67	26,14
7ª	18/12/1996		01/01/1997 - 31/01/1997	1,70	1,88	1,73	21,73
6ª	27/11/1996		01/12/1996 - 31/12/1996	1,74	1,90	1,80	23,94
5ª	23/10/1996		01/11/1996 - 30/11/1996	1,78	1,90	1,80	25,27
4ª	23/09/1996		01/10/1996 - 31/10/1996	1,82	1,93	1,86	23,48
3ª	21/08/1996		01/09/1996 - 30/09/1996	1,88		1,90	25,40
2ª	30/07/1996		01/08/1996 - 31/08/1996	1,90		1,97	25,01
1ª	26/06/1996		01/07/1996 - 31/07/1996	1,90		1,93	23,28

(1)No período de 1/7/96 a 4/3/99, o COPOM fixava a TBC e, a partir de 5/3/99, com a extinção desta, passou a divulgar a meta para a Taxa SELIC para fins de política monetária.
(2) A TBAN foi criada em 28/8/96 e extinta em 4/3/99.
(3) Taxa de juros acumulada no período.
(4) Taxa média diária de juros, anualizada com base em 252 dias úteis.
(5) As taxas de juros fixadas na 17ª reunião não entraram em vigor.
(6) A partir de 2/01/98, as taxas de juros passaram a ser fixadas na expressão anual.

Convenção:
ex. - Reunião Extraordinária
baixa - Reunião em que a meta para a Taxa SELIC foi fixada com viés de baixa.
alta - Reunião em que a meta para a Taxa SELIC foi fixada com viés de alta.
viés - Utilização da faculdade para alterar a meta para a Taxa SELIC entre reuniões do COPOM.

Anexo n. 002

Taxa de Juros dos Principais Países
(Visão Global)

África			
Países	Taxa Anual	Última alteração	Taxa anterior
Egito	9,25%	24/11/2011	8,25%
África do Sul	5,00%	19/07/2012	5,50%

Ásia			
Países	Taxa Anual	Última alteração	Taxa anterior
Austrália	2,75%	07/05/2013	3,00%
China	6,00%	06/07/2012	6,31%
Hong Kong	0,50%	17/12/2008	1,50%
Índia	7,25%	03/05/2013	7,50%
Japão	0,10%	05/10/2010	0,10%
Coreia do Sul	2,50%	09/05/2013	2,75%
Nova Zelândia	2,50%	10/03/2011	3,00%
Taiwan	1,88%	01/07/2011	1,75%

Europa			
Países	Taxa Anual	Última alteração	Taxa anterior
República Tcheca	0,05%	01/11/2012	0,25%
Dinamarca	1,25%	08/07/2011	1,00%
União Européia	0,75%	05/07/2012	1,00%
Hungria	4,75%	23/04/2013	5,00%
Islândia	6%	14/11/2012	5,75%
Noruega	1,50%	14/03/2012	1,75%
Polônia	3,75%	06/02/2013	4,00%
Suécia	1,0%	18/12/2012	1,25%
Suíça	0,0%	03/08/2011	0,25%
Reino Unido	0,50%	05/03/2009	1,0%
Eslováquia	1,75%	13/05/2009	2,25%

Oriente Médio			
Países	Taxa Anual	Última alteração	Taxa anterior
Turquia	5,00%	16/04/2013	5,50%

Américas			
Países	Taxa Anual	Última alteração	Taxa anterior
Canadá	1,00%	08/09/2010	0,75%
Estados Unidos	0,25%	16/12/2008	1,00%
Brasil	9,00%	28/08/2013	8,50%
Argentina	11,15%	N/A	10,50%
Chile	5,00%	14/02/2012	5,25%
México	4,00%	08/03/2013	4,50%

Fonte: Brasil Econômico.

Anexo n. 003

DECRETO Nº 3.297, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

Regulamenta o art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civis, dos aposentados e dos pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União, e dá outras providências

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º Os órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC devem observar, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos civis da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo da União, as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsória e facultativa.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsória e facultativa;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Federal direta, autárquica e fundacional que procede a descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, efetuado por força de lei ou mandado judicial; e

IV - consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, e anuência da Administração.

Art. 3º São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

II - contribuição para a Previdência Social;

III - pensão alimentícia judicial;

IV - imposto sobre rendimento do trabalho;

V - reposição e indenização ao erário;

VI - custeio parcial de benefício e auxílios concedidos pela Administração Federal direta, autárquica e fundacional;

VII - decisão judicial ou administrativa;

VIII - mensalidade e contribuição em favor de entidades sindicais, na forma do art. 8º, inciso IV, da Constituição, e do art. 240, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

IX - taxa de ocupação de imóvel funcional em favor de órgãos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional; e

X - outros descontos cumpulsórios instituídos por lei.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

I - mensalidade instituída para o custeio de entidades de classe, associações e clubes de servidores;

II - mensalidade em favor de cooperativa instituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, destinada a atender a servidor público federal de um determinado órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

III - contribuição para planos de saúde patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade administradora de planos de saúde;

IV - contribuição prevista na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, patrocinada por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

V - prêmio de seguro de vida de servidor coberto por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal;

VI - prestação referente a imóvel adquirido de entidade financiadora de imóvel residencial;

VII - amortização de empréstimo ou financiamento concedido por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com plano de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo; cooperativa constituída de acordo com a Lei nº 5.764, de 1971, destinada a atender a servidor público federal de um determinado órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e por instituição federal oficial de crédito; e

VIII - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais.

Art. 5º Podem ser mantidas, no sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIAPE, as rubricas de descontos facultativos referentes a seguro de vida e planos de saúde dos servidores, cujo patrocínio seja de entidades sindicais e de classe, associações e clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos federais.

Art. 6º O pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instruído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, conta bancária em que será destinado o crédito e a autorização prévia e expressa do consignatário ou seu representante legal.

Art. 7º Os consignatários de que trata o art. 4º, excetuado o beneficiário de pensão alimentícia voluntária, devem apresentar solicitação de consignação facultativa aos órgãos setoriais ou seccionais do SIPEC, instruída da comprovação de autorização de cada servidor.

Parágrafo único. Após a verificação da regularidade e deferimento da solicitação, os órgãos setoriais ou seccionais firmarão contrato ou convênio com o consignatário e encaminharão, à Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, pedido de criação de rubrica para aqueles ainda não cadastrados no SIAPE.

Art. 8º Somente será habilitado como consignatário facultativo aquele que estiver cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ressalvados os órgãos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, e o beneficiário de pensão alimentícia voluntária.

Art. 9º As entidades sindicais e de classe, associações, clubes constituídos exclusivamente para servidores públicos federais e cooperativas devem disponibilizar, quando solicitados pela Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou pelos demais órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, a qualquer tempo, seus cadastros de associados.

Art. 10. O valor mínimo para descontos decorrentes de consignação facultativa é de um por cento do valor do menor vencimento básico fixado no âmbito da Administração Federal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. Observado o princípio da economicidade, o órgão central do SIPEC poderá estabelecer percentual superior ao previsto neste artigo.

Art. 11. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a trinta por cento da soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a vantagem pessoal, nominalmente identificada, de que trata o art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - auxílio-funeral;

VIII - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração;

IX - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X - adicional noturno;

XI - adicional por tempo de serviço; e

XII - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas.

Art. 12. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de trinta por cento, quando a soma destas com as compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração do servidor.

§ 2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite definido no parágrafo anterior, serão suspensos, até ficar dentro daquele limite, os descontos

relativos a consignações facultativas de menores níveis de prioridade, conforme disposto a seguir:

I - pensão alimentícia voluntária;

II - contribuição para planos de pecúlio;

III - mensalidade para custeio de entidades de classe, associações e cooperativas;

IV - contribuição para previdência complementar ou renda mensal;

V - amortização de empréstimos ou financiamentos pessoais;

VI - contribuição para planos de saúde;

VII - contribuição para seguro de vida; e

VIII - amortização de financiamentos de imóveis residenciais.

§ 3º Em se tratando de consignações facultativas, prevalece o critério de antiguidade, de modo que a consignação posterior não cancela a anterior, ressalvada a hipótese de correção de processamento indevido, que observará a ordem de prioridade de que trata o parágrafo anterior.

Art. 13. Para cobertura dos custos de processamento de dados de consignações facultativas, os consignatários, exceto os órgãos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, pagarão a quantia de R$ 0,50 (cinqüenta centavos) no caso de mensalidade para o custeio das entidades e associações de classe e R$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) nos demais casos, por linha impressa no contracheque de cada servidor.

Parágrafo único. O recolhimento dos valores previstos no **caput** deste artigo será processado automaticamente pelo SIAPE, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos e serem repassados ou creditados às entidades consignatárias, e recolhidos mensalmente ao Tesouro Nacional, pelos órgãos e entidades integrantes do SIPEC.

Art. 14. Não são permitidos, na folha processada pelo SIAPE, ressarcimentos, compensações, encontros de contas ou acertos financeiros entre entidades consignatárias e servidores que impliquem créditos nas fichas financeiras dos servidores.

Art. 15. A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 16. Para fins de processamento de consignações facultativas, o consignatário deve encaminhar ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, em meio magnético, os dados relativos aos descontos.

Parágrafo único. O encaminhamento fora dos prazos definidos pelo órgão central do SIPEC implicará recusa ou exclusão das respectivas consignações na folha de pagamento do mês de competência.

Art. 17. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - por interesse da Administração;

II - por interesse do consignatário, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão setorial ou seccional do SIPEC; ou

III - a pedido do servidor, mediante requerimento endereçado ao órgão setorial ou seccional do SIPEC.

Art. 18. Independentemente de contrato ou convênio entre o consignatário e o consignante, o pedido de cancelamento de consignação por parte do servidor deve ser atendido, com a cessação do desconto na folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pleito, ou na do mês imediatamente seguinte, caso já tenha sido processada, observado ainda o seguinte;

I - a consignação de mensalidade em favor de entidade sindical somente pode ser cancelada após a desfiliação do servidor; e

II - a consignação relativa a amortização de empréstimo somente pode ser cancelada com a aquiescência do servidor e da consignatária.

Art. 19. A constatação de consignação, processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, impõe ao dirigente do órgão setorial do SIPEC o dever de suspender a consignação e comunicar ao respectivo órgão central, para fins de desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

Parágrafo único. O ato omissivo do dirigente do órgão setorial e seccional do SIPEC poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil-administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 20. O disposto neste Decreto aplica-se aos proventos de aposentadoria e às pensões decorrentes de falecimento de servidores ou de aposentados e aos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do SIAPE.

Art. 21. A Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revoga-se o Decreto nº 2.784, de 18 de setembro de 1998.

Brasília, 17 de dezembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Martus Tavares

Anexo n. 004 – Os 10 Mandamentos da Prevenção ao Superendividamento

Organização e redação: Dra. Káren R. Bartelmoch Bertoncello - Comarca de Charqueadas e Dra. Clarissa Costa de Lima - Comarca de Sapucaia do Sul
Ilustrações: Paulo Guilherme de Viegas Marques - DAG
Projeto Gráfico: Manoel Gonçalves - SEDOC-CGJ

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

O que posso fazer?

Se você for pessoa física e estiver nas situações previstas no teste, procure o Projeto-piloto do Poder Judiciário para o "tratamento das situações de superendividamento do consumidor" em sua comarca. Este Projeto-piloto objetiva mediar a renegociação de suas dívidas com todos os seus credores, de forma amigável, de acordo com seu orçamento familiar, de modo a garantir a subsistência básica de sua família (mínimo vital).

Se no Fórum da sua cidade não tiver sido instalado o Projeto-piloto, procure a Defensoria Pública, um advogado ou o Procon.

OS 10 MANDAMENTOS DA PREVENÇÃO AO SUPERENDIVIDAMENTO

CARTILHA DO SUPERENDIVIDADO

1 **Não gaste** mais do que você ganha.

2 **Tenha cuidado** com o crédito fácil.

3 Não assuma dívida sem antes **refletir** e **conversar** com sua família.

4 **Leia** o contrato e os prospectos.

5 **Exija** a informação sobre a taxa de juros mensal e anual.

6 **Exija** o prévio cálculo do valor do total da dívida e **avalie** se é compatível com sua renda.

7 **Compare** as taxas de juros dos concorrentes.

8 **Não assuma** dívidas em benefício de terceiro.

9 **Não assuma** dívidas e **não forneça** seus dados por telefone ou pela *internet*.

10 **Reserve** parte de sua renda para as despesas de sobrevivência.

TESTE:
Estou superendividado?

- ☐ minhas dívidas equivalem a mais de 50% do que ganho.

- ☐ preciso trabalhar mais para pagar minhas dívidas no final do mês.
- ☐ meu salário termina antes do final do mês.

- ☐ minhas dívidas estão sendo causa de desavença familar.
- ☐ não consigo pagar em dia as contas de luz, água, alimentação, aluguel e/ou condomínio.

- ☐ tenho sofrido de depressão em razão das dívidas.
- ☐ meu nome está registrado em cadastros, tais como SPC, SERASA, CCF.

- ☐ tenho atrasado o pagamento das minhas obrigações.
- ☐ já pedi dinheiro emprestado a familiar ou a um amigo para pagar minhas obrigações.

- ☐ minha família não tem conhecimento de minhas dificuldades.

Anexo n. 005 – Guia da Saúde Financeira (SPC Brasil / CDL Recife)

Informações adicionais

Alerta 24h

Em caso de perda, roubo ou estravio de documentos e talões de cheques, você pode se proteger contra fraudes no comércio utilizando o serviço Alerta 24h da CDL Recife. É só acessar o site da instituição (www.cdlrecife.com.br), prencher o fomulário e enviar. A informação será inserida no banco de dados do SPC, impedindo que seus documentos sejam utilizados de forma indevida. O serviço é gratuito. O Boletim de Ocorrência deverá ser entregue pessoalmente no SPC, ou através do fax 3418.1127, até 5 dias após o registro.

Contatos úteis

ADECON - Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor: (81) 3222.6066

CDL Recife: (81) 3418.1122

Delegacia pela internet : www.sds.pe.gov.br

Juizado de Relações de Consumo: (81) 3183.1550

Procon Pernambuco: 0800.2821512

Promotoria do Consumidor / Ministério Público de Pernambuco: (81) 3182.7497

SPC BRASIL

CDL RECIFE

Patrocínio:

RECIFE PREFEITURA DA CIDADE

Este material foi desenvolvido pela Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife, com informações de orgãos oficiais, sob a coordenação do Núcleo Econômico da entidade. O objetivo do informativo é orientar os consumidores a organizar suas finanças, visando desta forma diminuir os índices de inadimplência, que são prejudiciais tanto aos cidadãos, quanto às empresas, mas principalmente à economia.

www.cdlrecife.com.br

Câmara de Dirigentes Lojistas do Recife
Rua do Riachuelo, 105 | Sobreloja | Recife/PE
Fone: (81) 3418.1112 | Fax: (81) 3418.1183

Fontes: Procon- RJ, Ministério da Justiça, Adecon-PE

Guia da Saúde Financeira

O orçamento familiar na contramão da inadimplência

Cartilha do Consumidor

Guia da Saúde Financeira

O primeiro passo a ser tomado para uma vida financeira saudável é agir de maneira diferente. Estabeleça metas para você e sua família, inclusive as crianças, converse sobre os sonhos e desejos que queira realizar. Planeje.

Dicas para ajuste de finanças:

1 – Saiba onde é gasto cada centavo do dinheiro. Faça um diagnóstico financeiro, registrando tudo que se gasta durante 30 dias, incluindo todos os tipos de despesas – até pequenos gastos como cafezinho, gorjetas, etc. Utilize ferramentas de auxílio na organização, como planilhas e cadernetas, que ajudam a controlar melhor as contas e a não esquecer as datas dos pagamentos;

2 - Também é preciso registrar na agenda as prestações que foram contraídas mensalmente. Se houver dez prestações no cartão de credito, por exemplo, você deve registrar nos dez meses da agenda cada prestação. Isso também deve ser feito com os carnês, crediários, cartões de crédito e débito e cheques pré-datados;

3 – Programe-se e não apenas para o mês corrente. Pense a longo prazo. Tenha sonhos. No mínimo 3 (três) sonhos: curto prazo (até um ano); médio prazo (até dez anos); longo prazo (acima de dez anos), e não esqueça do quanto pretende guardar para cada sonho;

4 - O orçamento financeiro que constará na agenda, será calculado com base no valor da renda mensal líquida, menos os valores dos sonhos e as dívidas já contraídas. O que sobrar deve ser usado para estabelecer o padrão de vida ao qual a família deve se adequar;

5 - Caso o padrão de vida não seja adequado, é preciso conversar com os familiares, tomar decisões de reduções nas despesas do dia a dia e, se for necessário, verificar um possível aumento de renda, por exemplo, com uma mudança de emprego ou outra atividade que garanta uma renda extra, avaliar os gastos do mês e classificar as despesas em essenciais ou supérfluas.

Regularização de títulos pendentes

Para poder estabelecer um equilíbrio real no seu orçamento familiar, você deve levar em consideração as dívidas contraídas antes de iniciar esse processo de planejamento. Saiba como proceder caso tenha algum título em atraso, ou se seu nome estiver registrado no Serviço de Proteção ao Crédito.

1 – Dirija-se a Câmara de Dirigentes Lojistas mais próxima (existem cerca de 1.500 CDLs em todo Brasil), munido de documentos de identidade e CPF e faça uma consulta no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC). Se o seu nome constar no banco de dados, solicite a atendente orientação para solucionar a pendência (protestos, devolução de cheques, ações judiciais, dívidas com empresas, financeiras ou bancos);

2 – Após identificar e regularizar sua pendência, a própria instituição credora informará ao SPC. O seu nome será retirado do cadastro em até 5 dias úteis e o seu crédito será então reestabelecido no mercado.

Você pode consultar o endereço de todas as CDLs do Brasil, através do site www.cndl.org.br.

Faça seu orçamento familiar
Tabela de planejamento e controle de renda e despesa

A RENDA FAMILIAR

	R$
1. Salário Líquido (soma de toda a família)	
2. Ganhos Extras (bicos, pensões, etc.)	
3. Outros	
TOTAL A	

B DESPESAS

FIXAS	R$
1. Aluguel / Condomínio	
2. Financiamento da Casa Própria	
3. Prestações (carro, seguro, escola, plano de saúde)	

Flexíveis	R$
1. Contas (água, luz, telefone, gás)	
2. Alimentação (supermecado, feira, açougue)	
3. Serviços domésticos (consertos, etc.)	
4. Lazer (cinema, teatro, shows e passeios)	
5. Reserva para imprevistos (farmácia / oficina / juros)	
6. Outros (roupas, calçados, higiene pessoal, academia)	

Eventuais	
1. Imposto / Matrícula da escola	
2. Outros	
TOTAL B	

TOTAL A - B

A _____ - B _____ = _____

É muito importante que essa diferença entre ganho familiar (A) e despesas (B) seja positiva. Isso evita o endividamento, possibilita a geração de poupança e garante uma vida financeira equilibrada.

Anexo n. 006 – Demonstrativo de Despesas de Pessoal – Fevereiro/2010

TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 1

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** DESPESAS CORRENTES (1) ***

F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
1000	PASSIVO CIRCULANTE	695,47
1100	DEPOSITOS	695,47
1110	CONSIGNACOES	695,47
1113	TESOURO NACIONAL	695,47
1113.02	INDENIZACOES E RESTITUICOES	695,47
	00145 REP.ERARIO L.8112/90-10486/02	695,47
3000	DESPESAS CORRENTES	43.847.792,79
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.377.259,88
3190	APLICACOES DIRETAS	40.377.259,88
3190.01	APOSENT.DO RPPS RESERV REMUN.REFORMA MILI	13.637.531,48
3190.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	11.823.308,14
	00005 PROVENTO BASICO	6.818.334,66
	00034 VANT. ART.184 INC II L.1711/52	488.996,55
	00038 GRATIF. RAIO X-APOS	23.656,00
	00244 GRAT.LEI 8460/92 ART.7 - APOS.	2.211,88
	00356 DIF.PROV.ART.192 INC.II L.8112	66.060,45
	00357 ART193 8112/90 FUNCAO INTEGRAL	6.843,76
	00358 DIF.PROV.ART.192 INC.I L.8112	245.312,22
	00543 CARGO DE DIRECAO - CD/APOSENT	4.236,41
	00550 DIF PROV. ART 22 L 8216/91-AP	611,05
	00560 FUNCAO GRATIFICADA-FG/APOSENT	18.461,31
	00579 VANT.PESS.ART 12 P.5 L.8270/91	9.579,79
	00817 VANT PES ART 5 DEC.95689/88 AP	536,12
	00903 OPCAO DE FUNCAO - APOSENTADO	3.500,25
	00908 ART193 8112/90 FUNCAO INTEGRAL	22.358,72
	82107 VPNI ART.62-A LEI 8112/90 - AP	97.264,52
	82122 VP ART.41 § 3, LEI 8112 - AP	514,20
	82230 VANT.PEC.INDIVIDUAL-L.10698/03	56,44
	82317 GEAT - AP	130,00
	82463 INCENTIVO QUALIFIC.D.5824/2006	243.727,36
	82484 SUBSIDIO AP	194.019,23
	82487 PARCELA COMPL.SUBSIDIO AP	2.681,27
	82526 PROVENTOS - EC Nº 41/2003	43.968,96
	82601 VPNI-IRRED.REM.ART.37-XV CF/AP	4.795,50
	82605 GEDBT-GRAT.ESP.AT.DOC.ENS.TECN	54.665,78
	82607 RT - RETRIB. POR TITULACAO AP	2.136.964,17
	82708 GEMAS - LEI 11.784/2008 AP	1.333.821,54
3190.01.09	GRATIFICACAO TEMPO DE SERVICO/ANUENIO CIV	1.782.598,97
	00018 ANUENIO-ART.244,LEI 8112/90 AP	1.723.454,14
	00249 AD TEMPO SERVICO ART 192 I APO	59.144,83
3190.01.87	COMPLEMENTACAO DE APOSENTADORIAS	31.624,37
	82375 VENC.BAS.COMP.ART.15 L11091/05	31.624,37
3190.04	CONTRATACAO TEMPO DETERMINADO - PESSOAL C	814.910,64
3190.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/9	732.834,45
	00742 CONT.TEMPOR ART 37 C.F PROFES.	731.391,66
	00747 GRATIFICACAO NATALINA-CDT	1.442,79
3190.04.20	OUTRAS VANTAGENS CONT TEMP-VERBA DE PESSO	82.076,19
	00750 ADICIONAL 1/3 DE FERIAS - CDT	82.076,19
3190.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.899,96
3190.08.05	AUXILIO NATALIDADE ATIVO CIVIL	1.899,96

.TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
.GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
.GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 2

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** DESPESAS CORRENTES (1) ***

F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
	00121 AUXILIO NATALIDADE	1.899,96
3190.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	25.102.686,55
3190.11.01	VENCIMENTO E SALARIOS	12.843.217,76
	00001 VENCIMENTO BASICO	12.815.817,95
	00003 SALARIO - CLT	8.875,18
	00549 DIF VENC. ART. 22 L 8216/91	2.132,98
	00551 VANTAGEM PESSOAL ON 86	1.595,68
	00577 VANT.PESS.ART.12 P/4 L.8270/91	11.507,64
	00578 VANT.PESS.ART.12P/5 L.8270/91	68,89
	00816 VANT PES ART 5 DEC 95689/88 AT	3.160,17
	00818 DIFER IND ART 5 DEC 2280/85 AT	59,27
3190.11.04	ADICIONAL NOTURNO	70.383,68
	00028 ADICIONAL NOTURNO	70.383,68
3190.11.05	INCORPORACOES	80.684,02
	82106 VPNI ART.62-A LEI 8112/90 - AT	80.684,02
3190.11.07	ABONO PERMANENCIA EC 41/2003	403.262,92
	82273 ABONO DE PERMANENCIA EC 41/03	396.887,18
	82447 FERIAS - ABONO PERMAN EC41/03	6.375,74
3190.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	6.001,47
	00067 ADIC. DE PERICULOSIDADE	6.001,47
3190.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	446.278,46
	00053 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	427.896,34
	00667 ADIC. DE IRRADIACAO IONIZANTE	18.382,12
3190.11.28	VANTAGEM PECUNIARIA INDIVIDUAL	59,87
	82229 VANT.PEC.INDIVIDUAL-L.10698/03	59,87
3190.11.31	GRATIFICACAO DE EXERCICIO DE CARGO	9.091.124,86
	00243 GRAT.LEI 8460/92 ART.7 - ATIVO	5.229,35
	00492 GAE/GCT DIF VC ART 7 L 8270/92	102,91
	00591 GRAT.ATIV.EXECUT/GAE LD.13/92	998,49
	00712 ADIC.GESTAO EDUCACIONAL - AGE	168.347,69
	82318 GEAD-GRAT.ESP.AT.DOC.ENS.FUND.	762,84
	82462 INCENTIVO QUALIFIC.D.5824/2006	1.340.953,79
	82604 GEDBT-GRAT.ESP.AT.DOC.ENS.TECN	64.631,30
	82606 RT - RETRIB. POR TITULACAO AT	5.521.597,92
	82707 GEMAS - LEI 11.784/2008 AT	1.988.500,57
3190.11.33	GRATIFICACAO DE EXERCICIOS DE FUNCOES	340.758,91
	00256 FUNCAO GRATIFICADA - FG - IFES	49.882,12
	00522 CARGO DE DIRECAO - CD	178.776,41
	00593 GRAT.DESEMP.FUNCAO-GADF LD.13	83.346,03
	00612 CARGO DE DIRECAO - EST04	28.754,35
3190.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVICO	1.211.127,39
	00013 ANUENIO - ART.244, LEI 8112/90	1.210.178,80
	00775 QUINQUENIOS-CLT	948,59
3190.11.41	GRATIFICADO DE ATIVIDADES EXPOSTAS	16.707,66
	00064 GRATIFICAÇÃO DE RAIO X	16.707,66
3190.11.43	13. SALARIO	177.835,66
	00095 ADIANT.13. SALARIO-CLT	3.482,36
	00177 ADIANT.GRATIF.NATALINA/ATIVO	174.353,30
3190.11.44	FERIAS - ABONO PECUNIARIO	2.839,57
	00077 ABONO PECUNIARIO DE FERIAS CLT	2.839,57

.TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
.GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
.GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 3

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** DESPESAS CORRENTES (1) ***

F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
3190.11.45	FERIAS ABONO ART.7.XVII CF	313.465,09
	00220 FERIAS - ADICIONAL 1/3	313.465,09
3190.11.46	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	21.695,20
	00073 FERIAS - ANTECIPACAO	21.695,20
3190.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL	77.244,03
	82374 VENC.BAS.COMP.ART.15 L11091/05	77.244,03
3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	224.146,63
3190.16.32	SUBSTITUICOES	17.384,85
	00024 SUBSTITUICAO/INTERINO	17.384,85
3190.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	206.761,78
	00080 ADIC.P/SERV.EXTRAORDINARIO-EST	87.536,14
	82692 ADIC. PLANTAO HOSPITALAR - APH	116.744,04
	82728 ADICIONAL DE SOBREAVISO	2.481,60
3190.91	SENTENCAS JUDICIARIAS	596.084,62
3190.91.25	ACAO NAO TRANS JULG CARATER UNICO APOS/PE	346.228,79
	01293 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AP	146.447,14
	10289 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AP	199.781,65
3190.91.27	ACAO NAO TRANS JULG CAR CONTINUO ATIVO	71.165,75
	01019 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AT	58.694,08
	10288 DECISAO JUDICIAL N TRAN JUG AT	12.471,67
3190.91.32	SENT.JUDIC. TRANS. JULG.CAR.UNICO-ATIVO C	31.357,15
	01011 DECISAO JUDICIAL TRAN JUG AT	4.718,97
	15277 DECISAO JUDICIAL TRAN JUG AT.	26.638,18
3190.91.34	SENT.JUDIC. TRANS.JULG.CAR.UN-INAT/PENS C	147.332,93
	01033 DECISAO JUDICIAL TRAN JUG APOS	63.718,56
	16171 DECISAO JUDICIAL TRANS JUG APO	83.614,37
3390	APLICACOES DIRETAS	3.470.532,91
3390.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	39.646,49
3390.08.55	AUXILIO-CRECHE	39.646,49
	00700 ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR	39.646,49
3390.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	321.963,60
3390.18.01	BOLSA DE ESTUDOS NO PAIS	321.963,60
	00048 RET.MED.RESIDENTE HOSP. UNIV.	321.963,60
3390.46	INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO	2.508.048,00
3390.46.01	INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO	2.508.048,00
	00136 AUXILIO-ALIMENTACAO	2.508.048,00
3390.49	AUXILIO TRANSPORTE	314.021,86
3390.49.01	INDENIZACAO AUXILIO TRANSPORTE	314.021,86
	00951 AUXILIO-TRANSPORTE	314.021,86
3390.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	286.852,96
3390.93.08	RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICO/ODONTOLO	286.852,96
	00659 RESSARC. ASSISTENCIA A SAUDE	286.852,96

.TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
.GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
.GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 4

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** DESPESAS CORRENTES A ANULAR (2) ***

F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
1000	PASSIVO CIRCULANTE	12.333,87
1100	DEPOSITOS	12.333,87
1110	CONSIGNACOES	12.333,87
1113	TESOURO NACIONAL	12.333,87
1113.02	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.333,87
	00145 REP.ERARIO L.8112/90-10486/02	12.333,87
3000	DESPESAS CORRENTES	612.950,07
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	579.274,08
3190	APLICACOES DIRETAS	579.274,08
3190.01	APOSENT.DO RPPS RESERV REMUN.REFORMA MILI	10.438,41
3190.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	9.978,35
	00005 PROVENTO BASICO	3.644,34
	00356 DIF.PROV.ART.192 INC.II L.8112	108,79
	00358 DIF.PROV.ART.192 INC.I L.8112	298,37
	00513 ABATE TETO (CF ART 37)	5.282,47
	82107 VPNI ART.62-A LEI 8112/90 - AP	644,38
3190.01.09	GRATIFICACAO TEMPO DE SERVICO/ANUENIO CIV	460,06
	00018 ANUENIO-ART.244,LEI 8112/90 AP	460,06
3190.04	CONTRATACAO TEMPO DETERMINADO - PESSOAL C	53,78
3190.04.01	SALARIO CONTRATO TEMPORARIO - LEI 8.745/9	53,78
	00742 CONT.TEMPOR ART 37 C.F PROFES.	53,78
3190.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	567.659,41
3190.11.01	VENCIMENTO E SALARIOS	22.320,27
	00001 VENCIMENTO BASICO	5.009,87
	00330 V.P.TRANSITORIA ART.2 MP1573-7	870,52
	00507 ABATE TETO (CF ART 37) ATIVO	751,73
	80001 FALTAS - EST	15.688,15
3190.11.07	ABONO PERMANENCIA EC 41/2003	211,14
	82273 ABONO DE PERMANENCIA EC 41/03	101,20
	82525 ABONO PERMAN EC 41/03 GRAT.NAT	109,94
3190.11.31	GRATIFICACAO DE EXERCICIO DE CARGO	674,60
	00591 GRAT.ATIV.EXECUT/GAE LD.13/92	674,60
3190.11.33	GRATIFICACAO DE EXERCICIOS DE FUNCOES	3.671,72
	00256 FUNCAO GRATIFICADA - FG - IFES	3.671,72
3190.11.43	13. SALARIO	1.110,61
	00177 ADIANT.GRATIF.NATALINA/ATIVO	1.110,61
3190.11.45	FERIAS ABONO ART.7.XVII CF	7.839,81
	00220 FERIAS - ADICIONAL 1/3	7.839,81
3190.11.46	FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	531.831,26
	00098 FERIAS - RESTITUICAO	531.831,26
3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	247,11
3190.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	247,11
	82692 ADIC. PLANTAO HOSPITALAR - APH	247,11
3190.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	875,37
3190.92.02	INATIVO CIVIL	239,87
	00219 PAGAMENTO EXERC. ANTERIORES AP	239,87
3190.92.14	DIARIAS - CIVIL	635,50
	00955 VANTAGEM ADMINIST. 28.86%-ATIV	635,50
3390	APLICACOES DIRETAS	33.675,99
3390.46	INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO	57,24

.TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
.GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
.GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 5

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** DESPESAS CORRENTES A ANULAR (2) ***

F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
3390.46.01	INDENIZACAO AUXILIO ALIMENTACAO	57,24
	00136 AUXILIO-ALIMENTACAO	57,24
3390.49	AUXILIO TRANSPORTE	32.265,63
3390.49.01	INDENIZACAO AUXILIO TRANSPORTE	32.265,63
	00951 AUXILIO-TRANSPORTE	32.265,63
3390.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.353,12
3390.93.08	RESSARCIMENTO ASSISTENCIA MEDICO/ODONTOLO	1.353,12
	00659 RESSARC. ASSISTENCIA A SAUDE	1.353,12

.TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
.GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
.GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 6

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** CONSIGNACOES/DESCONTOS (3) ***

F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
****	CONSIGNACOES/DESCONTOS	11.442.827,98
******	CONSIGNACOES INDIVIDUALIZADAS	420.020,56
	97523 PENSAO ALIMENTICIA	414.547,07
	97524 PENSAO ALIMENTICIA	510,00
	97525 PENSAO ALIM.VOL.DEC.3297 ART.4	1.668,68
	97531 DECISAO JUDICIAL- DEP.EM JUIZO	800,00
	97539 PENSAO ALIMENT.AD 13/GRAT.NATA	2.494,81
******	CONSIGNACOES/DESCONTOS DIVERSOS	3.142.338,51
	98001 PREVIDENCIA SOCIAL	1.448,89
	98002 CONT. PLANO SEGURIDADE SOCIAL	2.518.410,88
	98006 PREV.SOC.(LEI 8647/93)	2.254,86
	98015 CONT P.SEGURIDADE SOCIAL APOS	473.717,25
	98018 PREVIDENCIA SOCIAL CDT PESSOAL	77.571,67
	98027 CONTR. PSS - FERIAS	33.520,56
	98037 PREVIDENCIA SOCIAL/MRD/RMP	35.414,40
******	DARF	3.735.699,59
********	IR DE SPF	3.697.642,66
	99001 IMPOSTO DE RENDA RETIDO FONTE	3.686.578,44
	99004 IRRF - FERIAS	11.064,22
********	IR DE CDT	35.001,05
	99005 IRRF/CDT - DESPESA PESSOAL	35.001,05
********	IR OUTROS	3.055,88
	99009 IMPOSTO DE RENDA/MRD/RMP	3.055,88
******	FATURAS	4.144.769,32
	30000 RSPP - PREVIDENCIA	1.697,99
	30001 RSPP - EMPRESTIMO	1.617,51
	30006 VIVER- PREVIDENCIA-AMAL-PREV.	964,89
	30007 VIVER PREVIDENCIA-AMAL.EMPREST	779,02
	30010 MONGERAL - PREVIDENCIA	22.392,57
	30011 MONGERAL - EMPRESTIMO	2.999,10
	30017 PREVIMIL - EMPRESTIMO	26.448,95
	30047 SINDSEP/PE - MENSALIDADE	25.912,45
	30077 COMPREV-PREVIDENCIA	530,63
	30091 CAPESESP - PLANO DE SAUDE	61.149,79
	30139 SABEMI/PP - PREVIDENCIA	1.748,28
	30141 SABEMI/PP - EMPRESTIMO	9.446,67
	30143 SABEMI SEG.- PREVIDENCIA	4.985,86
	30150 CORSEC - SEGURO DE VIDA	129,91
	30223 PECULIO UNIAO - PREVIDENCIA	2.132,30
	30225 PECULIO UNIAO - EMPRESTIMO	4.230,29
	30263 ANPAF - MENSALIDADE	91,25
	30351 GBOEX - PREVIDENCIA	2.537,61
	30408 EQUATORIAL - EMPRESTIMO	3.222,32
	30409 EQUATORIAL - PREVIDENCIA	411,84
	30479 ASS - MENSALIDADE	47,46
	30529 NOBRE - SEGURO DE VIDA	216,26
	30657 GEAP PLANO SAUDE - MENSALIDADE	240.480,68
	30658 GEAP - PREVIDENCIA	62,52
	30678 ADSEG - MENSALIDADE	248,68
	30853 SINTUFEPE - MENSALIDADE	98.927,61

.TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
.GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
.GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 7

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** CONSIGNACOES/DESCONTOS (3) ***

.F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
31000	GEAP - PLANO SAUDE - PARTIC.	55.976,40
31013	ANAJUR - MENSALIDADE	145,49
31054	CABES/UFPE - MENSALIDADE	15.912,27
31158	ADUFEPE - MENSALIDADE	112.240,70
31487	MONGERAL - SEGURO DE VIDA	4.014,30
31519	ASPECIR PREVIDENCIA	11,04
31544	UNIPREV- PREVIDENCIA	766,31
31545	UNIPREV- EMPRESTIMO	6.401,65
31698	ARCESP- PREVIDÊNCIA	13,87
31713	SUL-AMERICA COMP DE SEG SAUDE	743.263,93
31732	SANTIAGO SEGUROS-MENSALIDADE	53,23
31747	CEF- EMPRESTIMO IMOBILIARIO	772,46
31754	ARCESP - EMPRESTIMO	359,60
31762	CREDUNI- MENSALIDADE	11,00
31768	ODONTOFACE-PLANO DE SAUDE	13.897,45
31781	NREDUNI-EMPRESTIMO	459,60
31887	ITALIA -SEGUROS	54,39
31907	FAMILIA BAND.PREV.PR.PREVIDEN.	4.623,28
31928	ASPLUB-MENSALIDADE	2.212,50
31959	BAMERCIO PREVIDENCIA	159,67
31964	BAMERCIO-EMPRESTIMO	3.308,39
32033	SOC CAX.MUT SOC-PREVIDENCIA	2.100,74
32121	BANCO DO BRASIL-EMPRES/FINANC	1.428.658,95
32122	SABEMI SEG. - EMPRESTIMO	38.722,67
32155	BMCPP - PREVIDENCIA	10,00
32157	BMCPP - EMPRESTIMO	239,05
32190	PREVIMIL - PREVIDENCIA	3.180,65
32214	GOLDEN CROSS-PLANO DE SAUDE	29.151,17
32218	BANCO BMG - EMPRESTIMO	658.242,16
32220	BANCO PANAMERICANO-EMPRESTIMO	77.931,33
32286	CEF - EMPRESTIMO/FINANC.	237.508,56
32357	PANAMERICANA - EMPRESTIMO	118,82
32362	CASPLUB-MENSALIDADE	1.234,86
32364	FEDERAL VIDA E PREV SEGURO VID	5.472,16
32368	BANCO MATONE - EMPRESTIMO	29.288,81
32371	BANCO SEMEAR - EMPRESTIMO	73,77
32395	BANCO BMC - EMPRESTIMO	6.994,21
32401	BANCO BGN - EMPRESTIMO	94.371,25
32405	CAPEMISA - PREVIDENCIA	15.196,78
32406	CAPEMISA - EMPRESTIMO	9.832,35
32417	BANCO FIBRA - EMPRESTIMO	177,37
32422	BANCO SOFISA S.A - EMPRESTIMO	4.117,93
32435	HSBC BANK BRASIL - EMPRESTIMO	8.178,50
32503	ORSEG CLUB - MENSALIDADE	510,00
32515	CAPESESP-CO-PARTCIP. PL. SAUDE	137,82
32561	BRADESCO - SEGURO DE VIDA	10.637,09
32562	DAYPREV - PREVIDENCIA	5,00
32564	DAYPREV - EMPRESTIMO	80,00
32609	CIASPREV - PREVIDENCIA PRIVADA	24,00
32610	CIASPREV - EMPRESTIMO	457,55

.TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
.GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
.GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 8

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** CONSIGNACOES/DESCONTOS (3) ***

F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
73580	COTA PARTE PRE-ESCOLAR	4.045,80

.TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
.GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
.GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 9

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** CONSIGNACOES/DESCONTOS A ANULAR (4) ***

F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
****	CONSIGNACOES/DESCONTOS	21.537,21
******	CONSIGNACOES/DESCONTOS DIVERSOS	20.851,43
	98015 CONT P.SEGURIDADE SOCIAL APOS	9.426,15
	98027 CONTR. PSS - FERIAS	632,86
	98033 CONTR.PSS-GRATIF. NATALINA -AP	10.792,42
******	DARF	685,78
********	IR DE SPF	685,78
	99004 IRRF - FERIAS	685,78

.TA: 31MAI2013 HORA: 10:47:01 USUARIO: CAETANO PRODUCAO
.GAO: 26242 - UFPE MES PAGAMENTO : JUN2013
.GAO SOLICITADO: 26242 UFPE MES/ANO SOLIC: FEV2010
PAGINA: 10

*** DDP FOLHA NORMAL - NIVEL ORGAO - SERVIDOR ***
*** TOTAIS (5) ***

F.CONTABIL	DENOMINACAO / RUBRICA	VALOR / TOTAL
	99997 BRUTO	43.870.025,47
	99998 DESCONTO	12.068.111,92
	99999 LIQUIDO	31.801.913,55
****	OUTRAS DESPESAS	2.559,68
******	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	2.559,68
	00999 FGTS	2.559,68